ANNO L. NUMERO 131 — QUINTA FEIRA 11 DE JUNHO DE 1874

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e Leite, Cerquinho & C. no Rio Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA

(Continuação)

Art. 169. Só se poderá lavar carros nos quintaes ou dentro do estabelecimentos.

Art. 170. As carroças ou qualquer vehiculo de conducção de objectos só poderão transitar das 6 1/2 horas da tarde em diante, trazendo um lampeão acceso, visivel ao longe, e os animaes que as puxarem uma campa ao pescoço.

Art. 171. Os infractores dos cinco artigos antecedentes soffrerão a multa de 10$000 ou tres dias de prisão.

Art. 172. Os inquilinos devem conservar limpos os terreiros de suas moradas, sob pena de 2$000 de multa.

Art. 173. Os terreiros das casas, que deitarem as frentes para as casas ou largos, terão cinco metros e meio de extensão, contados da soleira da porta para a rua, e os das casas que formarem ruas terão de largura metade dellas.

Art. 174. Os terrenos comprehendidos nas praças ou largos serão mandados limpar pelos fiscaes, á custa da camara.

Art. 175. Todos os proprietarios, rendeiros ou administradores de qualquer terreno são obrigados a fazer os reparos necessarios nas estradas publicas, que atravessarem estes terrenos, afim de conserva-los em bom estado, e sem obstar ao transito publico; os infractores pagarão trinta mil réis de multa.

Art. 176. Todos os inquilinos são obrigados a conservar as casas exteriormente limpas, caiando ou pintando as logo que estiverem denegridas ou sujas, e a reparar todo e qualquer estrago em suas paredes; os infractores serão advertidos pelo fiscal, que lhes marcará o prazo de quinze dias para faze-lo, findos os quaes, não o fazendo, serão multados em dez mil réis, e os concertos feitos incontinente á custa dos mesmos.

Art. 177. E' prohibido lançar ou mandar lançar á rua palha, cisco, estilhaços, aparas ou qualquer residuo, que embarace o transito publico e difficulte a livre circulação do ar atmospherico, sob pena de cinco mil réis de multa.

Art. 178. Todas as manhãs até ás sete horas mandarão os donos dos estabelecimentos de portas abertas de qualquer natureza, e os artistas, varrer as testadas de seus estabelecimentos até o meio da rua, fazendo conduzir o lixo e varreduras para o lugar que for designado pelo fiscal; sendo obrigados a agua-las durante a força do verão; os infractores pagarão cinco mil réis de multa.

TITULO VIII

EDIFICAÇÃO

Art. 179. Ninguem poderá edificar, reedificar, demolir ou concertar qualquer obra, sem que tenha requerido previamente licença á camara, pedindo tambem o nivelamento, cordeação e mais preceitos symetricos, e declarando o nome do mestre da obra; devendo renovar a declaração sempre que houver mudança de mestre.

Art. 180. Estas licenças serão concedidas nos requerimentos, depois de ter a camara, por despacho seu, ordenado ao cordeador que dê cordeação, perfilamento, nivelamento e mais proporções exigidas pelas posturas; devendo taes cordeações ser inscriptas nos versos dos mesmos, que ficarão em poder dos proprietarios, remettendo o cordeador uma copia da cordeação ao fiscal.

Art. 181. A edificação, reedificação e concerto de qualquer obra de pedra e cal, de taipa ou madeira, será de acordo com o plano da villa e dos povoados do municipio, posturas e tabellas em vigor.

Art. 182. Nos predios que forem de ora em diante edificados na rua da Victoria desta villa serão observadas as seguintes dimensões:

§ 1.º Haverá pelo menos 4 metros e 84 centimetros (22 palmos) de altura no andar terreo e no primeiro; e 4 metros e 62 centimetros (21 palmos) no segundo.

§ 2.º As portas externas terão, pelo menos, no andar terreo 2 metros e 75 centimetros (12 1/2 palmos) de altura e 1 metro e 32 centimetros (6 palmos) de largura; no primeiro e segundo andares 2 metros e 64 centimetros (12 palmos) de altura e 1 metro e 32 centimetros (6 palmos) de largura.

§ 3.º As casas de sobrado terão varandas corridas, ou saccadas de grade de ferro no primeiro andar e no segundo, podendo no segundo ter janellas de peitoril; as soleiras terão metade da largura das do andar inferior; as janellas distarão 88 centimetros (4 palmos) do assoalho, e terão pelo menos 1 metro e 76 centimetros (8 1/2 palmos) de altura e 1 metro e 32 centimetros (6 palmos) de largura.

§ 4.º Todas as soleiras terão o mesmo nivelamento, e todos os andares terão o mesmo numero de portas e janellas.

§ 5.º O andar terreo poderá ter portas e janellas, guardando-se as dimensões acima indicadas; as portas de cocheiras terão de ombreiras 2 metros e 75 centimetros (12 1/2 palmos) de altura e 2 metros e 20 centimetros (10 palmos) de largura.

Art. 183. Todas as casas que se edificarem ou concertarem em suas frentes terão cornijas.

Art. 184. Os edificios que estiverem fora do alinhamento, quando tiverem de ser reedificados, guardarão o alinhamento.

Art. 185. E' permittido fazer-se casas que não poderão ter mais de um andar, recolhidas para dentro do alinhamento, deixando na frente espaço para jardim e tomando por modelo a primeira já construida na mesma rua; o pavimento terreo poderá ser elevado a 88 centimetros (4 palmos) do nivel do terreno, devendo haver na frente um muro com grade de ferro, para completar o alinhamento da rua; esta altura poderá ser excedida, se as casas tiverem de ser assobradadas, o que se deve declarar no requerimento da licença.

Art. 186. E' permittido edificar-se no alinhamento das ruas casas abarracadas elevadas a 1 metro e 76 centimetros (8 palmos) do solo; devendo, porem, os lados ser desembaraçados, ter 2 metros e 20 centimetros (10 palmos) e conservar-se fechados com muro e grade de ferro, com um portão de ferro no centro, que servirá de entrada.

Art. 187. Os predios que estiverem nos angulos das ruas e travessas terão duas frentes, devendo ser uma de frontal e outra de tacaniça.

Art. 188. Os infractores de qualquer dos artigos antecedentes pagarão: sendo o cordeador trinta mil réis de multa, o mestre da obra trinta mil réis e o proprietario trinta mil réis, sendo a obra demolida á sua custa. A demolição só poderá ter lugar se for intimada ao infractor na occasião da multa.

Art. 189. Nos demais lugares desta villa e povoados do municipio é permittido edificar-se casas de oitões singelos, tendo 4 metros e 84 centimetros (22 palmos) de altura, inclusive a cornija; assim como casas de taipa ou de taboas, as quaes terão 3 metros e 8 centimetros (14 palmos) de altura na frente, da soleira ao frechal; as portas 1 metro e 76 centimetros (8 palmos) de altura e 99 centimetros (4 1/2 palmos) de largura; as janellas 1 metro e 10 centimetros (5 palmos) de altura e 88 centimetros (4 palmos) de largura, sob pena de dez mil réis de multa.

Art. 190. Os muros que fizerem frente para as ruas e travessas existentes ou para as que estiverem marcadas na planta desta villa e povoados do municipio, terão a altura e frente de uma casa terrea regular com cornija. Os muros a margem das estradas publicas, deverão ter 1 m. e 32 centim. (6 palmos de altura) podendo collocar-se grades de ferro sobre as mesmas. Os infractores pagarão vinte mil réis de multa e o mestre da obra dez mil réis.

Art. 191. Os proprietarios das casas habitadas devem conserval-as exteriormente limpas, caiando-as ou pintando, logo que for necessario, e reparar qualquer estrago nas paredes, sob pena de dez mil réis de multa.

Art. 192. Aquelles que, caiando ou pintando as frentes das casas, damnificarem a rua, numeração e os nomes das ruas, são obrigados a reparar o damno causado, sob pena de dez mil réis de multa e de ser o trabalho de reparos, nomes das ruas e a numeração das casas feito á sua custa.

Art. 193. São prohibidas nos predios terreos as rotulas de abrir para fora, sob pena de dez mil réis de multa.

Art. 194. E' prohibido conservar por mais de vinte quatro horas nas frentes das casas em construcção ou concertos quaesquer materiaes.

Art. 195. As ruas que se abrirem terão pelo menos 17 m. e 60 centim. (80 palmos) de largura, e as travessas 11 m. (50 palmos.

Art. 196. Em todas as ruas até 11 m. (50 palmos) só se edificarão casas terreas e sobrados de um andar, que poderão ter sotéas, nas quaes terão 2 m. e 86 centim. (13 palmos) de altura do assoalho ao frechal as janellas de 1 m. e 32 centim. (6 palmos) de altura e 1 m. e 10 centim. (5 palmos de largura; os peitoris 88 centim. (4 palmos) não podendo ser em arcadas; nas que tiverem 17 m. e 60 centim. (80 palmos) casas terreas, sobrados de um e dous andares com ou sem sotéas.

Art. 197. Todas as ruas serão divididas em quarteirões, que não terão menos de 110 m. (500 palmos) nem mais de 132 m. (600 palmos).

Art. 198. O solo de qualquer propriedade não poderá ter menos de 6 m. e 60 centim. (30 palmos) livres de frente, salvo o caso do artigo 189, em que terá 4 m. e 84 centim. (22 palmos) de uma aresta a outra e 11 m. (50 palmos) de fundo.

Art. 199. Os proprietarios das casas arruadas são obrigados a guarnecel-as de passeios, que terão, nas ruas de 15 a 25 palmos, 66 centim. (3 palmos) de largura; nas de 36 a 45, 1 m. e 46 centim. (6 1/2 palmos); nas de 46 a 55, 1 m. e 63 centim. a 1 m. e 98 centim. (7 1/2 a 9 palmos); e nas de 56 para cima, 2 m. e 20 centim. (10 palmos).

Art. 200. Nos beccos e travessas de largura inferior a 3 m. e 30 centim. (15 palmos) se poderá dispensar os passeios, se assim for necessario para maior facilidade do serviço e escoamento das aguas.

Art. 201. Nos passeios existentes, será observado o nivelamento das plantas desta villa e povoados do municipio.

Art. 202. Os infractores dos artigos antecedentes, soffrerão vinte mil réis de multa, e serão obrigados a demolir a obra e a construir os passeios.

Art. 203. A camara marcara as dimensões das praças desta villa e povoados do municipio e os lugares em que devem as mesmas ser abertas, as quaes serão plantadas de arvores frondosas em uma ou duas linhas, conforme o espaço que occuparem.

Art. 204. Os proprietarios dos terrenos devolutos dentro desta villa e povoados do municipio são obrigados a tel-os cercados ou murados.

Art. 205. Os proprietarios dos terrenos lateraes das estradas mais frequentadas devem plantar e conservar nas testadas de seus sitios arvores frondosas de qualidade, com intervallos determinados pela camara e publicados por editaes.

Art. 206. Nenhum proprietario ou rendeiro de terras poderá usurpar a servidão das estradas ou partes dellas, tapando, murando ou estreitando as.

Art. 207. Ninguem poderá levantar á margem das estradas publicas muros de pedra e cal com mais de 1 m. e 22 centim. (6 palmos) de altura, contados do nivel das mesmas; podendo, entretanto, collocar grades de ferro sobre os muros desta ou de menor altura; os predios ruraes, porém, podem ter muros de altura superior a 1 m. e 32 centim. (6 palmos).

Art. 208. As casas que se edificarem ou reedificarem e que tiverem menos de 6 m. e 60 centim. (30 palmos) terão um saguão de 7 metros quadrados pelo menos; exceptuam-se as casas de esquina ou as que tiverem varandas ou janellas no oitão.

Art. 209. Todo aquelle que houver de edificar, reedificar ou concertar qualquer casa, deverá mandar fazer na frente canos internados nas paredes para as aguas pluviaes escoarem-se por baixo dos passeios, devendo a bocca dos canos ficar ao nivel das ruas.

Art. 210. Os infractores dos artigos antecedentes serão multados em trinta mil réis, na prompta restituição da estrada e na demolição do muro, que exceder á altura marcada, sob pena de fazer-se a demolição, á sua custa.

TITULO IX.

AGRICULTURA.

Art. 211. Todo aquelle que possuir gado de qualquer especie que seja será obrigado a conserval-o cercado ou pastorado por numero sufficiente de pastoradores, afim de que não possa destruir as lavouras alheias, sob pena de cinco mil réis de multa por cada cabeça de gado.

Art. 212. Ninguem poderá maltratar com tiros, pancadas, instrumentos perfurantes e cães bravios os gados que encontrarem em suas lavouras; sob pena de vinte mil réis de multa, além do damno causado.

Art. 213. O gado que for apanhado nas lavouras deverá ser preso em curraes, communicando-se incontinente ao fiscal respectivo, afim de impor aos seus donos as penas do art. 211, sendo-lhes em seguida entregues.

Art. 214. Qualquer cavallo que for encontrado vagando pelas ruas desta villa e povoações do municipio, ou dentro dos sitios a ellas pertencentes, será entregue ao fiscal respectivo, que o conservará em deposito até que seu dono venha reclamal-o; devendo este pagar a multa de quatro mil réis, além das despezas feitas no deposito.

Art. 215. E' prohibido queimar roçados ou palhas de cannaviaes sem primeiramente fazer asseros, e tomar todas as precauções necessarias, afim de impedir que o fogo passe a qualquer plantação, capoeira ou matta, sob pena de vinte mil réis de multa ou oito dias de prisão.

TITULO X

DISPOSIÇÕES GERAES.

Art. 216. A camara nomeará um aferidor, o qual deve ser cidadão brasileiro, ter mais de 25 annos, conhecer as quatro operações sobre numeros inteiros, fracções, dizimos e complexos, elementos de metrologia e ter pratica de aferição.

§ 1.º Aquelle que não puder provar ter os conhecimentos exigidos pelo precitado artigo deve ser examinado por uma commissão de tres membros, composta do presidente da camara, d'um dos professores publicos e dos fiscaes, e na falta destes de duas outras pessoas idoneas, nomeadas pelo dito presidente.

§ 2.º Emquanto não houver aferidor, a aferição será feita por um dos professores publicos, nomeado pelo presidente da camara, ou qualquer pessoa que este julgue habilitada.

§ 3.º O aferidor perceberá a porcentagem de 20 por cento do total do imposto de aferição que arrecadar.

§ 4.º A aferição será feita no paço municipal, ou em lugar determinado pela camara; devendo o aferidor, para melhor cobrança do imposto sobre ancoras e barris dos diversos engenhos do municipio, dirigir-se a estes.

Art. 217. Nos primeiros oito dias uteis do mez de janeiro de cada anno, todos os medicos, cirurgiões, pharmaceuticos, droguistas, parteiras, sangradores e veterinarios mandarão á camara a declaração de seus nomes, naturalidades e moradas: sob pena de quinze mil reis de multa.

Art. 218. Em todos os sabbados, e nos dias que entenderem conveniente, devem os fiscaes visitar as boticas, padarias, refinações, armazens, tavernas e botequins, multando em cinco mil reis os donos de taes estabelecimentos, que os conservarem em estado de contravenção a estas posturas.

Art. 219. Todas as penas e multas comminadas nas presentes posturas serão duplicadas na reincidencia.

Art. 220. Qualquer empregado da camara que, por suborno, patronato ou qualquer motivo injustificavel, deixar de cumprir as obrigações inherentes ao seu cargo, será incontinente demittido, além da responsabilidade criminal e indemnisação do damno ou prejuizo que causar á camara.

Art. 221. E' absolutamente prohibido conceder o paço da camara para qualquer festividade ou divertimento, a menos que não seja de caracter official; assim como emprestar os moveis e outros objectos pertencentes a camara.

Art. 222. Durante o impedimento de qualquer empregado da camara, deverá esta nomear-lhe substituto, que perceberá o ordenado do effectivo, durante o tempo de sua serventia.

Art. 223. A camara só poderá impor multas aos seus empregados, depois de tel-os ouvido.

Art. 224. Todo o empregado municipal é obrigado a avisar ao fiscal da infracção de qualquer posturas; sob pona de cinco mil reis de multa.

Art. 225. Qualquer cidadão poderá lavrar os termos de infracções de posturas, com tanto que sejam assignadas por duas testemunhas, e rubricadas pelos fiscaes.

Art. 226. Nos casos em que for preciso licença da camara, o seu presidente a concederá, tratando-se de negocio urgente e não achando-se a mesma reunida.

Art. 227. Os fiscaes e mais empregados municipaes, encarregados da execução destas posturas, requisitarão das autoridades civis ou militares os auxilios que necessitarem, e chamarão em caso urgente, a qualquer pessoa do povo para coadjuva-los em suas diligencias.

Art. 228 As penas de prisão se farão effectivas, em virtude de requisição do respectivo fiscal, que remetterá por copia á autoridade competente um termo de infracção de posturas.

Art. 229. Os infractores das presentes posturas que desacatarem ou injuriarem os fiscaes no desempenho de seus deveres incorrem na pena de oito dias de prisão, além daquellas em que possam incorrer, segundo as disposições do codigo criminal.

Art. 230. Os fiscaes perceberão 15 por cento das multas que arrecadarem.

Art. 231. Para cobrança do imposto de patentes ou alvará de licenças, que devem ser passadas pelo secretario da camara, e assignadas pela presidente da mesma, se observará o seguinte.

§ 1.º Para abrir ou continuar a ter aberta casa de botica, seis mil réis, botequim, jogo de bilhar e outros divertimentos, dez mil réis; estabelecimento commercial, dez mil réis, cobrando-se somente a metade, quando for para estabelecimento sem armação; casa de qualquer outro mister, como officinas, etc., seis mil réis; para mascatear, com generos de barca, cinco mil réis; com objectos de folha de flandres, cobre, zinco etc, dez mil réis; com fazendas e miudezas, vinte mil réis, com ouro, prata e joias, cincoenta mil réis; para vender bilhetes da loteria, vinte mil réis, depositar nas ruas materiaes de construcção, quatro mil réis; para abrir feiras e açougues, seis mil réis.

§ 2.º Das licenças para edificação, alinhamento, ou cordeação de casas terreas: nas ruas de quinze a vinte e cinco palmos de largura, duzentos reis por cada palmo de frente; nas de 36 a 45, cento e oitenta réis; nas de 46 á 55, cento e quarenta réis, e nas de 56 para cima, cento e vinte réis; para as casas de um andar se pagará o dobro destas taxas, e outro tanto para as de dous andares; por cada palmo de muro, cerca, portão, etc., de qualquer rua, oitenta réis; por um portão, dous mil réis, e por cada palmo de cerca nos arrabaldes desta villa e povoações do municipio, vinte réis.

§ 3.º Das reedificações, concertos e reparos: para levantar sobrados nas ruas principaes, cinco mil reis; e nas que excederem de trinta palmos, dez mil reis por cada andar; reedificar casas terreas nas ruas principaes, dez mil reis, e em outra qualquer, dous mil réis; construir trapeira ou sotão, cinco mil réis; rebocar cada pavimento, mil réis; abrir ou tapar janellas ou portas, dous mil réis; e se for de coxeira, tres mil réis; mudar ou collocar varandas, dous mil réis, e balcão ou janella, mil réis; fazer cornija ou cimalha, dous mil réis; concerto de frente em qualquer estabelecimento, obra de madeira, tres mil reis; bancos de pedra ou madeira, frades, dous mil reis; grades de ferro para janellas ou portas, mil reis; canos subterraneos de esgoto para a rua, cinco mil reis; soleiras ou degráos, verga ou ombreira, dous mil reis; concerto de beira de telhado, mil reis; cercas de taboas e muros, dous mil reis; cada escora para segurança d'epredio, mil reis; qualquer concerto não previsto nesta tabella, dous mil reis; empregar madeira de pinho nas obras exteriores de qualquer edificio, trinta mil reis.

§ 4.º Todas as licenças dos paragraphos antecedentes serão consideradas caducas um anno depois de concedidas, excepto nos aterros novos, quando durarão dous annos.

Art. 232. Os infractores pagarão o duplo das taxas do artigo antecedente.

Art. 233. As licenças para estabelecimentos, segundo o § 4º do art. 23 da lei provincial n. 284, de 1851, devem ser ratificadas, quando tiverem os mesmos de mudar de proprietario, pagando sómente metade da taxa.

TITULO XI.

DOS EMPREGADOS.

Art. 234. A camara municipal da villa de Jaboatão, para o bom desempenho de suas attribuições, terá um secretario, um procurador, um porteiro, que accumulará as funcções de administrador do cemiterio desta villa, um servente do mesmo, um fiscal na freguezia de Jaboatão e outro na de Muribeca, um cordeador desta villa e povoações do municipio, e mais empregados que julgar necessarios. Os fiscaes poderão accumular o cargo de cordeador.

Art. 235. Ao secretario compete, alem das obrigações que lhe impõe o art. 79 da lei do 1º de outubro de 1828, o seguinte:

§ 1.º Escrever as actas das sessões da camara, e le-las, afim de serem approvadas e assignadas pelos vereadores que a ellas tiverem assistido.

§ 2.º Ler as petições das partes e os documentos que as acompanharem; assim como todos os officios dirigidos á camara, sempre que o presidente assim o resolver.

§ 3.º Escrever os despachos da camara nas petições, os termos de juramento, os de tomadas de contas, e organisar os orçamentos e balencetes que devem ser remettidos á assembléa provincial.

§ 4.º Escrever toda correspondencia da camara, e registra-la no livro competente.

§ 5.º Registrar no livro respectivo as cartas ou titulos dos empregados que tiverem tal obrigação.

§ 6.º Escrever as patentes ou alvarás de licenças concedidas pela camara.

§ 7.º Coordenar todos os papeis do archivo, emmassa-los methodicamente, e fazer tudo quanto for necessario para que se conservem em bom estado.

Art. 236. O secretario, que infringir qualquer das disposições dos paragraphos antecedentes, será multado até a quantia de dez mil réis, que deve ser descontada de seus ordenados.

Art. 237. Ao procurador compete, alem das obrigações impostas pelo art. 81 da lei do 1º de outubro de 1828, o seguinte:

§ 1.º Fazer todas as despezas autorisadas por lei ou artigos de posturas, e as ordenadas pela camara, assim como assistir ás suas sessões.

§ 2.º Promover com toda actividade a arrecadação de todas as rendas municipaes, podendo empregar, não só os meios amigaveis, como os judiciaes; estes, porem, somente por autorisação especial da camara.

§ 3.º Propor á camara os meios de augmentar suas rendas e de tornar mais facil e economica a sua arrecadação.

§ 4.º Apresentar até o terceiro dia de cada sessão ordinaria suas contas devidamente documentadas, escripturadas, datadas e assignadas; assim como em moeda o saldo que houver, o qual será recolhido ao cofre da camara.

§ 5.º Mencionar nas addições de receita o nome do arrematante e o vencimento da letra, e das pessoas multadas, e os artigos das posturas que infringiram, assim como na despeza, o dos recebedores e cada pagamento de per si.

§ 6.º O procurador é responsavel pelos prejuizos que por sua negligencia der á camara em suas rendas, os quaes serão pagos por seu fiador, e poderá ser multado até vinte mil réis por qualquer falta que commetter.

Art 238. Ao porteiro compete:

§ 1.º Ter sob sua guarda as chaves da camara.

§ 2.º Abrir as suas portas ás 9 horas da manhã nos dias de sessão, nas das audiencias das differentes autoridades, e quando houver de celebrar-se qualquer acto publico.

§ 3.º Manter o asseio e regularidade da casa e mandar varrer as salas e espanar todos os moveis.

§ 4.º Conservar-se durante as sessões junto ás grades da sala, para fallar as partes, recebendo as suas petições e dando-lhes o conveniente destino.

§ 5.º Prohibir que qualquer pessoa entre no recinto da sala durante as sessões da camara, exceptuando os seus empregados e aquelles que obtiverem permissão do seu presidente.

§ 6.º Concorrer para que se guarde o silencio devido e decoro na galeria durante o tempo das sessões.

§ 7.º Cumprir escrupulosamente as ordens da camara e do seu presidente; assim como o que lhe determinar o secretario no desempenho de seus deveres.

§ 8.º Escrever no livro competente os despachos exarados pela camara nas petições que lhe forem endereçadas.

§ 9.º O porteiro, por qualquer falta que commetter no cumprimento de seus deveres, poderá ser multado até dez mil réis, descontando-se de seus ordenados.

Art. 239. Aos fiscaes compete, além do que é imposto pelo art. 85 da lei do 1º de outubro de 1828:

§ 1.º Visitar frequentemente os açougues, matadouros, botequins, casas de mercado e quaesquer estabelecimentos que possam interessar á salubridade publica, afim de providenciar contra os abusos relativos aos objectos expostos á venda para o consumo publico.

§ 2.º Multar os infractores das posturas municipaes, remettendo incontinente os competentes termos assignados por duas testemunhas presenciaes e por elle, ou tão somente por elle rubricados, na hypothese do art. 225, afim de que, depois de serem por ella approvados, possam as ditas multas ser arrecadadas pelo procurador, de acordo com o § 2º do art. 237

§ 3.º Executar todas as ordens da camara.

§ 4.º Fazer frequentemente correição dentro desta villa, povoações e mais lugares do municipio, afim de verificar se são cumpridas as posturas e deliberações da camara, e impôr multa aos contraventores.

§ 5.º O fiscal que for omisso no cumprimento de seus deveres será multado até a quantia de vinte mil réis, que será deduzida de seu ordenado.

Art. 240. Ao cordeador compete:

§ 1.º Alinhar, antes que se comece, todos os edificios publicos e particulares, que se tiverem de construir nesta villa e povoados do municipio, depois de obtida licença da camara.

§ 2.º Observar e cumprir restrictamente os preceitos symetricos e regulares.

§ 3.º Declarar na licença o alinhamento dado com a necessaria clareza e particularidade.

§ 4.º Indemnisar o proprietario dos prejuizos que lhe occasionar, em consequencia do irregular alinhamento que lhe tenha dado.

§ 5.º Examinar os edificios que ameaçarem ruina, e informar ao fiscal respectivo para intimar aos seus donos que hajam de demoli-los ou repara-los.

§ 6.º O cordeador que não cumprir todas as disposições dos paragraphos anteriores será multado em dez mil réis.

Art. 241. Os ordenados dos empregados desta camara serão fixados annualmente no respectivo orçamento, percebendo os mesmos, outrosim, os seguintes emolumentos pagos pelas partes:

§ 1.º O secretario, por qualquer patente ou alvará de licença dada pela camara, que passar, quinhentos réis; por cada titulo que passar ou registrar, mil réis; por cada certidão que passar, dos termos de juramento prestado perante a camara pelas autoridades do municipio, á excepção dos juizes de paz, mil réis; por qualquer outra certidão, passada a requerimento de particulares, mil e quinhentos réis pela busca, e quinhentos réis por cada pagina escripta.

§ 2.º O cordeador receberá por cada casa que alinhar nesta villa e povoados do municipio dous mil réis, e fóra oito mil réis, tendo além disto direito á conducção, dada pelas partes.

Mando, portanto, a todas ás autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 2 de maio de 1874, 53º da independencia e do imperio.

L. S. — *Henrique Pereira de Lucena.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 2 de maio de 1874.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

LEI N. 1138.

O bacharel Henrique Pereira de Lucena, commendador da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Artigo unico. Ficam desmembradas da freguezia de S. José de Agua-Preta as partes dos engenhos *Cachoeira Lisa, Pacas, Alegre e Capoeiras*, pertencendo os mesmos engenhos em sua integridade á freguezia de Gamelleira.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 2 de maio de 1874, 53º da independencia e do imperio.

L. S. — *Henrique Pereira de Lucena.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia Pernambuco, aos 2 de maio de 1874.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

LEI N. 1139.

O bacharel Henrique Pereira de Lucena, commendador da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Artigo unico. Ficam pertencendo á freguezia de Santo Antão, da cidade da Victoria todos os terrenos do engenho *Campo Alegre*, sito na mesma freguezia e de propriedade de Manoel Cavalcante de Albuquerque Sá.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, em 2 de maio de 1874, 53º da independencia e do imperio.

L. S. — *Henrique Pereira de Lucena.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 2 de maio de 1874.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

LEI N. 1140.

O bacharel Henrique Pereira de Lucena, commendador da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Ficam removidas as seguintes cadeiras de instrucção primaria para o sexo masculino:

§ unico. A segunda da freguezia de Fazenda Grande para o povoado de N. S. da Penha, da mesma freguezia, e a da Cachoeira do Roberto para a povoação do Caboclo, da freguezia de Petrolina.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 2 de maio de 1874, 53º da independencia e do imperio.

L. S. — *Henrique Pereira de Lucena.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 2 de maio de 1874.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 9 DE JUNHO DE 1874.

Antonio Maria de Araujo.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Tenente-coronel Antonio Juvencio Pires Falcão.—Dê-se.

Antonio Pedro da Cunha.—Indeferido.

Antonio Gandolphe. — Ao Sr. juiz executor das sentenças para informar sobre o que requer o supplicante, fazendo juntar as peças que porventura faltarem para ser informado o recurso.

Companhia Recife Drainage.—Despachado com officio desta data, dirigido á thesouraria provincial.

Companhia de seguros denominada Sociedade Transallantica de Hamburgo.—Passe se.

Guardião do convento de S. Francisco d'esta cidade.—Deferido com o officio dirigido nesta data ao brigadeiro commandante das armas.

Padre Francisco Alves de Abrante.—Deferido com officio desta data dirigido á thesouraria provincial.

João Feijó de Mello. — Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

João Pacheco de Madeiros. — Não tem lugar o que requer o supplicante.

João Manoel da Silva.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Padre José Francisco de Souza Barbosa. — A' vista da circular do ministerio da fazenda, n. 6, de 1 de abril deste anno, o supplicante tem 30 dias para sellar os livros de nascimentos e obitos dos ingenuos, sem revalidação; tornando-se por isso desnecessario encaminhar-se a sua petição ao governo imperial.

Joaquim Dias Falcão. — A' vista da informação do director interino do arsenal de guerra, não tem fundamento a reclamação do supplicante.

Miguel Archanjo Monteiro de Andrade.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Manoel Pereira da Cunha. — Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

Pereira da Silva & Irmão. — Solicitou-se nesta data ao governo imperial o necessario credito para o pagamento que requerem os supplicantes.

Teixeira, Chaves & C.—Sim.

Thomaz de Carvalho Soares Brandão Sobrinho.—Informe o Sr. director das obras publicas.

Theodoro Just.—Sim.

Vicencia Alves de Carvalho Dacia.—Passe portaria concedendo trinta dias de licença, com ordenado.

Commando das armas.

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, EM 9 DE JUNHO DE 1874.

Ordem do dia n. 827.

O brigadeiro commandante das armas faz constar, para os convenientes fins, que nesta data se apresentou, vindo da provincia da Bahia, e ficou recolhido á companhia de cavallaria desta provincia, na qual foi classificado, o Sr. tenente Antonio da Silva Castro. Tambem se apresentou vindo da côrte, o Sr. alferes pharmaceutico do corpo de saúde do exercito, Honorato Caetano de Abreu, que por portaria do ministerio da guerra, de 20 do mez proximo passado, sobre designação do Sr. Dr. chefe do dito corpo, foi mandado servir nesta guarnição.

(Assignado.) — *Manoel da Cunha Wanderley Lins.*

Conforme.—O major *José Bonifacio dos Santos Mergulhão*, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO

27 DE MAIO DE 1874.

O SR. VISCONDE DO RIO-BRANCO.

Começou hoje na camara temporaria, a discussão do voto de graças.

Numerosa multidão enchia as galerias, ante salas e corredores. Não havia espaço para um ouvinte demais.

No recinto do salão os Srs. presidente do conselho, e ministros da guerra, da marinha e dos estrangeiros, occupavam os seus lugares. Os demais ministros occupavam as suas cadeiras de deputados.

Rompeu o debate o Sr. conselheiro Paulino de Souza. Visivelmente inquietado pela grande responsabilidade que sentia aos hombros, receioso de cavar abysmos entre os seus proprios amigos, S. Exc. consagrou a maior parte de seu longo discurso a defender a coherencia de seu procedimento, como se de todos os lados, e até do seio dos seus novos amigos, lhe surgissem interrogações fulminantes.

Nessa parte de seu discurso, que se pode dizer a parte historica, S. Exc. buscou debalde justificar a dissidencia conservadora pelo motivo, confutadissimo, de ausencia da confiança pessoal nos actuaes ministros.

O parlamento ouvio dos labios do Sr. conselheiro Paulino de Souza esta formal declaração: — Não são as idéas que nos separam; o nosso programma é commum. Porque nos não unimos? Porque entre nós e vós eleva-se uma [illegible] objecção formidavel, o [illegible] de 22 de maio de 1872!

[illegible] assim que o Sr. conselheiro Paulino de Souza se encarregou, elle proprio, n'um desses mo-

ILEGÍVEL

mentos de expansão a que nenhum orador póde eximir-se, de fallar do alto da tribuna, e que tantas vezes tem sustentado: — e é que a dissidencia que rasgou o seio do partido conservador tendo origem em um preito de idéas, perdeu d'ahi em diante toda a razão de ser.

Venha ahi qualquer outro ministerio, accrescentou o orador, e não lhe recusaremos o apoio que devemos a um governo conservador.

Não se podia dizer mais claro que não é por uma questão de principios que conservadores se elevam contra conservadores.

A dissidencia tinha sido julgada pelo seu illustre chefe.

Feita esta primeira revelação, o Sr. conselheiro Paulino de Souza entendeu opportuno referir-se em rapida analyse aos graves assumptos das relações exteriores, finanças e questão religiosa.

No tocante ás relações internacionaes do imperio, S. Exc. recordou que, em quanto em 1852 o nome do Brasil era respeitado entre os nossos vizinhos do Prata, em 1874 bem diversa se mostrava a situação.

Tanto dinheiro dispendido, disse o orador, por arrasar as fortificações de Humaytá, tantas preciosas vidas por garantir a liberdade da communicação fluvial com Matto Grosso, e, no fim de tudo, a Republica Argentina póde a seu bel prazer fortificar Martin Garcia e terá assim a chave do Paraná e Uruguay!

Na parte relativa ás finanças o orador limitou-se a ponderar que de 1871 a 1874, tinha a despeza crescido, annunciando-se saldos em quanto o thesouro pede dinheiro a premio a juro de 6 por cento pagos adiantados.

A questão religiosa foi para S. Exc. um verdadeiro leito de Procusto.

S. Exc. combatendo com vigor o procedimento judicial intentado contra os bispos de Olinda e do Pará, declara-se todavia catholico apostolico romano nos termos da constituição politica do Imperio.

O placet e o recurso á corôa, são para o orador instituições constitucionaes a que se deve preito e homenagem.

O orador foi adiante: —De um periodo em que fallou nos direitos de familia, concluio o auditorio que S. Exc. vai até a reclamar o casamento civil, como medida aconselhada pelas circumstancias.

No momento em que o Sr. Paulino de Souza affirmava a sua obediencia aos preceitos da igreja, e se declarava com emphase catholico apostolico romano, vivos apartes interrompiam o orador, pedindo-lhe que se definisse sem frivolos rodeios.

Debalde o tentavam: S. Exc., censurando o procedimento judicial instaurado aos bispos, defendia ao mesmo tempo o recurso á corôa e o beneplacito.

O orador tinha debalde gesticulado com uma desusada vivacidade; debalde buscava pelo entono da voz annunciar com uma certa solemnidade as suas convicções.

S. Exc. tinha deixado a questão no mesmo pé com todo o seu cortejo de difficuldades. Nem uma idéa nova. Nem ultramontanos, nem regalistas, revelavam confiança no arauto da conciliação.

No meio desse profundo silencio, que annuncia a presença de um grande orador na tribuna, ergueu-se o Sr. visconde do Rio Branco.

Acompanhando a par e passo o orador que o precedera, o illustre presidente do conselho começou recordando as circumstancias que determinaram a dissolução de 1872, demonstrando, por uma rapida apreciação, que outro não podia ser o desenlace constitucional da crise então manifestada.

Nesta parte de seu discurso, o orador, vivamente interrompido por significativas mostras de applauso, deixou patente que não é em nome de idéas e principios que se mantém uma dissidencia no seio do partido conservador.

Deixemos, disse o orador, vãs recriminações que a ninguem aproveitam. Se temos commettido erros, apontai-os; dizei como poderieis ter a fortuna de os ter evitado: annunciai-nos, e ao paiz, essa politica miraculosa que tudo reporia em seu lugar, tudo restauraria, no momento em que vos cabissem aos hombros estas fardas bordadas.

Entrando no assumpto das relações exteriores, o festejado orador exprimio-se com a reserva e delicadeza que a materia demanda.

E' certo, disse o Sr. visconde do Rio Branco, que as nossas relações com as republicas platinas não são hoje em dia as de 1852. Mas póde alguem supprimir uma guerra de cinco annos, e com ella todo o curso de acontecimentos que encheram esse periodo? Fomos nós que fizemos essa guerra, que celebramos o tratado de 1 de maio, que demos causa e origem á desconfianças que o tempo e uma politica desambiciosa de illegitima influencia conseguirá tranquillisar?

Fortificando Martin Garcia, a Republica Argentina julga usar de um direito, como julga defender outro, reclamando toda a posse do Chaco até a Bahia-Negra. No estado em que estas questões se acham, o orador reputaria altamente inconveniente instituir sobre tal assumpto um largo debate.

Sem faltar á fé dos contratos, o governo imperial tem feito quanto deve por não deixar compromettidos os seus legitimos interesses.

Depois de outras ponderosas reflexões sobre este grave assumpto, o orador interroga ao seu illustre adversario se seria possivel crear novos serviços, desenvolver outros, renovar a material do exercito e armada, prolongar vias ferreas, estender a navegação, fomentar a colonisação, etc., sem augmento de despeza.

Se os saldos demonstrados no relatorio, já presente ao parlamento, são ou não são reaes, é questão que se deve apreciar detidamente, mediante o paciente exame de algarismo, e o orador não se recusára a contestar quantas objecções se suscitem ahi contra as suas previsões.

Não aceita sómente a discussão; provoca-a.

A elevação do premio dos bilhetes do thesouro não attesta urgencias do estado. E' o meio de realisar, tão de prompto como convém e foi autorisado, uma operação indispensavel á marcha regular do serviço.

Na questão religiosa o illustre Sr. visconde do Rio-Branco, revelou em phrase tão vigorosa como animada, as profundas convicções de que tem sido interprete no governo.

Presando-se de ser tão bom catholico como os melhores, nutrindo a mais firme esperança de morrer no seio dessa religião em que foi educado, e não recusando á autoridade docente da igreja a sua incontestavel influencia, o orador é ao mesmo tempo cidadão, chefe de um gabinete, e n'um e n'outro caracter deve a mais plena obediencia aos preceitos da constituição politica do imperio.

As interdicções lançadas a varias irmandades pelos bispos de Olinda e do Pará, constituindo verdadeiros e lamentaveis excessos de jurisdicção espiritual, foram assim julgadas pelo conselho de estado, mediante o recurso prestabelecido pela lei.

Nada tendo innovado nas leis, o governo se tem limitado a cumpri-las, tão inteiramente como nellas se contém.

Certo como está o orador de que nenhum outro governo excederia o actual em prudencia e em moderação, lamenta profundamente o conflicto; tem a grata esperança de o ver terminado; mas saberá resguardar a soberania nacional contra impensados e irreflectidos ataques.

Nesta parte de seu notavel discurso, talvez o mais importante, o grande orador excedeu-se a si mesmo.

Ao deixar a tribuna, o illustre Sr. visconde do Rio Branco foi vivamente applaudido por deputados e espectadores. Innumeros cidadãos, e muitos homens do povo entre elles, o vieram saudar.

Os dous discursos, de que temos dado um esboço tão rapido como incompleto, tinham enchido toda a sessão.

O dia de hoje foi de verdadeiro e incontestado triumpho para o gabinete 7 de março.

(Nação).

Correspondencia do Diario de Pernambuco.

RIO DE JANEIRO.

Côrte, 1 de junho de 1874.

Com quanto o telegrapho, antecipando as noticias de mais interesse, tira toda a importancia que outr'ora tinham as missivas particulares, não deixarei, de todo em todo, de inteirar-vos do que por aqui vai no campo da politica. E se já não fiz ha mais tempo, foi porque os negocios teem andado um tanto embrulhados e obscuros, de modo que muito se aventuraria quem pretendesse emittir opinião segura a respeito delles.

A julgar-se pelo que publicam diariamente ambos os molins opposicionistas, o ministerio desde muito que se acha morto, restando sómente saber-se quem lhe recolherá a herança, e organisará o novo gabinete, se um dos velhos conservadores, que attenda á dissidencia, como esta deseja e espera, ou um liberal que inaugure uma nova situação, como pretendem os liberaes.

Se attender-se, porém, aos escriptores governistas, tem ainda o ministerio longa vida e acha-se com forças sufficientes para entrar em liça com os seus adversarios congregados, lutar com energia e vencer, como o tem feito nas sessões anteriores.

A *Nação* de hontem annuncia que o gabinete conta na camara dos deputados, [illegible] que a opposição toda não tem mais de [illegible] dos 10 deputados ausentes, 2 são dissidentes, 1 liberal e 7 governistas.

Segundo tenho ouvido a pessoas bem informadas, aquelle orgão governista não está longe da verdade, mormente com relação aos deputados presentes. E é assim que se espera que a maioria do governo na votação do voto de graças, que está actualmente em discussão, não seja inferior a 20 votos. Se essa maioria se manterá, compacta, firme e dedicada como a de 1871, capaz de supportar corajosamente a luta e labor insano, que aquella supportou, é o que só o tempo nol-o poderá dizer.

O que desde já noto é que a dissidencia está hoje muito menos contente e animada, do que estava ha oito ou dez dias passados, quando pelo Sr. Ferreira Vianna foi suscitada na camara a questão bahiana, a que se tem chamado —dos *esgotos*. Na verdade, a malignidade do illustre deputado pelo 2º districto do Rio de Janeiro, se não produzio todo o effeito desejado, não deixou de causar vivos desgostos e mesmo embaraços ao ministerio, dando em resultado pedir o Sr. conselheiro Araujo Góes, dispensa da presidencia da camara e declarar-se em opposição, acompanhando assim o Sr. Góes Junior, seu filho, o qual tendo tomado parte na discussão, julgou ser de seus brios não acompanhar mais o governo, por não ter o Sr. ministro do imperio, que tambem foi obrigado a empenhar-se no debate, condemnado a administração do Sr. Cruz Machado, e antes, pelo contrario, ter declarado que continuava a depositar confiança no seu delegado, em quanto com factos não o convencessem de que este havia sido infiel ao pensamento do governo imperial.

A discussão havida na camara repercutio no senado, onde o Sr. Barão de Cotegipe, provocado pelo Sr. Zacarias, teve tambem que subir a tribuna, fazer o historico das occurrencias que se deram em sua provincia, justificar os seus amigos alli, defender a assembléa provincial e condemnar a administração do Sr. Cruz, não tanto pelos seus actos, como pelo modo, ou antes pela incontinencia de linguagem daquelle presidente, que, seja dito em abono da verdade, não é homem que prime pelo comedimento, reserva e discripção, attributos aliás indispensaveis a quem occupa altas posições.

Não fez o illustre barão responsavel o ministerio pelos acontecimentos de sua provincia, nem pelos descomedimentos verbaes de seu presidente, pedio, porém, providencias que esperava fossem tomadas, visto que á continuarem as cousas no estado em que se acham, o partido conservador na Bahia, não poderá prestar ao governo o apoio de que precisa. « Antes prefiro retemperar-me na opposição, combatendo os meus adversarios naturaes, exclamou S. Exc., do que supportar tantas humilhações »

Destas palavras, que aliás causaram certa sensação, tiraram motivo os adversarios do gabinete para propalarem, que o prestigioso chefe conservador bahiano se havia declarado em opposição; e, como a elle naturalmente acompanharia a deputação daquella provincia, davam como certo, se não a retirada immediata do ministerio, ao menos uma modificação, sahindo o Sr. Junqueira, o que tudo importaria grande fraqueza para o governo, e mais sua consequente queda.

De facto a situação parecia complicar-se; mas os receios foram se dissipando desde que foi conhecido o resultado das duas reuniões dos deputados bahianos presididas pelo referido barão, nas quaes assentou-se, por accordo deste, que se não rompesse com o ministerio, visto já ser sabido que havia sido concedida a exoneração do Sr. Cruz Machado, o qual só espera o seu successor para vir occupar a sua cadeira no senado.

Mas, como alguns deputados já se haviam manifestado hostis ao governo, ficou entendido que esses manter-se-hiam no seu posto, continuando os outros a apoiarem o ministerio, até que em que quanto no vos acontecimentos não aconselharem procedimento em contrario. No primeiro caso estão, sómente, os Srs. Góes, pai e filho, Deiró, Azevedo Monteiro, e talvez o Sr. Villa da Barra.

A confiança que inspira o novo presidente nomeado para a Bahia, o Sr. Venancio Lisbôa, que a cada momento e esperado de Minas, para seguir immediatamente para alli, faz crer que os negocios daquella provincia voltem ao que eram, e não mais surjam novos desgostos e embaraços, nascidos talvez não de uma má intenção, mas de falta de geito.

Deixemos, porém, os negocios da Bahia e digamos o que vai pelo parlamento. No senado discute-se o projecto de lei de recrutamento com as emendas propostas pelo Sr. Nabuco. O debate, com quanto prolongado, tem corrido calmo e sem maiores incidentes, tendo sido elevado a altura conveniente.

Na camara discute-se, como já disse, o voto de graças. Foi o illustre chefe da dessidencia, o Sr. Paulino de Souza quem primeiro tomou a palavra, e o fez recordando que era a terceira vez que durante a existencia do actual gabinete lhe cabia a honra de iniciar o debate. Repetio as mesmas queixas já expostas em outras occasiões, leu trechos de seus discursos passados, e chegou á conclusão de que a retirada do ministerio é mais que nunca reclamada, para que se possa realisar a união do partido conservador. « Professamos os mesmos principios, disse o illustre general do futuro, temos as mesmas aspirações, e é só uma a historia do nos o passado. O que, pois, nos separa? Um só homem, o nobre presidente do conselho, que com o decreto de 22 de maio de 1872 (dissolução) cavou um abysmo entre si e o partido conservador. »

Na questão religiosa, para dar arras de fidelidade aos ultramontanos de cujos votos precisa, achou que os bispos estavam em seu direito na questão com as irmandades, que é toda do caracter espiritual, e na qual não póde intervir o poder civil. Para não desagradar, porém, aos outros, tomou diversa direcção e admittio a doutrina do *placet* e do recurso á corôa, contestando, porém, que este coubesse no caso de que se trata.

Respondeu-lhe o Sr. presidente do conselho, e o fez com vantagem, mostrando com as proprias palavras do seu antagonista que a questão desta é toda pessoal e dictada por um capricho, a que se não deve curvar o gabinete, que tendo até o presente gozado da confiança da camara, só por um voto contrario desta deixará o posto de honra que occupa. « Se reconheceis e confessais, ponderou S. Exc., que não temos trahido os principios do partido conservador, se dizeis que temos as mesmas aspirações e que a historia de nosso passado é commum, porque vos conservais distanciados de nós, porque vos não aproximais de nos não auxiliaes na tarefa, que tambem deve ser commum, de realisar a missão de nosso partido? »

Esplanando-se nesse terreno, chegou o orador á conclusão de que a dessidencia não se funda em motivo sério. Passando á questão religiosa, depois de ter tratado longamente de outros pontos do discurso do Sr. Paulino, taes como os que se referiram aos negocios do Rio da Prata, não deixou o Sr. Rio Branco um só dos argumentos do seu contendor sem cabal resposta.

Nos limites de uma carta nao cabe um resumo de um extenso discurso, que naturalmente ha de ser ahi reproduzido. Por isso não é possivel dar inteira noticia da sessão de que trato, nem das seguintes.

Direi sómente que no dia immediato fallou por parte da opposição o Sr. Martinho Campos, a quem seguio-se o Sr. Junqueira, cabendo por fim a palavra ao Sr. Ferreira Vianna, que esteve mais lugubre do que nunca. Apezar de só ver miserias e calamidades e pontos negros no futuro, houve occasião em que foi eloquente e sentimental. Na questão religiosa esteve pathetico.

O Sr. Martinho Campos fallou de tudo, menos da questão religiosa, pela qual sente repugnancia: deixou essa tarefa ao Sr. Silveira Martins, que no dia seguinte a desempenhou, depois de ter orado o Sr. Gusmão Lobo na qualidade de membro da commissão que apresentou o voto.

Hoje ainda fallou novamente o Sr. presidente do conselho para responder aos Srs. Ferreira Vianna, Martinho Campos e Silveira Martins.

Este pedio a palavra para responder e foi até o fim da sessão.

Desta vez esteve mais moderado, talvez pelos conselhos do Sr. Martinho Campos, o qual nesta sessão vai-se mostrando mais calmo, o que é attribuido á aspiração ao poder, que o seu partido e elle proprio vão manifestando.

Em todo o caso, a verdade é que a discussão do voto de graças tem corrido mais calma do que se esperava. Tem havido calor, mas não ardor no debate.

Amanhã deve fallar o Sr. Pereira da Silva, que talvez desagrade muito aos ultramontanos do seu lado.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 11 DE JUNHO DE 1874.

Noticias do norte e sul do imperio.

Amanheceram hontem em nosso porto os vapores portuguez *Julio Diniz*, brasileiros *Penedo* e *Ipojuca*, trazendo datas: da Bahia 8, de Maceió [illegible], da Parahyba 9, do Rio-Grande 7 e do Ceará [illegible] corrente.

BAHIA.

Nada occorreu digno de menção.

ALAGOAS.

Lemos no *Jornal*:

« No intuito de [illegible] organisação mais economica [illegible] ao accrescimo da força policial [illegible] no orçamento do exercicio futuro, conforme ao que autorisa o art. 3º da mesma lei, S. Exc. o Sr. presidente da provincia providenciou para se estabelecer uma guarda municipal permanente para o serviço de policia na maior parte dos municipios da provincia, uma vez que mais de uma razão ponderosa não permitte, ao menos por ora, que esta medida se estenda por todos os municipios.

» Com ella S. Exc., além da economia com que beneficiou os cofres provinciaes, associou-se á idéa, quasi geralmente admittida no imperio, de fazer-se por este modo no interior das provincias o serviço de policia.

« A conveniencia de aproveitar-se fardamento e mais accessorios do actual corpo de policia, e de não desorganisa-lo de repente, quando a guarda nacional não se emprega mais em serviço ordinario: a insufficiencia de tropa de linha; e sobretudo a necessidade, para a guarnição da capital, de um corpo embora reduzido, mas regularmente disciplinado: tudo isso pesou no espirito de S. Exc., para nem generalisar, em quanto não for possivel, por toda provincia, a idéa iniciada, e que se acha em via de execução, nem deixar de manter o actual corpo policial. »

« Tambem em S. Luiz do Quitunde sentio-se parte dos estragos produzidos pela tempestade que desabou ao norte da provincia, causando enormes prejuizos, principalmente na villa de Camaragibe, conforme as communicações officiaes que hontem publicamos.

« Eis o que de S. Luiz do Quitunde nos escreveram em data de 2 do corrente:

« Ao amanhecer o dia de hontem (primeiro de junho corrente) o S. Luiz do Quitunde inundou pelas grandes chuvas que houve no dia e noite antecedentes.

« Ficou apenas a rua do Commercio descoberta.

« As aguas que desciam dos montes eram de fazer tremer e temer grandes desastres.

« No porto estavam tres barcaças ancoradas para carregar; as amarras quebraram-se e foram de rojo pela correnteza abaixo: uma dellas, de propriedade do reverendo José Texeira de Mello, foi de encontro aos mangues da margem do rio, e esteve em risco de perder-se; foram precisas quasi cincoenta pessoas afora a tripolação para salvarem-n'a.

« O subdelegado muito concorreu para o bom exito.

« O S. Luiz do Quitunde, situado á margem do rio Santo Antonio Grande, ao passo que enche muito por occasião de grandes chuvas, escôa rapido, mas desta vez, por causa do excesso da tempestade, que foi prolongada, a enchente demorou-se, ultrapassou os limites das barreiras e invadio a povoação.

« Muitas casas desabaram, vendo-se os moradores na deploravel contingencia de abandona-las.

« Da igreja desabou uma parede inteira: immediatamente tratou-se de mudar o Sacrario, as imagens e altares, que foram guardados em uma casa decente e que ficou isenta da invasão das aguas.

« Por ora não posso avaliar os prejuizos que houveram, mas affianço que foram consideraveis. E' provavel que muitas plantações á margem do rio tenham soffrido gravemente, o que é bem sensivel para a agricultura e o commercio. Tem sido bem rigoroso o inverno este anno. Deus se amercie de nós! »

CEARÁ.

Os Srs. visconde de Cahuipe, major José Joaquim Cordeiro e tenente-coronel A. Gonçalves da Justa, abriram uma subscripção em favor das victimas do incendio do Pecem, e já tinham apurado 400$000.

O bispo diocesano mandou 100$000 ao avigario de Soure, para igual fim.

— No Pereiro lavrava com intensidade a variola, tendo já fallecido 35 pessoas.

— A alfandega rendeu no mez de maio....... 189:571$168.

— De Viçosa escrevem ao *Cearense*:

« Ha pouco andei por S. Pedro e S. Benedicto. Apreciei neste ultimo lugar um cafeeiro que mede 3 e meio palmos de circumferencia; póde-os haver n'outras partes tão grandes; mas, pelo menos foi o primeiro que vi. E' admiravel a fertilidade da Ibiapaba. »

RIO-GRANDE.

Lemos no *Conservador*:

« Por decreto de 16 do mez passado, foi dispensado a seu pedido o Dr. José Antonio Correia da Silva, do cargo de chefe de policia desta provincia; e S. Exc. o Sr. presidente, por officio de 30, mandou que S. S. continuasse no exercicio de suas funcções até que se apresentasse o seu successor Dr. Luiz Ignacio de Mello Barreto.

« Tem assim o Dr. Correia da Silva de prestar ainda por algum tempo seus valiosos serviços no exercicio do cargo em que tantas glorias conquistou, e que lhe dão um nome distincto entre os mais distinctos membros da magistratura brasileira. »

« Foi preso em Ponta-Negra, no dia 4 deste mez o criminoso João Gomes de Castro, pronunciado neste termo no art. 20 do codigo criminal.

« A diligencia foi ordenada pelo Sr. Dr. chefe de policia a requisição do respectivo Dr. juiz municipal. »

« Falleceu nesta cidade no dia 31 de maio ultimo, o soldado reformado do exercito José Joaquim Cardoso, conhecido por José Cobra, na avançada idade de 92 annos.

« Assentou praça em 1797, e foi reformado por provisão em 17 de junho de 1831.

PARAHYBA.

Nada occorreu digno de menção.

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

Hospicio de alienados. —Damos em seguida mais um donativo importante para as obras deste novo edificio:

« Illm. e Exm. Sr. —Os contratantes do matadouro publico desta cidade, tendo offerecido a V. Exc. a quantia de 10:000$, para auxiliar a construcção do asylo de alienados, e sido isto aceito em contrato, tem a honra de enviar a V. Exc. um cheque sobre o *English Bank of Rio de Janeiro*, da referida quantia, fazendo votos para que V. Exc. realise tão feliz idéa, que é incontestavelmente um grande melhoramento para esta provincia. Somos com o maior respeito e consideração —De V. Exc. —Illm. e Exm. Sr. commendador Henrique Pereira de Lucena, muito attentos veneradores e criados, *Augusto Cesar Fernandes Eiras, Evaristo Juliano de Sá.* Recife, 8 de junho de 1874. »

« Gabinete da presidencia de Pernambuco, em 9 de junho de 1874. —Illms. Srs. Augusto Cesar Fernandes Eiras e Evaristo Juliano de Sá. —Fico de posse da carta de 8 do corrente em que Vv. Ss. dando cumprimento á 1ª parte da 15ª clausula do contrato do matadouro publico desta cidade, remetteram um cheque de 10:000$ sobre o English Bank of Rio de Janeiro. —De Vv. Ss. muito attencioso, venerador e criado. —*Henrique Pereira de Lucena.* »

Autoridade policial. — Por portaria da presidencia da provincia, de 9 do corrente, foi exonerado do cargo de 1º supplente do subdelegado do districto do Pontal do termo de Bôa-Vista, Antonio Nery do Amorim; e nomeado em seu lugar Felippe Nunes de Souza.

Jury do Recife. —Ainda hontem deixou de funccionar este tribunal.

Captura de criminoso. —Pela subdelegacia do districto de Bom Conselho foi capturado e recolhido á cadeia respectiva Nicoláo dos Santos Laurentino Barreirinha, por achar-se pronunciado no art. 257 do codigo criminal.

Sciencia e progresso. —Hoje deve haver sessão ordinaria desta sociedade, na Praça do Conde d'Eu n. 21, primeiro andar.

Dinheiro. —O vapor *Penedo* trouxe para Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho 403$180.

— O vapor *Ipojuca* trouxe para:

Luiz Antonio Sequeira	3:097$000
Monteiro Junior & Fernandes	2:000$000
Pereira Vianna & C.	1:731$000
Julio Cesar Paes Barreto	1:332$000
Lyra & Vianna	667$000
João José da Silva	600$000
Pereira Carneiro & C.	540$000
Amorim Irmãos & C.	510$780
Victorino Maia & C.	316$000
Fernandes & Irmão	261$400
Vianna & Guimarães	232$000

— O vapor *Paraná* levou de nossa praça:

[illegible]	3:[illegible]$000
[illegible]	23:000$000
Maranhão	2:400$000
Pará	1:500$000

Noticias da côrte. —Recebemos hontem a primeira missiva do nosso correspondente da côrte, que vai publicada no lugar competente.

Erymanthe. —Este vapor, da companhia franceza de Bordéos, sahio da Bahia para o nosso porto no dia 9 do corrente; deve aqui chegar hoje.

Para a Europa. —O vapor portuguez *Julio Diniz* tem a seu bordo 159 passageiros em transito.

Transferencia. —O escriptorio para garantia de bilhetes de loteria foi transferido para a rua do Barão da Victoria n. 30.

Maceió em direitura. —O vapor *Jaguaribe*, da companhia pernambucana, segue no dia 15 em direitura a Maceió, e dahi a Penedo e Aracajú.

Este navio chegado ultimamente de Inglaterra é de excellente marcha, e offerece as melhores commodidades aos passageiros, accrescendo que sua ida directa á Maceió livra a aquelles da grande demora nas diversas escalas intermediarias, as quaes vão ser feitas pelo vapor *Coruripe*, conforme os annuncios no lugar competente.

Importação, exportação e navegação. —Sob este assumpto lemos no relatorio do ministerio da fazenda, apresentado á assembléa geral na presente sessão:

« Sob n. 46 achareis um quadro comparativo dos valores da importação e exportação nos annos de 1870 a 1873, demonstrando que é prospero o estado do paiz, sem embargo das difficuldades com que lutamos para augmentar o trabalho productivo e povoar os ferteis territorios ainda desertos.

« A producção apresenta, em geral, um crescimento ascendente, como já vos observei em outro artigo deste relatorio.

« Vê-se do referido quadro que a importação tem augmentado annualmente, excedendo a de 1871—1872 a de 1870—1871 em 16,194:492$000, e a de 1872—1873 a de 1871—1872 em....... 11,154:096$000, o que dá um accrescimo de..... 27,348:588$000 em dous annos; por outro lado, a exportação teve tambem, no mesmo periodo de tempo, um augmento mais consideravel, pois que a de 1871—1872 excedeu a de 1870—1871 em 21,032:346$000 e a de 1872—1873 a de 1871—1872 em 24,099:200$000, ou 45,131:746$000 nos dous annos.

« Pelo que toca ao de 1872—1873, demonstra o mesmo quadro ter sido o valor da importação directa de productos estrangeiros, despachados para consumo nesse anno, de 151,653:651$000.

« Esta importancia se distribue pela maneira seguinte:

	1871—1872	1872—1873	Differenças em 1872—1873 Mais	Menos
Rio de Janeiro	69.438:320$000	76.065:325$000	6.627:003$000	
Pernambuco	24.495:960$000	29.532:099$000	5.036:832$000	
Bahia	21.978:647$000	22.723:218$000	744:571$000	
Rio Grande do Sul	3.894:646$000	3.803:392$000		91:254$000
Pará	8.479:931$000	7.739:435$000		740:496$000
Maranhão	4.406:296$000	4.074:269$000		332:027$000
S. Paulo (Santos)	3.389:922$000	2.849:517$000		540:405$000
Parahyba	19:187$000	9:919$000		16:973$000
Ceará	2.740:149$000	3.211:371$000	471:222$000	
Alagoas	75:954$000	272:731$000	196:777$000	
Sergipe	92:479$000	111:800$000	19:321$000	
Paraná (Paranaguá)	61:236$000	77:882$000	16:646$000	
Santa Catharina	806:856$000	605:905$000		200:951$000
Rio Grande do Norte	140:449$000	73:418$000		67:031$000
Espirito Santo	46:868$000	40:889$000		5:979$000
Piauhy	482:158$000	527:998$000	45:840$000	
	140.499:555$000	151.653:651$000	11.154:096$000	

« O valor dos productos nacionaes exportados para fóra do imperio, no mesmo anno, foi de..... 214.621:741$000.

« Esta importancia distribuio-se assim:

	1871—1872	1872—1873	Differenças em 1872—1873 Mais	Menos
Rio de Janeiro	66.077:669$000	102.088:782$000	36.011:113$000	
Pernambuco	28.349:186$000	25.461:756$000		2.887:430$000
Bahia	22.531:906$000	17.963:637$000		4.568:269$000
Rio Grande do Sul	10.993:342$000	11.833:900$000	840:558$000	
Pará	12.645:261$000	12.581:201$000		64:060$000
Maranhão	5.347:909$000	3.834:346$000		1.513:563$000
S. Paulo (Santos)	17.882:451$000	21.476:112$000	3.593:661$000	
Parahyba	3.448:406$000	2.884:362$000		564:044$000
Ceará	5.794:646$000	5.034:469$000		760:177$000
Alagoas	9.185:598$000	4.634:260$000		4.551:338$000
Sergipe	2.078:600$000	2.060:869$000		17:731$000
Paraná (Paranaguá)	3.868:506$000	3.184:794$000		683:712$000
Santa Catharina	503:202$000	283:519$000		219:683$000
Rio Grande do Norte	1.648:628$000	1.129:914$000		518:714$000
Piauhy	467:613$000	469:620$000	2:007$000	
	190.522:541$000	214.621:741$000	24.099:200$000	

« O quadro n. 47 mostra ter sido o valor da importação por cabotagem, no dito anno, de..... 105,677:048$, maior 10,525:136$ do que o de 1871—1872, que não passou de 95,151:912$.

« A reexportação e transito (quadro n. 48) são representados pelo valor de 3:646:706$, menor 575:485$ do que 1871—1872, que subio........ 4.222:191$.

« O quadro n. 49 dá em resumo a quantidade e os valores dos principaes generos de producção nacional, exportados para o estrangeiro, nos exercicios de 1870 a 1873 e o de n. 50 a exportação de cada provincia.

« O quadro n. 51 apresenta resumidos os valores de importação estrangeira directa e de cabotagem, e de exportação para fóra e dentro do imperio.

« O quadro n. 52 manifesta o movimento das embarcações que empregaram-se no serviço da navegação de longo curso e na de cabotagem, durante os exercicios de 1870 a 1873.

« Das primeiras entraram nos portos do imperio no ultimo destes exercicios, 9,818, medindo 3,255:778 toneladas, com 196,980 pessoas de equipagem; e sahiram 8,971, medindo 3,690:595 toneladas com 189,349 pessoas de equipagem.

« Das de cabotagem entraram 19,985, medindo 4,350:385 toneladas, com 258,010 pessoas de equipagem; e sahiram 19,525, medindo 4,241:419 toneladas, com 247,342 pessoas de equipagem. »

Ministerio da marinha. —Do relatorio apresentado á assembléa geral, na presente sessão legislativa, colhemos o seguinte:

— O effectivo do quadro da armada é de 327 officiaes generaes: 1ª classe—1 almirante, 3 vice almirantes, 4 chefes de esquadra, 8 chefes de divisão, 17 capitães de mar e guerra, 28 capitães de fragata, 59 capitães-tenentes, 158 primeiros tenentes, 49 segundos tenentes. Além desses ha mais em effectivo exercicio 60 guardas marinha, 17 segundos tenentes de commissão e 32 pilotos.

— O corpo de imperiaes marinheiros compõe-se de 2,897 praças, assim divididas: 273 no quartel da côrte, 2,583 nos navios da armada, 41 no hospital e cumprindo sentenças.

— O batalhão naval é formado por 945 praças, faltando para seu completo estado 335.

— O corpo de fazenda contém 5 officiaes da 1ª classe, 15 da 2ª, 30 da 3ª e 50 da 4ª, propondo o ministro a elevação para 40 os da 3ª e para 80 os da 4ª classe.

— O corpo de saude tem actualmente: 1 cirurgião-mór, 2 cirurgiões de esquadra, 6 ditos de divisão, 20 primeiros cirurgiões e 29 segundos ditos; faltando nesta classe 11 para o completo.

— O corpo de officiaes do culto compõe-se de 27 sacerdotes, e o de officiaes machinistas de 34, entendendo o ministro ser indispensavel o augmento de ambas as classes, para evitar extraordinarios como de presente ha na segunda em numero de 169.

— O corpo de officiaes marinheiros tem 85, divididos pelas 3 classes.

— A força naval compõe-se dos seguintes navios, assim divididos:

No 1º districto. —Navios de madeira: de 1ª classe *Amazonas*; de 2ª classe *Vital de Oliveira*; de 3ª classe *Mearim, Forte de Coimbra* e *Pedro Affonso*; de 4ª classe, *Itamaracá*.

112 officiaes da armada e das classes annexas e 492 praças de pret formam o effectivo das guarnições desses navios, que são armados com 40 boccas de fogo de diversos calibres.

No 2º districto. —Encouraçado de 2ª classe *Herval*; navios de madeira, de 2ª classe *Paraense*, de 3ª classe *Recife* e *Tonelero*.

São guarnecidos estes navios por 71 officiaes da armada e classes annexas, e 397 praças de pret, e sua artilheria consta de 15 peças de calibre 2 a 150, lisas e raiadas.

No 3º districto. —Navios de madeira: de 3ª classe *Felippe Camarão, Henrique Dias* e *Rio de Contas*, e duas lanchas a vapor com 162 praças, das quaes 43 são officiaes da armada e das classes annexas, e 119 de pret, sendo esses navios artilhados com sete boccas de fogo de diversos calibres.

Flotilha do Amazonas. —Navio de madeira de 4ª classe *Rio Negro* e sete lanchas a vapor. Tem esta força 11 officiaes e 41 praças de pret, e dispõe de sete peças de calibre 12.

Navios soltos. — Encouraçados: de 1ª classe *Silvado*, de 2ª classe *Bahia, Colombo* e *Cabral*.

Navios de madeira: de 2ª classe *Trajano* e *Bahiana*; de 3ª classe *Araguary* e *Belmonte*.

Servem nestes navios 149 officiaes e 435 praças de pret e compõe-se seu armamento de 32 peças de artilheria de diversos calibres.

Força naval do Rio Grande do Sul. —Navios de madeira: de 3ª classe *Greenhalgh, Henrique, Martins, Silveira, Cachoeira* e *Apa*, e duas lanchas.

Estão embarcados, 70 officiaes e 161 praças de pret nestes navios, que tem cinco peças de artilheria. Alem destes estão empregados na praticagem da barra e em serviço de reboque os vapores *Fluminense* e *Jaguarão*.

Flotilha do alto Uruguay. —Encouraçados de 4ª classe, *Rio Grande* e *Alagoas*. Navios de madeira, *Vital de Negreiros, Lamego, Tramandahy*, e duas lanchas. Tem 60 officiaes e 164 praças de pret. A artilheria de que dispõe compõe-se de 8 canhões de diversos calibres e systemas.

Estação naval do Rio da Prata. —Encouraçados de 1ª classe, *Brasil* e *Lima Barros*.

Navios de madeira: de 1ª classe *Nictheroy*, de 2ª classe *Mag*, de 3ª classe *Ivahy, Ipiranga* e *Braconnot*.

A guarnição effectiva destes navios compõe-se de 178 officiaes da armada e das differentes classes e 897 praças de pret.

Dispõe os mesmos navios de 46 boccas de fogo de diversos calibres e systemas.

Força naval do Paraguay e Matto Grosso. —Encouraçados de 2ª classe *Mariz e Barros* e *Barroso*, de 3ª classe *Tamandaré*; de 4ª *Piauhy, Ceará, Pará* e *Santa Catharina*.

Navios de madeira de 3ª classe *Arayuay, Fernandes Vieira, Taquary, Chuy*, e *Onze de Junho*, de 4ª *Corumbá, Antonio João, Iguassú* e *Lindoya*, e oito lanchas a vapor.

150 officiaes das diversas classes da armada e 743 praças de pret estão guarnecendo estes navios que se acham armados com 42 peças de calibres 6 a 150 lisas e raiadas.

Transportes. —Vapores de rodas *Vassimon, Leopoldina, Werneck, Bonifacio, Visconde de Inhaúma* e *Marcilio Dias*.

Servem nestes navios, 95 officiaes e 380 praças de pret.

Questão religiosa. —Eis a resposta que o Sr. ministro dos negocios estrangeiros deu ao protesto de S. Exc. o Sr. internuncio apostolico contra a prisão e processo do bispo de Olinda:

« Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios estrangeiros, 1 de março de 1874. — Recebi a 24 do mez proximo passado a nota que a 22 servio-se dirigir-me S. Exc. monsenhor a D. Sanguigni, internuncio apostolico e enviado extraordinario pontificio.

« Nesta nota trata S. Exc. do julgamento do Rvm. bispo de Olinda, allude ao processo instaurado contra o do Pará, e, depois de declarar que o tribunal civil é incompetente, conclue protestando contra qualquer violação dos direitos e leis da igreja, praticada nesta questão, especialmente em prejuizo da immunidade ecclesiastica.

« Os proprios termos essenciaes do protesto indicam qual póde e deve ser a resposta do governo imperial. Formulo-a em poucas palavras, não porque seja difficil ao mesmo governo sustentar o que S. Exc. nega, mas porque não devo aceitar a discussão daquillo que só póde ser discutido por quem tenha o direito de faze-lo.

« O tribunal que julgou o Rvm. bispo de Olinda e que ha de julgar o do Pará, é o Supremo Tribunal de Justiça do Imperio, por nossas leis competente, e esta competencia não depende do juizo de nenhuma autoridade estrangeira seja ella qual for.

« O protesto do Sr. internuncio apostolico, permitta S. Exc. que o diga, é, portanto, impertinente e nullo, e, como tal, não póde produzir effeito algum.

« Tenho a honra de reiterar a S. Exc. monsenhor D. Sanguigni, as seguranças de minha alta consideração.

« A S. Exc. monsenhor D. Sanguigni. —*Visconde de Caravellas.* »

Companhia de Beberibe. —No dia 17 do corrente deve ter lugar, na séde desta associação, a arrematação dos chafarizes e bicas por bairro, pelos preços de 18:500$ os do Recife, de 23:500$ os de Santo Antonio, de 28:016$ os de S. José, de 19:502$ os da Bôa-Vista, de 459$690 os da Magdalena, de 601$200 o da Capunga, de 201$ o do Monteiro, e de 133$ o da povoação de Apipucos.

Vapores esperados. —De 11 a 12 do corrente, o francez *Erymanthe*, do Rio da Prata e escalas; a 13 ou 14, o brasileiro *Ceará*, do Pará e escalas, e o americano *South-America*, de New-York e Pará; a 21, o inglez *Illimani*, da Europa.

Novas publicações. —Acha-se no prélo, em casa dos livreiros editores E. & H. Laemmert, no Rio de Janeiro, e deve sahir á luz em fins do mez de agosto proximo, a importante obra *Apontamentos sobre o contencioso administrativo e sobre os privilegios e prerogativas da administração nos contratos e transacções que celebra com o poder publico*, pelo nosso distincto comprovinciano o Sr. Dr. Henrique do Rego Barros.

Essa obra indispensavel aos empregados da administração em seus diversos ramos, contém toda a jurisprudencia do conselho de estado e respectiva legislação a respeito do assumpto, expendo-se o pró e o contra, bem como a opinião mais aceitavel em vista do direito brasileiro, e do que ensinam os mestres da sciencia administrativa.

Assigna-se desde já, nas livrarias desta cidade, essa obra, que formará um grande volume em 8º francez, elegantemente impresso em excellente papel, á razão de 7$ o exemplar, encadernado.

— Recebemos do Porto um interessante livro do Sr. Augusto de Carvalho, denominado *Estudo sobre a colonisação e emigração para o Brasil*, no qual o autor combate o que se tem escripto sobre essa materia, com mestria e clareza. E' obra apreciavel e digna de ser lida. Acha-se á venda nas livrarias desta cidade.

Loteria. —A que se acha a venda é a 103.ª a beneficio da igreja de Santo Amaro de Serinhãem, que corre no dia de Santo Antonio (13) do corrente.

Leilão. —Hoje na Feira Semanal á rua do Imperador, haverá leilão de moveis, crystaes, objectos de ouro e muitos artigos de uso domestico.

Casa de detenção. —Movimento da casa de detenção do dia 9 de junho de 1874.

Existiam presos 345, entraram 2, sahiram 5, existem 342.

[illegible] a saber:

Nacionaes 260, mulheres 8, estrangeiros 25, escravos 44, escravas 5. —Total 342.

Alimentados á custa dos cofres publicos 274.

Movimento da enfermaria no dia 9 de junho de 1874.

Tiveram baixa:

José Ignacio Ferreira Lima, sarnas.

Thomaz Antonio de Gouveia, bronchites.

Passageiros. —Chegados dos portos do norte no vapor nacional *Ipojuca*:

Padre Antonio Manoel de Castilho Brandão, João da Costa B. de Carvalho, João Marques de Souza, D. Maria Severina Lins e 3 filhos, João Antonio B. de Moura, Guilherme L. Viegas, Manoel Nunes Vieira, Francisco Goiaba, Manoel Francisco da Cunha, Antonio Ferreira Antero Filho, Antonio F. Pequeno, R. C. Clotilde, José Ferreira Pinto Magalhães, Ernesto Deocleciano de Albuquerque, D. Anna Soares da Silva, João A. da Silva, Manoel Francisco Gomes, Joaquim Nunes Carneiro, Manoel Antonio Junior, Antonio Netto Ribeiro, João Barbosa, Eufrazio Alves de Oliveira, D. Josepha Moreira de Souza e uma filha, Idalino Alves de Oliveira, Julião Barbosa de Souza, Luiz F. Jacome e 1 criado, Frederico Ferreira Mendes, Nicoláo Xeffrone, 1 criado e 2 escravos, Bento P. da Costa, Estevão José da Silva, Antonio Carneiro de Mesquita, Manoel Francisco de Mello, João Gomes, Joaquim Ignacio Pessoa, Joaquim Leitão, Ignacio de Aguiar, João Pinto, Felinto Felese, Manoel José de Araujo e 4 escravos, João Carneiro de Mesquita, Miguel Ferreira de Mello, Dr. Manoel Caldas Barreto e 1 criado, João José de Almeida Lima, D. Anna Clara Joaquina Barreto, Manoel Joaquim Ferreira Junior, 1 cadete, 8 praças, 3 sentenciados e 12 escravos a entregar.

— Chegados dos portos do sul no vapor brasileiro *Penedo*:

E. Alkine, I. Flache e 1 criado, João Castellano, J. A. da Silva Braga, I. L. Davin, I. Privat, M. da Trindade, uma irmã e um menor.

— Chegados dos portos do sul no vapor portuguez *Julio Diniz*:

Nereus M. M. Guerra, Antonio M. Campos Tavares.

Cemiterio publico. — Obituario do dia 9 de junho de 1874.

Rufina, preta, Pernambuco, 3 mezes, S. José, afecção hepatica.

João, pardo, 2 mezes, Santo Antonio; ignora-se a molestia.

João Antonio de Carvalho Menezes, branco, Pernambuco, 35 annos, solteiro, Graça; hypertrophia do coração.

Ezequiel, branco, Pernambuco, 2 annos, S. José; febre amarella.

José Thomaz de Oliveira, pardo, Pernambuco, 20 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; variolas.

Jacintha Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 80 annos, solteira, Santo Antonio; congestão cerebral.

Fortunato José de Souza, pardo, Pernambuco, 20 annos, solteiro, Recife; variolas.

Guilhermina, parda, Pernambuco, 4 mezes, S. José; diarrhéa.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

SESSÃO ESPECIAL EM 10 DE JUNHO DE 1874.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO CAETANO SANTIAGO.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

As 10 horas da manhã, presentes os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque, Motta e Accioli, abrio-se a sessão.

Em seguida o Exm. Sr. conselheiro presidente passou a relatar os seguintes aggravos de petição:

N. 1. Aggravante tenente-coronel Manoel Joaquim do Rego Albuquerque, aggravado o juizo do Recife. Adjunctos sorteados os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Motta. — Deu-se provimento.

N. 4. Aggravante padre Albino de Carvalho Lessa, aggrado o juizo do Recife. Adjunctos sorteados os Srs. desembargadores Motta e Accioli. — Adiado por se averbar de suspeito o Sr. desembargador Motta, como procurador da corôa.

Não havendo mais nada a tratar levantou-se a sessão a 1 hora.

PARTE POLITICA

PARTIDO CONSERVADOR

RECIFE, 11 DE JUNHO DE 1874.

O horisonte do paiz se esclarece mais e mais. A mão de Deus se mostra visivelmente em prol do imperio. O povo tranquillo espera sem temor o futuro; certo de que mão amestrada dirige a não do estado.

Em vão o espirito do mal procura prejudicar a situação, em vão interesses mesquinhos, individuaes e inconfessaveis atacam o poder; este tendo por norte o bem publico, confiando no bom senso do povo brasileiro, despresa e grita, ri das declamações, e vai cumprindo a sua missão.

O partido conservador, fiel ás suas tradições, inda uma vez dá ao paiz melhoramentos e vantagens. Obedecendo á lei do progresso que rege os individuos e os povos, elle acompanha a marcha da sociedade e sabe em hora e occasiões opportunas satisfazer suas aspirações, realisar os melhoramentos e reformas que mostra necessitar.

Partido reflectido, não quer reformas impensadas, rapidas transformações, progresso dos saltos, liberdade de palanfrorio. Estuda a opinião, aceita as boas idéas, e em devido tempo, quando preparado o terreno, e disposta a semente, realisa as reformas necessarias, põe em pratica as medidas tendentes a melhorar o paiz.

O seu liberalismo não é liberalismo de palavras, é o liberalismo de acção, de fazer o bem real ao povo, sem grita nem matinada; obra e não falla senão pelo bem que faz.

Gritem como quizerem aquelles a quem contraria a boa marcha do governo, suas vozes ficarão sem echo no paiz, que já deve julgar os homens pelos factos, e não pelas vãs declamações, filhas de vãs esperanças e condemnaveis paixões.

O lucido e grandioso relatorio do Sr. visconde do Rio Branco, falla muito alto, e mostra o que dizemos. Em linguagem patriotica e nobre, cavalheira e leal, responde o illustrado presidente do conselho a seus apaixonados emulos. Alli as cifras não enganam, como não enganam os principios sãos, e a linguagem clara e precisa.

Estadista de largas vistas, conservador amante do progresso, o Sr. visconde do Rio Branco, não pode deixar de ser applaudido por quantos desejam o bem do Brasil.

O nobre visconde, mostra de um modo indisputavel que o partido conservador nao é estacionario e retrogrado como a seus adversarios apraz pinta-lo; mas, que é partido de aspirações e de futuro, mais liberal do que aquelle que se pavonêa com esse titulo, e cujas obras desmentem o appellido; sabe dar ao paiz a paz, a ordem, o desenvolvimento, o progresso e grandeza, que são para desejar e zelar.

O que teem feito aquelles que se dizem liberaes quando no poder? A lei de 3 de dezembro, que, na occasião em que foi promulgada salvou o imperio, foi por elles mantida e odiosamente ampliada, apezar de ter merecido seus apodos opposicionistas e ter suscitado a revolta de Minas!

O que fizeram esses liberaes em prol da escravidão, do ensino, da agricultura, do commercio, dos direitos politicos e civis do cidadão? Nada! responderá a historia, quando imparcial se tiver de occupar com as suas estereis e inglorias administrações.

Entretanto como se apresenta o governo actual? Na fronte d'aquelles que hoje sobre os seus possantes hombros sustentam a machina do estado, radiam flores de luz que não serão empannadas nunca pelo pó que levantam o despeito e a raiva.

Insultado pelo estrangeiro, vendo cada vez augmentando mais o cancro que corroia o paiz, o partido conservador em 1850 com animo forte e viril poz fim ao trafico de escravos. A liberdade applaudio esse acto de humanidade e Deus abençoou aquelles que cumpriam seus dictames. O africano boçal deixou de vir regar com seu suor e lagrimas os nossos campos araveis, mas, nem por isso deixou de augmentar a nossa producção agricola. Não bastava, porém, prohibir o trafico, preciso era seccar a fonte da escravidão. Foi isso o que fez o governo actual —estabelecendo pela lei de 28 de setembro de 1871, a liberdade do ventre no Brasil. O genio do Brasil sorrio ao sol do porvir e os anjos do Senhor levaram-lhe em vaso diamantino as lagrimas de gratidão do escravo vendo a regeneração de seus filhos! Liberaes declamadores porque não fizesteis isto quando no poder? E' que o sabeis declamar e gritar quando em opposição, no governo, porém, é pouco o tempo para satisfazer vossos interesses mesquinhos, vossas aspirações pequeninas!

Sim! A lei de 28 de setembro, lavou o Brasil da pécha de esclavocrata, e se não acabou inteiramente a escravidão, dispoz as cousas de modo a

[illegible]

que em breve e suavemente sem perigos nem abalos, gradual e devidamente, se extinga de todo a escravidão, esse legado funesto que nos deixou a metropole, e para cuja extincção foi preciso tanto sacrificio e tanto sangue em outros paizes !

Que é dos mais que agouraveis funebres, Cassandras? O generoso povo brazileiro comprehendeu e applaudio o pensamento do governo, e hoje a abolição caminha como beneficamente pensou a actual administração !

Mordei-vos, liberaes de palavras! O partido conservador realisa os principios da verdadeira liberdade e o respeito da individualidade humana, a remissão do captivo, é e será sempre um astro que lhe radiará na fronte e que não pode ser nodoado pelo bafo de Satanaz !

O paiz não soffreu, como dizeis, antes promette e apresenta mais força, porque Deus não podia deixar de abraçar o esforço d'aquelles que cumpriam o sublime preceito do Evangelho—amai o proximo como a vós mesmos !

Não é este o unico florão do governo actual, se bem que sufficiente para recommendal-o no porvir, outros tem elle igualmente brilhantes, e será isso o que mostraremos em outro artigo.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Ao egregio tribunal da relação.

JOAQUIM SALVADOR PESSOA DE SIQUEIRA CAVALCANTE, CONTRA A CAIXA FILIAL DO BANCO DO BRASIL.

Excellentissimos Srs. desembargadores. — Relevai-me de solicitar para estas linhas a vossa attenção, pois não é bastante o que allego na minuta de aggravo que vai ser presente a Vv. Excs., porquanto não podia ella prever aquillo de que lançou mão o juiz *a quo* na sustentação de seus despachos, constituindo-se manifestamente advogado da aggravada, para ella me não pagar a quantia que por tantas vezes tem sido condemnada pelos tribunaes superiores.

Entende o Sr. Dr. juiz especial do commercio que a caixa tem sido condemnada injustamente, e por isto parece-lhe que tudo lhe é licito praticar para reparar tal sonhada injustiça.

Mas nem isto mesmo, Exms. Srs., é exacto, e peço licença para fazer saliente esta queixa com que a caixa joga, como o tem manifestado até pela imprensa (sem animar-se aliás a fazê-lo pelos autos) em falta de direito que lhe assista tendo conseguido dos despachos de juizes singulares levar *doze annos* a entreter esta questão com o fim de cançar-me e mallograr o effeito dos julgados superiores.

Fui condemnado com outros solidarios nas mesmas lettras, muito mais bem amparados do que eu : e a caixa preferio executar a mim somente, fazendo penhora em uma rua de casas e sitios que eu tinha na estação da Escada, quando ellas tinham grande valor, pelo muito commercio que, naquelle tempo alli havia.

Foi feita a avaliação na conformidade da lei, segundo o aluguel dos predios (casas e sitios), e contra a avaliação, que foi feita á minha revelia por me achar ausente, não se queixou nem reclamou a *caixa do banco do Brasil*. Requereu a adjudicação dos mesmos predios por meio de seu advogado dalli, que tudo fez segundo ordens escriptas, que depois mostrou a quem quizesse ver, do outro advogado da caixa aqui estante.

A minha divida era de 88 contos, a avaliação de 103 contos.

A adjudicação foi feita com abatimento, e eu me oppuz a este abate por ter mais credores, pedindo que a *caixa do banco* consignasse o excesso. E' o que não fazia conta a *caixa do banco*, que, quando deixando os outros co-réos com muitos predios nesta cidade e fora della, preferio as minhas casas pois pretendia fazer com isto uma boa operação.

Oito annos levou a disputar o abatimento até que, por mercê d'Aquelle que inspira os seus escolhidos para fazer sobresahir a verdade, eu a venci tanto pelo tribunal do commercio como pelo supremo de justiça, e isto por unanimidade.

Se não fazia conta á *caixa do banco* no principio restituir o excesso, menos então quando tendo-se aberto, ha alguns annos, outra estação na via ferrea acima da Escada, acabara-se aquelle grande commercio, e as casas ficaram quasi sem valor, e, mais ainda : as casas estavam em mão de depositario que as dava a morar a quem queria e sem pagamento, quasi em abandono e depois de oito annos achavam-se muito deterioradas, tendo ido abaixo uma das casas das olarias e os fornos de um dos sitios, cujos terrenos se acham todos invadidos com casas levantadas por terceiros.

Levantava, pois, a *caixa filial do banco do Brasil nesta cidade* (como é com ella que ainda continua a fazer jogo) que era a mais injusta das pretenções, a minha de pagar-lhe tão grande divida com os predios que nada valiam, e ainda mais exigir pagamento do excesso sobre uma avaliação excessiva (contra a qual só reclamou depois que eu não me conformei com o abatimento.)

Quando a *caixa do banco do Brasil nesta cidade* foi condemnada a pagar-me sem mais recursos na lei, então é que foram grandes as suas queixas contra a grande injustiça dos tribunaes.

Se porem não lhe dava remedio a lei, podêl-o-iam dar os juizes singulares ; e o Exm. Sr. desembargador Peretti, em quem sem duvida fez impressão o clamor dessa injustiça, em decisão sobre aggravo, mandou que se contassem os juros da minha divida para com a caixa até aquella data, vindo eu não só a não ser pago do excesso, e a caixa a ficar com a adjudicação sem abatimento algum, como ainda lhe ficara eu a dever mais de 80 contos de réis, tornando assim nullificado os julgados superiores. Mandou tambem que quando a caixa tivesse de restituir-me alguma cousa, fosse com as proprias casas.

Intentei acção rescisoria destas duas decisões perante o actual Dr. juiz de direito do commercio, que, em seu zelo para salvar a caixa da *injustiça* dos tribunaes, chegou a julgar-me *incompetente* para intentar aquella acção.

Venci, porem, ainda pelo meretissimo tribunal do commercio, e pelo supremo de justiça, que, annullando aquellas decisões, mandaram a caixa pagar-me o excesso da adjudicação sobre a avaliação, considerando aquella feita desde que foi mandada fazer pela primeira vez, e mandando pagar-me mais os juros reciprocos da mora, conforme eu pedia.

Então é que mais alto subiram os clamores da *caixa do banco* contra a *injustiça* dos tribunaes. Então é que é preciso tudo empregar para mallograr esta condemnação.

E o plano da *caixa do banco* per faz ou per nefas pagar-me com as mesmas caixas, e é o seu argumento, não nos autos, mas nas suas queixas, que assim como aquellas casas serviram para eu com ellas pagar-lhe, devem servir tambem para pagar-me.

Mas a *caixa do banco* é que as veio penhorar-me, deixando muitos bens dos outros comigo condemnados ; porque ellas tinham muito valor, que a propria caixa fez depreciar, sustentando por tantos annos aquella tão injusta pretenção, em vez de pagar-me o excesso e vende-las naquelle tempo. Mas é que aos patronos, *por muitos motivos*, não convém pôr termo a esta demanda.

Quer-se que a *caixa do banco* se salve desse prejuizo de que é causa unica, a custa do meu, depois de tantos annos em que ella me tem perseguido ?

E' pois todo o fim do juiz *a quo*, como bem manifesta em a sustentação de seu despacho aggravado, que a *caixa do banco* me pague com aquellas mesmas casas, que eu faça penhora nellas, contra a lei expressa que elle assim a despreza.

O escandalo do juiz *a quo* depois que julgou-me incompetente para aquella acção, manifesta-se pela segunda vez mandando que não se contassem os juros reciprocos da mora em que foi condemnada a *caixa do banco*. Venci-a por meio do aggravo, e, se contando os juros, que estão correndo á razão de quasi 300$000 por mez ; montou a condemnação da *caixa do banco* em 51:000$000.

E as casas em que quer o juiz *a quo* que eu faça penhora, as tendo levado a *caixa do banco* a leilão, só acharam 15:000$000, sendo sabido que por este mesmo preço ficou tratado serem ellas entregues, depois de esgotados todos os recursos da horrivel chicana que tão obstinadamente se tem empregado.

QUESTÃO DO AGGRAVO.

E' um sophisma grosseiro o que vai se ver e o que nunca o mais ousado chicanista pronunciou ante algum tribunal.

Requeiro penhora contra a *caixa do banco* por ter havido liquidação, e tendo os officiaes certificado ter declarado a directoria da *caixa do banco* não ter ella dinheiro a dar á penhora, por terem os officiaes o procurado segundo a ordem estabelecida no art. 512 do regulamento Comm. n. 737, requeri então carta precatoria para a thesouraria provincial, afim de se fazer a penhora em dinheiro, que o banco do Brasil tem a vencer dentro em pouco tempo naquella repartição, por ser credor desta provincia de 1.800:000$000 que recebe em prestações semestraes.

Requeri pois a penhora contra a caixa filial do *banco do Brasil* em liquidação, neste banco.

Chega, porém, o terceiro escandalo do juiz *a quo* (depois de outras parcialidades de menos vulto), chega o seu escandalo ao ponto de mandar ouvir a condemnada sobre o requerimento de penhora que o exequente pede contra ella ! Que havia de responder a executada que não quer pagar ? Que quer que se faça penhora naquellas casas fóra do termo.

Nem ao menos respondeu que ella caixa não pertencia ao banco ; sim, apenas que naquelle emprestimo da provincia ao banco, naquella operação não interveio a mesma *caixa do banco*, (o que aliás é falso, como se vê de uma certidão junta á minuta do aggravo não obstante o juiz *a quo* affirmar o contrario).

O juiz pois denegou a penhora requerida, e aggravando eu desse despacho por damno irreparavel, sustentou-o elle com os seguintes

FUNDAMENTOS CONTRA O AGGRAVO.

Começa assim :

« Depois de baldado o recurso que por meio de carta testemunhavel, o aggravante apresentára para obter um mandado contra o gerente ou liquidante da aggravada, e receber a quantia da liquidação de fl. 153, etc. »

Mais parece isto exordio do arrazoado de advogado, para chamar o odioso sobre o injusto litigante, do que razões em que o juiz fundamenta seu despacho.

Seguem-se depois os fundamentos do despacho, e são elles :

1.º A certidão dos officiaes de justiça de não ter a caixa dinheiro para dar á penhora, está em termos que não são communs.

2.º Não ser o caso do aggravo, porque não ha damno irreparavel, visto que a caixa tem outros bens, ou pelo menos não se vê pela certidão, que os não tenha.

3.º Que o aggravante esqueceu-se da ordem do art. 512 do regulamento commercial n. 737, passando o § 1º (á penhora em dinheiro) para o § 5º (em direitos e acções).

4.º Que o proprio aggravante manifesta que a aggravada adjudicou suas casas.

5.º Que a caixa tem vida propria, e se lhe póde abrir fallencia.

6.º Que é cessionaria do banco do Brasil, o que lhe dá poderes para procurar como em causa propria.

7.º Que a penhora não póde ser contra o banco, que não é parte vencida (art. 492 § 1º).

8.º Que o banco não é cessionario da caixa.

9.º Admitte a hypothese de ser o banco devedor da caixa, e neste caso ser necessario demandar o banco pela divida della, para então fazer penhora

10.º Allega tambem (não se póde comprehender como) que deve-se primeiro excutir a caixa para então proceder-se á penhora contra o banco, depois de não ter a caixa mais bens com que pagar.

E' esta toda a questão que se faz em patrocinio da caixa, com o fim de me obrigarem a fazer penhora nas casas !

Todos estes fundamentos do despacho aggravado, são aleivosos e sophisticos, com o fim de proteger a *caixa do banco* para que me não pague, ou pague-me com as casas já sem valor pelo abandono em que tem estado, assim como os sitios de cujos terrenos se tem apossado e levantado casas diversas pessoas.

O primeiro fundamento de não estar em forma a certidão do official, por não me ser concedida a penhora no dinheiro que tem o banco de receber da thesouraria dentro de pouco tempo, só mostra que o juiz, não tendo meio de negar-me legalmente esta penhora, de tudo lança mão, não sabendo o que melhor aproveite á sua opinião, de salvar a *caixa do banco* daquella *ladroeira*, como chama o director da caixa á condemnação dos tribunaes que sobre ella peza.

O segundo fundamento de não ser o caso de aggravo, por não dar-se aqui damno irreparavel, porque a *caixa do banco* tem as casas em que se fazer penhora, acrescentando o juiz, que eu me esqueci da ordem do art. 512, passando do § 1º ao 5º, só mostra como o dito juizo só se lembra das caixas, esquecendo-se que ellas estão fora do termo, e que, mesmo quando nomeadas á penhora, eu não seria obrigado a aceita-las por esta razão. (Art. 508 § 3º.)

Se o banco tem bens neste termo, se elle com a condemnação da sua caixa é o condemnado, eu não me esqueci da ordem do art. 512, passando da penhora em dinheiro para a penhora em direito, deixando bens de raiz, que nem chegam para o pagamento, e são fora do termo. Mas o juiz que tanto sabe do que não consta dos autos, porquanto sabe que a caixa ainda não dispoz daquellas casas, não sabe que ellas só acharam quinze contos de réis em leilão; que tanto se lembra dellas e da ordem do art. 512, não se lembra que ellas são sitas em outro termo.

Se eu tenho direito, pois, de fazer penhora em bens sitos no termo, como não soffro damno neste direito, sendo obrigado pelo illegal e violento despacho do juiz, a fazer penhora fora do termo, em bens depreciados, e que iria entrar em nova luta com os que se tem, bem ou mal, apossado de parte delles, quando o condemnado, que é solidario com a sua caixa, tem bens valiosos neste termo ?

E se soffro este damno em meu direito, como é possivel ser elle reparado senão por meio do aggravo ? Mas, allega o juiz *a quo*, com o art. 492 § 1º do citado regulamento : é competente a execução contra a parte vencida,

« E o banco do Brasil não é
« parte vencida; porquanto a
« caixa tem vida propria, obra
« por procuração do banco, como
« procurador em causa propria.»

Como se vê, porem, das disposições da lei e dos estatutos do banco do Brasil, apontados e transcriptos na minuta de meu aggravo, a *caixa filial do banco do Brasil* não tem vida propria. Não é uma associação, uma sociedade anonyma, mas simplesmente uma caixa do banco para praticar operações de desconto nesta provincia, com o dinheiro todo do mesmo banco, em beneficio ou prejuizo delle banco, por meio de uma administração ou directoria posta aqui pelo referido banco, paga por elle, com os ordenados estipulados por elle ; obrando como procurador em causa propria a directoria, para a *caixa do banco* poder citar e ser citada sem interferencia do banco, mas em tudo cumprindo as suas ordens, sem poder arredar-se dellas. Por isto mesmo que a *caixa do banco* obra como procurador em causa propria, é que sendo condemnada, vencida, é condemnado, vencido o committente, porquanto tendo a caixa procuração delle naquelles termos, não carece do nome do banco para vencer em favor delle, ou ser vencida por elle, quando demanda ou é demandada como caixa ou procuradora do banco.

Para quem adjudicou a caixa as casas, de cuja adjudicação é condemnada a pagar-me o excesso ? Foi para si ou para o banco, ao qual tem de recolher o producto das mesmas casas, como já deveria ter feito, segundo os seus estatutos ?

Logo ao banco peza a obricação de pagar-me o dito excesso, visto que a caixa não tem dinheiro para pagar-me, por o ter todo arrecadado e recolhido ao banco.

E isto é que é o mais, isto é que é tudo.

Exms. Srs. desembargadores.—A caixa está em liquidação ; só lhe resta a liquidar aquellas casas, que ella guarda por ordem do banco, para jogar com ellas *o maior de espada*, e lograr-me.

A *caixa do banco* aqui nesta cidade nem tem mais cofres ; porque tudo o que tem liquidado, tem remettido ao mesmo banco.

Se a caixa não pratica mais operação alguma do que constituia a vida que ella tinha, (que só é de administradora, de operador dos descontos do dinheiro que lhe era confiado pelo banco).

Se a caixa, aquella administração do dinheiro do banco nesta provincia, não tem mais fundos, se os tem recolhido todos para o banco, como pode ser executada como procuradora em causa propria, e não o constituinte ou commitente que tem *recolhido estes fundos ?*

Notemos porem, Exms. Srs., notemos mais, que, quando mesmo o banco não fosse vencido, com o vencimento *da sua caixa*, seria sempre sujeito á execução, porque é tambem sujeito a ella, pelo mesmo artigo 492 § 6º—" em geral todos os que *recebem* cousa do vencido. "

Se o banco não é vencido, pelo meu vencimento contra a *sua caixa*, recebendo todo o dinheiro por ella liquidado, como cousa sua, liquidada por seu procurador, se assim não é, então tem o banco recebido o dinheiro da sua caixa depois de condemnada, para *fraudar* a execução, e portanto não só está sujeito o banco á execução, como tambem os directores da caixa estão sujeitos á prisão (artigo 525 do citado regulamento).

Mas, Exms. Srs. desembargadores, nada disto *se conhece antes da penhora* para se decidir que ella tenha ou não lugar ; só sim em juizo plenario, pelo unico meio de embargos de quem se julgar prejudicado.

Se o juiz *a quo* teve a original lembrança de mandar ouvir a executada, e examinar se os bens, cuja penhora se pede, são ou não do vencido, se o exequente lembrou-se ou esqueceu-se da ordem do artigo 512 para se proceder á penhora nestes ou naquelles bens !

Só se conhece da legalidade (validade) da penhora (artigo 518) se o exequente não se conforma com ella, e requer outra ; fora disto, antes da penhora, só se conhece dos bens nomeados á penhora para o exequente aceitar ou recusar a nomeação (artigo 508).

Mas, antes da penhora conhecer-se da validade ou competencia que se pede, é um arbitrio, uma violencia, a protecção mais escandalosa de algum juiz, aonde não chegou a tanto.

E esse juiz chega a dizer em dita sustentação, que eu alleguei que é licito penhorar bens de terceiro ; quando se vê da minha alludida replica ter eu allegado por estes ou equivalentes termos, que não era aquelle meio competente de conhecer-se da legalidade ou competencia da penhora ; que, se os bens penhorados são de terceiro *a este compete* o unico meio de embargos.

E o juiz *a quo* sentindo a fraqueza de sua pretenção, para sustentar o seu absurdo arbitrio, se esforça pelos outros futeis sophismas que acima estranhei.

E' assim que chega a lembrar-se que a caixa é cessionaria do banco ; e por tanto este não pode ser penhorado.

O que é que o banco cedeu á *sua caixa*, quando essa não passa de uma porção de empregados seus, recebendo os seus ordenados e remettendo-lhe TODOS os lucros de suas operações, e por fim todo o apurado de sua liquidação ? O que é que elle cedeu ?

E não confiando em nada disto ainda recorre á idéa de dever-se excutir primeiramente a *caixa do banco* para então penhorar-se o banco. Mas o banco, Exms. Srs., não é fiador da *caixa*, se ella é uma de seus muitos gerentes, a *caixa é delle*. A idéa ainda do juiz *a quo* de carecer que o banco seja demandado, como devedor da sua caixa, para poder ser penhorado, só se funda no arbitrio do juiz. O banco devedor á sua caixa !.....

Haverá esforço mais escandaloso ?!.....

O banco é pois por si vencido, pelo vencimento contra a *sua caixa*, que, como seu procurador demanda em beneficio do banco, ou é demandada em lugar delle.

Como tal peço a penhora contra elle, e não só por isto, como porque tendo a caixa mandado todo o dinheiro liquidado para o banco, tem, como demonstrei, lugar a penhora contra o mesmo banco; é isto tão incontestavel perante a lei, como penetrante nas consciencias não eivadas da parcialidade.

Finalmente, concluo, notando de novo que toda esta discussão é extemporanea, provocada mui calculadamente segundo o despacho parcial e escandaloso do juiz *a quo* ; toda esta discussão só tem lugar depois de feita a penhora por meio de embargos de quem se julgar prejudicado, meio unico conhecido em direito. Evita-se porém este meio, aventurando-se desesperadamente o que parece mais summario—uma provocação aos julgados superiores por meio de despachos, que parecem até combinados, para delles só recorrer reciprocamente, eis ahi a tatica de que tudo se espera para matar um pleito vencido, e que se pode dizer—sem mais appello nem aggravo, porque assim decidiram os mesmos tribunaes do commercio e supremo de justiça.

Peço licença para notar ainda, que com o meu aggravo sobe outro da *caixa do banco*, por ter ella pedido ao juiz *a quo* remissão da divida, para que não me dê mais nada, nem eu a ella, e o juiz *a quo* lhe fez indeferido. E' mais notavel que, estando eu requerendo a penhora contra a *caixa do banco* pelo que foi condemnada a pagar-me do excesso de sua antiga execução ; que confessando ella que me é devedora daquella quantia, por condemnação superior, o juiz *a quo* não só se tenha lembrado de mandar ouvirme, como em seu despacho diga que a caixa de ALGUMA SORTE (de alguma sorte !) se confessa devedora.

O fim deste aggravo é patente : é para haver pretexto de alcançar-se não ter provimento nem um nem outro.

O fim, o plano dessa obstinação da caixa em querer que eu penhore as casas, não é somente pagar-me com ellas ; é ver se alcança uma avaliação tal que com ellas não só me pague, como eu ainda lhe venha a tornar por meio da adjudicação ; e em todo o caso nullificar-se os superiores julgados.

Muitas vezes tem a *caixa do banco* tentado este fim, e de todos tenho escapado contra vontade de alguns dos juizes singulares, que neste sentido a tem satisfeito, por me terem salvado os tribunaes superiores.

Neste perigo estive, quando o Exm. Sr. desembargador Peretti mandou contar os juros da minha divida para com a caixa do banco até a data em que eu venci a questão do abatimento.

Ainda estive no mesmo perigo quando um outro juiz singular julgou que a adjudicação fôra feita dous annos depois que a caixa do banco a requerera e a obtivera.

Ainda corri o mesmo risco, do qual me salvou o mui digno presidente *ad hoc* do tribunal do commercio, quando o juiz *a quo* mandou que não se contasse os juros, reciprocos, em que até pelo supremo tribunal de justiça fôra a *caixa do banco* condemnada ; e já no mesmo me pozera o dito juiz, quando julgou-me incompetente para intentar a acção rescisoria.

Agora ainda me põe o mesmo juiz no mesmo perigo, querendo obrigar-me a fazer penhora naquellas casas, com o fim patente de ver se vinga algumas dessas decisões iniquas e escandalosas, para alcançar alguma avaliação igualmente escandalosa daquellas casas, e nullificar ditos julgados superiores.

Nenhuma dellas tem vingado até aqui ; a caixa, espera agora tudo desta decisão do juiz *a quo*, que para ser confirmada por este egregio tribunal, pretende neutralisar o meu aggravo com o seu tão estupendo.

Em tudo isto a caixa do banco não obra por si (é necessario que eu o diga), mas só por ordem do banco, pois o proprio presidente da directoria da caixa que de outras vezes me offerecera as casas em pagamento inteiro, disse-me poucos dias antes de partir, como deputado para a côrte, que nem isto mesmo podia fazer mais, segundo ordens recebidas do banco, e que assim eu não me queixasse delle presidente, por tudo o que praticava contra mim, mas só do banco, de quem executava todas as ordens.

Percebe-se, pois, bem que não é outro o plano, já não da caixa, porém do mesmo banco, senão, por meio de seus agentes nesta provincia alcançar uma avaliação escandalosa daquellas casas, para não só pagar-me com ellas, como ser-lhe eu ainda devedor. De outro modo não se explica, como, tendo offerecido o presidente da caixa de outras vezes aquellas casas para pagamento do excesso, agora nem nisto consinta o banco, não consinta que se me pague mais de 50 contos de réis com essas casas depreciadas, inteiramente estragadas, cujos terrenos dos sitios se acham hoje na posse de terceiros que só acharam em leilão, como já disse, 15 contos de réis

Este plano, Exms. senhores desembargadores, esta iniquidade projectada e começada pelo despacho do juiz *a quo*, este escandalo inaudito, Vv. Excs. não deixarão vingar, como os outros tribunaes, inclusive o supremo de justiça, não menos de duas vezes, não o tem deixado, achando algumas vezes a caixa ou antes o banco, alguns juizes singulares, que julgando-se mais justiceiros que aquelles tribunaes, tenham apadrinhado o banco, não sei se em desaffeição á minha pessoa, ou para que o presidente da directoria e o advogado da *caixa do banco* não fiquem mal na gestão que teem dado a este negocio, achando alguns juizes singulares que protegendo o banco, tenham concorrido para o bom exito de seu plano.

A realisação deste plano não só seria em si mesmo uma iniquidade, como ainda mais e muito mais porque, com aquella injusta demanda do banco pelo abatimento, tem elle me esgotado, me aniquilado depois de mais de doze annos neste pleito em que o banco por meio da sua caixa tem empregado todos os esforços a seu alcance, e que não sei quando se acabará.

Ainda é mais notavel, Exms. Srs, que o advogado da caixa não se contentando com o insultuoso escarneo da sua petição de remissão e perdão de divida, e mais ainda com o seu aggravo para o juiz *a quo*, que tão *contra vontade* o não concedeu, tenha a audacia de dizer em sua minuta de aggravo, *que como elle ainda não vio alguem em juizo guardar tão pouco decoro á verdade*, por eu ter allegado que a caixa do banco não tem outros bens aqui, quando diz o mesmo advogado, tem as casas.

Mas, Exms. Srs., as casas são aqui ? são neste termo ? A lei não faz distincção de provincia, faz de termos Será que esse advogado não conhece a lei ? Será de innocente que zomba della ?

Mas, eu disse que a sua pretenção é insultuoso escarneo.

E veja-se : confessa que os tribunaes annullaram a decisão que mandava contar os juros da minha divida a favor da caixa até a data em que eu venci a questão de abatimento, pela qual conta não só eu que recebia restituição alguma do excesso da adjudicação, como lhe ficava a dever mais de 80 contos.

Confessa que por este mesmo julgado mandaram os tribunaes que a caixa do banco me pagasse aquelle excesso com os juros.

No entanto considerou-se a *caixa do banco* nessa mesma petição e na minuta de seu aggravo, minha credora daquelles 80 contos de réis, e pede que quer, perdoa-los, que como credor ninguem póde obstar que ella me perdôe, para o fim, diz a mesma minuta, para o fim de não me serem pagos os 80 contos de rs. em que ella *caixa do banco* foi condemnada pelos tribunaes superiores sem mais remissão.

E o que mais admira e espanta é que, o juiz *a quo* não se animando a ... preparar o aggravo da *caixa do banco*, allegou em sua minuta, nas razões em sustentação do seu despacho, mais em favor da executada caixa, suscitando novamente discussão sem razão com que foi a *caixa do banco* condemnada a pagar-me o dito excesso, quando esse julgado foi confirmado pelo tribunal de justiça por unanimidade ! E' que o juiz *a quo* me antipathisa a tal ponto e tão prevenido se acha sempre contra a minha humilde e pobre individualidade, que não póde ver nem supportar—*um eu*—ter razão e direitos contra a *caixa filial do banco*.

Haverá maior escarneo por parte de um litigante ? Haverá maior escandalo por parte de um juiz,—suscitar discussão da justiça do julgado do supremo tribunal de justiça apoiando a parte que o não considera, pô-lo, julgar injusto, pelas razões em que com o mesmo juiz abunda ?!

Julguem-no Vv. Excs., em cuja justiça e sabedoria ha plena confiança ; e por isto espero tranquillo salvar-me de tão grande iniquidade.

Recife, 8 de junho de 1874.

Joaquim Salvador Pessoa de Siqueira Cavalcante.

Febre e sezões. Curas admiraveis.

O Dr. Elbert Simms, antigamente um dos membros do collegio medico de Philadelphia, e presentemente um dos medicos o mais popular em Minesota, escreve a um amigo em New York, que as pilulas assucaradas de Bristol, estão produzindo maravilhas naquella região em casos de febres e sezões e febres biliosas e intermittentes. O extracto seguinte de suas observações foi publicado com a devida permissão do tal amigo a quem fôra dirigida : — " Como Vmc. sabe, eu sou mui pouco amigo de remedios annunciados, e principalmente pilulas. A maior parte dellas para nada prestam, e muitas são perigosas. Porém as pilulas assucaradas de Bristol, formam uma honrosa excepção. Não se podia desejar melhores pilulas para o uso de familias. Não ha, segundo não me engano, em toda a pharmacopeia cousa que com ellas se possa comparar ; nem isto ainda é tudo ; as qualidades antibiliosas das pilulas as tornam um remedio positivamente inestimavel para a cura das febres biliosas e intermittentes e sezões, tão communs nesta latitude. Eu as achei d'uma efficacia excellente no curativo de febres, calefrios e sezões. Ellas são tanto tonicas como aperientes e podem ser administradas com grande vantagem, naquelles casos em que os purgativos drasticos poderão ser summamente perigosos." Ellas se acham mettidas dentro de vidrinhos, e por isso conservam-se perfeitas em todos os climas. Em todos os casos aggravados ou provenientes d'um estado impuro do sangue, a salsa-parrilha de Bristol, deve de ser tomada conjunctamente com as pilulas.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 10 de junho de 1874.

AS 3 HORAS DA TARDE

COTAÇÕES OFFICIAES.

Algodão—de Maceió mediano 8$300 por 15 kilos, posto a bordo a frete de 7/8 e 5 0/0.

Algodão — da Parahyba 1ª sorte 8$350 por 15 kilos posto a bordo a frete de 3/4 e 5 0/0.

Dito — de dita dita 8$310 por 15 kilos posto a bordo a frete de 5/8 e 5 0/0.

Assucar — Canal 1$200 por 15 kilos, hontem e hoje.

Cambio — sobre Londres a 90 d/v. 25 1/4, e do banco 25 d por 1$, hontem e hoje.

Dito — sobre dito a 90 d/v 25 1/8 d. por 1$000.

Dito — sobre dito á vista a 24 3/4 d. por 1$000, do banco.

Cambio — sobre Paris a 3 d/v. 388 rs. o franco, do banco.

Cambio — sobre Hamburgo a 90 d/v. 472 rs. por R. M., banco.

Cambio — sobre o Porto a 90 d/v 114 0/0 de premio, do banco,

B. de Vasconcellos
Presidente.
A P. de Lemos
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 9	210.500$477
Idem do dia 10	16.359$738
	226.860$215

Descarregam hoje 11 de junho de 1874.

Palhabote americano — *S. C. Evans* — farinha de trigo já despachada para o caes do Apollo.

Brigue portuguez —*Maria Helena* — pedras para o trapiche Conceição, para despachar.

Vapor nacional —*Ipojuca* —generos nacionaes para o trapiche da companhia pernambucana.

Importação.

Vapor nacional *Ipojuca*, entrado dos portos do norte em 10 do corrente e consignado á companhia pernambucana de navegação costeira, manifestou :

Algodão 118 saccas a Francisco Vieira Perdigão, 130 a A. F. da S. Leal, 70 a Ernesto D. de Albuquerque, 34 a Cunha Irmãos & C, 41 a Julio C. P. Barreto, 20 a Gomes de Mattos & Irmãos, 14 a J. Baptista de Oliveira, 41 a Felix Pereira da Silva 8 a Alfredo Garcia & Irmão.

Baleeira e pertenças 1 ao presidente da provincia.

Chapéos de palha 4 pacotes a Davin & Fernandes. Couros salgados 249 a J. B. de Oliveira, 221 a Oliveira, Filhos & C., 200 a Keller & C., 168 a Augusto M. Machado, 64 a J. C. P. Barreto, 44 a Ernesto D. de Albuquerque. Cobre velho 2 caixas a João Pinto. Café 4 saccos a Costa & C., 1 a R. R. de Mello Junior. Carne 45 garajaos a Cunha Irmãos & C., 3 a Moraes Irmãos. Courinho 350 a F. Pereira da Silva, 280 a Ernesto D. de Albuquerque.

Queijos 8 caixas a Cunha Irmãos & C., 6 á ordem, 4 a Fernandes & Irmão, 2 a Carpinteiro Filho & Sobrinho, 1 a P. Osorio de Cerqueira, 1 a J. C. P. Barreto.

Sola 346/2 a Luiz Antonio Siqueira, 330/2 a Beltrão & Filho, 300/2 a Gomes de Mattos Irmãos, 32 a Davin & Fernandes.

Vapor nacional *Penedo*, entrado dos portos do sul na mesma data e consignado a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, manifestou :

Charutos 3 caixas a Beltrão & Filho.

Saccos vazios 1 volume a M. José Alves.

Vapor portuguez *Julio Diniz*, entrado dos portos do sul, na mesma data e consignado a E. R. Rabello & C., manifestou :

Café 175 saccos a Tito Livio Soares, 25 a Antonio Francisco Corga, 30 a Magalhães & Irmão, 40 a Joaquim José da Costa Leite & C., 45 a Fernandes da Costa & C., 50 a Soares de Amaral & C., 25 a Manoel D. de Figueiredo, 50 a A. J. Leal Reis, 20 a Lebre & Reis, 20 a Joaquim José de Azevedo.

Fumo 102 rolos, 50 latas inteiras e 60 ditas meias a Beltrão & Filho, 6 pacotes a Bourgard & C.

Carga da Bahia

Bacalháo 800 barricas a J. J. Rodrigues Mendes. Breu 123 barricas a Pereira Carneiro & C. Charutos 5 caixas a Bourgard & C. Fazendas 6 caixas a Monhard Mettler & C. Imagem 1 caixa a Parente Vianna & C. Milho 500 saccos a Pereira Carneiro & C.

Brigue hespanhol *Pepito*, entrado de Paysandú na mesma data e consignado a Amorim Irmãos & C., manifestou :

Couros seccos 30.

Linguas seccas 5,000.

Xarque 178,637 kilos, á ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 9 DE JUNHO DE 1874.

Para os portos do exterior.

— Na galera portugueza *Europa*, para Liverpool, carregou : A. Loyo 1,000 saccos com 75,000 kilos de assucar mascavado : para o Canal, Keller & C. 997 saccas com 75,127 ditos de algodão.

— No vapor portuguez *Julio Diniz*, para Lisboa, carregou ; A. M. Machado Junior 845 saccos com 63,376 kilos de assucar branco ; Olegario A. Ferreira 3 barricas com 142 ditos de farinha.

— No navio nacional *Marinho IV*, para o Rio da Prata, carregou ; J. C de Oliveira Bastos 180 barricas com 18,372 kilos de assucar branco ; A. P. de Oliveira & C. 50 pipas com 24,000 litros de aguardente.

— Na barca portugueza *Admiravel*, para Lisboa, carregou ; A Loyo 330 saccos com 22,5?0 kilos de assucar branco e 900 ditos com 67,500 ditos de dito mascavado. ; Amorim Irmãos & C. 27 pranchões de amarello.

Para os portos do interior.

— Para o Rio Grande do Sul, no patacho portuguez *Rocha*, carregou : M. G. Telles 2,000 cocos (fructa).

— Para o Rio Grande do Sul, no brigue brasileiro *Arroio Mallo*, carregou : M G. Telles 2,000 cocos (fructa),

— Para o Aracaty, no hiate nacional *Graciosa*, carregou : Costa & C. 16 barricas com 1,842 kilos de assucar refinado.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 9	5:856$409
Idem do dia 10	1:213$667
	7:070$076

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 9	5,779
No dia 10	
Primeira porta	328
Segunda porta	30
Terceira porta	
Quarta porta	
Trapiche Conceição	142
	6,279

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega :

No dia 1 a 2 9	10
No dia 10	
No trapiche Conceição	1
	11

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 9	23:518$599
Idem do dia 10	1:443$114
	24:961$713

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 9	31:081$891
Idem do dia 10	6.472$053
	37.556$944

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 10.

Portos do sul—8 dias, vapor portuguez *Julio Diniz*, de 830 toneladas, commandante Contente, equipagem 56, carga varios generos ; a E. R. Rabello & C.

Bahia e escalas—12 dias, vapor nacional *Penedo*, de 671 toneladas, commandante F. Pereira, equipagem 25, carga varios generos ; a A. L. de O. Azevedo & C.

Granja e portos intermedios—8 dias, vapor nacional *Ipojuca*, de 312 toneladas, commandante Moura, equipagem 30, carga varios generos á companhia pernambucana.

Bahia—5 dias, polaca hespanhola *Pepito*, de 168 toneladas, capitão J. Serralack, equipagem 11, carga 17,7677 kilos de carne ; a Amorim Irmão & C.

Navios sahidos no mesmo dia.

Portos do norte—Vapor brasileiro *Paraná*, commandante Quadros Junior, carga varios generos.

Aracaty—Hiate nacional *Graciosa*, capitão Manoel F. da Silveira, carga varios generos.

Observação.

Fundearam no lamarão um brigue francez e um lugre portuguez, mas não tiveram communicação com a terra. Apparece ao sul um patacho inglez.

EDITAES.

Secção 2ª.—Secretaria da presidencia de Pernambuco, 6 de junho de 1874.

EDITAL.

Por esta secretaria se faz publico o edital abaixo transcripto, do juiz municipal do termo do Cabo, pondo em concurso a serventia vitalicia do officio de depositario geral desse termo, creado pela lei provincial n. 329 de 6 de junho de 1852.

Os pretendentes deverão habilitar-se na fórma da lei, no prazo marcado no supra dito edital.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

O Dr. Candido Valeriano da Silva Freire, juiz municipal e de orphãos da villa e termo da comarca do Cabo, da provincia de Pernambuco, por S. M. I. e Constitucional, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber que se acha em concurso, pela quarta vez, com o prazo de 60 dias contados da data deste edital, o officio de depositario geral deste termo, creado pela lei provincial n. 527, de 16 de junho de 1862, e os concurrentes deverão apresentar-se habilitados na conformidade do decreto n. 817 de 30 de agosto de 1851 e 5 de janeiro de 1871.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mando que este seja affixado no lugar mais publico desta villa, remettendo-se copia para a secretaria do governo desta provincia de Pernambuco. Dado e passado nesta villa, termo e comarca do Cabo, da mesma provincia, ao 1º de junho de 1874.

Eu Manoel José de Sant'Anna Araujo, escrivão, escrevi.

Candido Valeriano da Silva Freire.

Conforme o original affixado no dia era supra.—O escrivão, *Manoel José de Sant'Anna Araujo.*

Commando das armas

Faz-se saber ás praças dos extinctos corpos de voluntarios da patria, abaixo mencionados, que pela repartição do ajudante general, com officio n. 4,788, de 14 de abril ultimo, nesta data recebido, foram remettidos ao mesmo commando os diplomas, fitas, passadores e medalhas da campanha geral do Paraguay, para lhe serem entregues : conseguintemente podem vir ou mandar pessoa autorisada receber os seus diplomas :

Corpo n. 11.

Soldado — Antonio Ferreira de Moura.

Corpo n. 42.

Soldados — Antonio Manoel do Sacramento
« Clementino Ferreira de Souza.
« Carlos Pereira de Souza.
« Diogenes Alves de Araujo.
« João José da Silva.
« José Soares de Lima.
» Joaquim José do Nascimento.
» Marcolino José Bento.

Secretaria do commando das armas de Pernambuco, em 10 de junho de 1874.

O tenente coronel secretario,
Francisco Camello Pessoa de Lacerda.

Secretaria do Gymnasio Provincial de Pernambuco, 9 de junho de 1874.

Por esta secretaria se faz publico a quem interessar possa, os nomes dos alumnos externos, e o numero das faltas por elles dadas nas respectivas aulas, durante o mez de maio proximo findo, e são os seguintes :

Urbano ... de Almeida, 3 em latim e 3 em lingua nacional ; José Joaquim Pereira do Rego, 4 em latim ; José Anselmo de Figueiredo Santiago, 3 em latim ; Manoel do Nascimento Borges Leal, 6 em latim e 4 em lingua nacional ; José de Vasconcellos Borges Leal, 4 em latim e 2 em lingua nacional ; Manoel Moreira Dias, 3 em latim e 5 em lingua nacional ; Bellarmino Guedes Cesar Gondim, 4 em lingua nacional e 2 em francez ; Antonio Ferreira da Costa, 20 em lingua nacional ; Guilherme Ferreira Pinto, 4 em lingua nacional ; Marcos José da Silva, 3 em lingua nacional e 10 em inglez ; Antonio da Silva Cabral, 14 em francez e 14 em inglez ; Henrique de Hollanda Chacon, 4 em francez e 2 em inglez ; Rodolpho José da Silva, 6 em inglez ; Joaquim Pereira do Rego, 3 em inglez e 5 em arithmetica ; Xisto Xavier da Cruz, 12 em inglez ; Manoel Clementino de Oliveira Scoret, 9 em philosophia ; Manoel Maria Tavares da Silva, 8 em philosophia ; Francisco Pinheiro de Almeida Castro, 4 em philosophia ; Francisco da Rocha Wanderley, 3 em francez ; Bazilides Getulio de Leiros e Silva, 7 em philosophia e 5 em geographia ; Francisco Baciano Teixeira, 10 em philosophia e 10 em arithmetica ; José Machado da Motta Pimentel, 6 em philosophia e 4 em geographia ; Manoel Caetano Cysneiro de Almeida e Albuquerque, 18 em arithmetica ; Eduardo Correia do Rego Barros, 3 em arithmetica e 3 em rhetorica ; Turiano Luiz Meira de Vasconcellos, faltou todo o mez ; Joaquim Domicio Leopoldino Ferreira, 14 em arithmetica e 3 em rhetorica ; Godofredo Moscoso da Veiga Pessoa, 16 em instrucção primaria ; Pedro Moscoso da Veiga Pessoa, 10 em instrucção primaria ; Alexandre da Silva Cabral, 12 em instrucção primaria.

O secretario,
Celso Tertuliano Fernandes Quintella.

O Dr. Luiz Ferreira Maciel Pinheiro, juiz substituto do juizo especial do commercio, n'esta cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. I., etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que no dia 25 de junho do corrente anno se ha de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo, depois da respectiva audiencia, o seguinte : 54 pares de botinas de cordovão e de couro de porco para homem a 3$200 cada par ; 14 ditas enfeitadas, de panno, para senhora a 3$500 cada par. Penhorados por execução de Rodrigues Irmão & Guimarães, contra Francisco Ferreira da Silva. E não havendo lançador que cubra o preço da avaliação, será feita pelo preço da adjudicação, na fórma da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado do lugar do costume.

Recife, 10 de junho de 1874.

Eu, Manoel Maria Rodrigues do Nascimento, escrivão, o subscrevi.

Luiz Ferreira Maciel Pinheiro.

— Pela thesouraria provincial se faz publico que foram transferidas para o dia 18 do corrente as arrematações seguintes :

Ponte sobre o rio Serinhãem no lugar do Páo Sangue, orçada em 9 570$000.

Obra da bomba para o povoado dos Montes, orçada em 1:980$000.

Obra dos reparos urgentes na subida do barro na estrada da Victoria, orçada em 1:647$800.

Reparos da ponte do Trapiche, orçados em 1:650$000.

Fornecimento dos medicamentos e utensis precisos á enfermaria da casa de detenção.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 6 de junho de 1874.

O official-maior,
Miguel Affonso Ferreira.

— De ordem do Illm. Sr. engenheiro chefe da repartição das obras publicas, se faz publico que em virtude de requisição dos contratantes da ponte que tem de ser construida em substituição á actual ponte da Boa-Vista, fica prohibido o transito publico pela velha ponte, conforme foi deliberado por S. Exc. o Sr. presidente da provincia, em 6 do corrente.

Secretaria da repartição das obras publicas, 9 de junho de 1874,

O 1.º escripturario,
João Joaquim de Siqueira Varejão

Edital n. 173.

Pela inspectoria da alfandega de Pernambuco, se faz publico que ás 11 horas da manhã do dia 12 do corrente, se ha de arrematar, livres de direitos, e sujeitas ao imposto da capatazia, 68 duzias e 11 vassouras de piassava, vindas de Liverpool no navio portuguez *Arabella*, entrado em 25 de maio findo, avaliadas por 771$855, e abandonadas aos direitos por Manoel José Gonçalves Pereira.

Alfandega de Pernambuco, 9 de junho de 1874.

O inspector,
Fabio A. de Carvalho Reis

Edital n. 174.

Pela inspectoria da alfandega se faz publico, que não tendo sido retirados dentro do prazo marcado em edital n. 163, os 10 barris de marca A J D ns. 135/144, pertencentes a Antonio José Dantas, conteudo verniz, vindos de Liverpool na barca ingleza *Dora*, entrada em 6 de dezembro do anno proximo passado, serão arrematados á porta desta repartição, livres de direitos e sujeitos ao imposto da capatazia, ás 11 horas da manhã do dia 13 do corrente.

Alfandega de Pernambuco, 9 de junho de 1874.

O inspector,
Fabio A. de Carvalho Reis.

O cidadão João Baptista do Rego, juiz de paz do 2.º anno desta freguezia do Recife, em virtude da lei, etc.

Faço saber pelo presente que nos termos do artigo 1.º do decreto n 1965 de 15 de setembro, dentro do prazo de 30 dias, contados da publicação deste edital, receberá este juizo, propostas por cartas fechadas para a arrematação por venda da escrava Antonia, parda, quitandeira, maior de 50 annos, com as pernas inchadas, avaliada, por ser doente, em 200$000, a qual foi penhorada por execução de Manoel Antonio de Jesus contra Antonio Gonçalves da Silva, a qual escrava acha se depositada em poder do mesmo executado.

E para que conste, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta freguezia de S. José do Recife, aos 6 de junho de 1874.

Eu, José Gonçalves de Sá, escrivão de paz, o escrevi.

Freguezia de S. José, 6 de junho de 1874.

João Baptista do Rego.

DECLARAÇÕES.

Juizo de ausentes

Previne-se a quem interessar possa, que por ordem do Exm. Sr. desembargador juiz privativo de orphãos e ausentes desta cidade, em virtude de precatoria dirigida a este juizo, pelo de ausentes do termo de Agua Preta, comarca de Palmares, passada a requerimento de João Fernandes Baptista, testamenteiro e inventariante dos bens do fallecido Manoel José Vianna, será arrematado em face do decreto n. 1695 de 15 de setembro de 1869 um escravo pertencente ao espolio daquelle finado, de nome Faustino, crioulo, de 19 annos de idade, solteiro, agricultor, natural desta provincia, avaliado per 1:200$

Em virtude do que são convidadas todas as pessoas que pretenderem arremata-lo, a apresentarem suas propostas dentro do prazo de 30 dias, a contar da data deste, devendo o referindo testamenteiro, que é morador na travessa da Madre de Deos n. 18, apresenta-lo aos licitantes, afim de que possam basear suas propostas. Recife, 11 de maio de 1874.—O escrivão interino,

João Tiburcio da Silva Guimarães.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da santa casa da Misericordia do Recife, manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 4 de Junho pelas 3 horas da tarde, tem de ser arrematadas a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados.

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE

Travessa de S. José.	
Casa terrea n. 11	201$000
Rua de Santa Rita.	
Idem n. 32	250$000
Cinco Pontas.	
Casa terrea n. 114	362$000
Rua da Viração	
Idem n. 74	241$000
Ponte Velha.	
Idem n. 31	156$000
Rua de Antonio Henriques.	
Idem n. 26	99$000
Rua do Vigario.	
1.º andar do sobrado n. 27	335$000
Loja idem	375$000

PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.

Rua da Senzalla velha.	
Casa terrea n. 16	205$000
Becco das Bolas.	
Sobrado n. 18	414$000
Rua da Cruz	
Sobrado n. 11 (fechado)	1:000$000

ILLEGIVEL

Rua do Pilar.
Caia terrea n. 100 . . . . 241$000
Rua do Amorim.
Idem n. 38 . . . . 122$000
Rua da Guia.
Idem n. 29 . . . . 201$000
Rua das Larangeiras.
Casa terrea n. 17 . . . . 361$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 17 de março de 1874.

O escrivão
Pedro Rodrigues de Souza.

Luso-Brasileira

De ordem do Exm. Sr. presidente do conselho, foi adiada a sessão da assembléa geral extraordinaria, annunciada para o dia 12, para quinta-feira 18 do corrente, ás 6 horas da tarde.

Secretaria do conselho fiscal da sociedade beneficente Luso-Brasileira em Pernambuco, 10 de junho de 1874.

André M. Pinheiro,
1º secretario.

Ponte da Boa Vista

Os empreiteiros da nova ponte da Boa-Vista fazem publico, que havendo recebido autorisação de S. Exc. o Sr. presidente da provincia para demolir a velha ponte, afim de construir-se a nova, previnem ao respeitavel publico, que de segunda-feira proxima, 15 do corrente, em diante, cessará por alli todo o transito, tanto para vehiculos como para pessoas a pé. Recife, 10 de junho de 1874.

Watson & Smith,
Empreiteiros.

Irmandade do SS. Sacramento da matriz da freguezia de S José do Recife.

Não tendo sido possivel por falta de numero, proceder-se no domingo 7 do corrente a eleição da mesa regedora desta irmandade são de novo convidados os nossos charissimos irmãos para domingo 14 do corrente, ás 10 horas da manhã na matriz de S. José, afim de se proceder a eleição da mesa que tem de funccionar no anno de 1874 a 1875.

Irmandade do SS. Sacramento do Recife.

De conformidade com o compromisso, convido a mesa regedora, afim de se reunir no consistorio da nossa irmandade, domingo 14 do corrente, pelas 11 horas da manhã, para dar posse á nova mesa regedora eleita.

Recife, 10 de junho de 1874.

José da Silva Loyo Sobrinho,
Escrivão.

Irmandade de N. S. do Bom Parto, erecta na igreja de S. José de Riba-mar.

Não se tendo reunido numero de irmãos no dia 7 do corrente para mesa geral, são de novo convidados para o dia 14, ás 10 horas da manhã.

Consistorio da irmandade de N. S. do Bom Parto, 10 de junho de 1874.

José V. de Mello,
Secretario.

— Pela recebedoria de rendas internas geraes se faz publico que é neste mez de junho que se finda o prazo do pagamento, sem multa, do 2.º semestre da decima addicional, relativo ao exercicio corrente de 1873—74; depois do que será cobrado com a multa de 6 por cento.

Recebedoria de Pernambuco, 10 de junho de 1874.

O administrador.
Monoel Carneiro de Souza Lacerda.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife precisa contratar o fornecimento dos generos abaixo declarados, que teem de consumir os estabelecimentos pios a seu cargo, exceptuando o hospital Pedro II, no trimestre de julho a setembro vindouro. Recebe propostas na sala de suas sessões, pelas 3 horas da tarde dia 18 do corrente.

Aletria, kilogrammo.
Aguardente, litro.
Azeite doce, idem.
Arroz, kilogrammo.
Bacalhão, idem.
Banha de porco, idem.
Batata, idem.
Chá hysson, idem.
Café em grão, idem.
Carne secca, idem.
Cebolas, cento.
Farinha de mandioca da terra, litro.
Feijão, idem.
Farello, idem.
Fumo do Rio, kilogrammo.
Gaz, lata.
Milho, sacco.
Manteiga, kilogrammo.
Potassa, idem.
Rapé, idem.
Sabão, idem.
Sal, litro.
Tapioca, kilogrammo.
Toucinho, idem.
Velas de carnaúba, idem.
Velas stearinas, maço.
Vinagre de Lisboa, litro.
Vinho tinto, idem.
Vinho branco, idem.

A junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife precisa contratar o fornecimento de pão e bolacha que teem de consumir todos os estabelecimentos pios a seu cargo, no trimestre de julho a setembro, e recebe propostas na sala de suas sessões, pelas 3 horas da tarde do dia 18 do corrente.

A junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife precisa contratar o fornecimento de assucar refinado, que teem de consumir todos os estabelecimentos pios a seu cargo, no trimestre de julho a setembro, e recebe propostas na sala de suas sessões, pelas 3 horas da tarde do dia 18 do corrente.

A junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife precisa contratar o fornecimento de carne verde que teem de consumir todos os estabelecimentos pios a seu cargo, no trimestre de julho a setembro, e recebe propostas na sala de suas sessões, pelas 3 horas da tarde do dia 18 do corrente.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 8 de junho de 1874.

O escrivão
Pedro Rodrigues de Souza.

Consulado provincial

Pela administrpção do consulado provincial se faz publico aos respectivos contribuintes, que do 1º de junho vindouro por diante começa a correr o prazo de 30 dias uteis, marcados no artigo 21 do regulamento de 16 de abril de 1842 para a cobrança á bocca do cofre, do 2º semestre dos impostos da decima urbana, 5 0/0 sobre bens de mão morta, e 60 rs. por litro de aguardente consumida na provincia, no corrente exercicio de 1873 á 1874, incorrendo na multa de 6 0/0 áquelles dos contribuintes que os não satisfizerem nesse prazo.

Consulado provincial de Pernambuco, 27 de maio de 1874.

O administrador,
Antonio Carneiro Machado Rios.

Armazens da companhia pernambucana.

Seguros contra o fogo

A companhia pernambucana, dispondo de excellentes e vastos armazens em seu predio ao forte do Mattos, offerece-os ao commercio em geral para deposito de generos, garantindo a maior conservação das mercadorias depositadas, serviço prompto, preços modicos, etc.

Tambem recolherá, mediante previo accordo, exclusivamente os generos de uma só pessôa.

Estes armazens, além de arejados e commodos, são inteiramente novos e asphaltados, isentos de cupim, ratos, etc., etc.

As pessoas que quizerem utilisar-se destes armazens, poderão dirigir-se ao escriptorio da companhia pernambucana, que acharão com quem tratar.

Santa Casa de Misericordia do Recife.

De ordem da Illma. junta administrativa vai de novo á praça de renda, no dia 11 do corrente, pelas 3 horas da tarde, perante si, a ilha do Nogueira, pela quantia de 1:000$, sendo o arrematante obrigado a fazer os concertos de que precisa o viveiro alli existente.

Os pretendentes deverão apresentar-se munidos de cartas de fianças.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 5 de junho de 1874.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Confraria do Senhor Bom Jesus da Via-Sacra da igreja da Santa Cruz.

De ordem do nosso irmão provedor, convido pela terceira vez a todos os nossos charissimos irmãos confrades a comparecerem em nosso consistorio pelos 6 horas da tarde do dia 12 do andante mez, afim de que, reunidos em mesa geral, se conclua a eleição que foi adiada na sessão de 39 de abril do corrente anno por falta de numero legal, de conformidade com o que preceitua o artigo 40 do nosso compromisso.

Consistorio da confraria do Senhor Bom Jesus da Via-Sacra, 8 de junho de 1874.

Servindo de escrivão,
Marcelino José Pupe.

Companhia Fidelidade

Seguros maritimos e terrestres

A agencia desta companhia toma seguros maritimos e terrestres, a premios razoaveis, dando nos ultimos o solo livre, e o setimo anno gratuito ao segurado.

Feliciano José Gomes
Agente.
51 Rua do Apollo 51

COMPANHIA DO BEBERIBE

No dia 17 do corrente, pelas 12 horas da manhã, terá lugar no escriptorio da companhia rua do Cabugá n. 16, a arrematação dos chafarizes e bicas por bairro, não se admittindo propostas que comprehendam mais de um bairro, e nem por espaço maior de um anno. Os Srs. licitantes podem comparecer com seus fiadores ou declaração dos mesmos no mencionado dia, ou antes no respectivo escriptorio, onde melhor poderão informar-se das condições do contrato d'arrematação; devendo ser essas propostas em carta fechada. Declara-se aos Srs. licitantes que o pagamento será feito em sedulas.

BASES SOBRE AS QUAES SE DEVE LANÇAR.

Bairro do Recife.

Chafariz e bica do caes do Apollo. Dito da rua do Bom Jesus. Dito da praça de Pedro I. Dito e bica do Forte do Matto . . . . 18:500$000

Bairro de Santo Antonio.

Chafariz do largo do Carmo. Dito do largo de Pedro II. Dito do largo do Paraizo. Dito da rua do Marquez de Herval. Dito da rua da Concordia . . . . 23:500$000

Bairro de S. José.

Chafariz do largo da Ribeira. Dito da rua de Vidal de Negreiros. Dito da rua Imperial. Dito da entrada da Cabanga. Bica no extremo da ponte dos Afogados . . . . . 28:016$000

Bairro da Boa Vista.

Chafariz do caes do Capibaribe. Dito da rua d'Aurora Dito da cidade nova de Santo Amaro. Dito da rua do Principe. Dito do largo da Soledade. Dito da caixa d'agua dos Pires. Dito da praça do Conde d'Eu. Dito da rua de S. Gonçalo. Dito de Santo Amaro das Salinas . . . . . 19:502$000

Passagem da Magdalena.

Chafariz do largo do viveiro. Dito entre duas pontes. 459$690

Capunga.

Chafariz da rua das Pernambucanas . . . . 601$200

Monteiro.

Chafariz dessa povoação. 201$000

Apipucos.

Chafariz dessa povoação. . 133$000

Escriptorio da companhia do Beberibe, 9 de junho de 1874.

O secretario,
Luiz Manoel Rodrigues Valença.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 11 DE JUNHO DE 1874.

Malas a expedir-se

Pelo vapor nacional *Penedo*, esta administração expede malas para a Bahia, Sergipe, Penedo, Maceió, e Jaraguá hoje (11).

Recebem-se jornaes, impressos e cartas a registrar, até 2 horas da tarde, cartas ordinarias até 3 horas, e estas até 3 1/2, pagando porte duplo.

Affonso do Rego Barros
Administrador.

THEATRO Santo Antonio

EMPREZA VICENTE.

Quinta feira 11 de junho.

Drama em 1 prologo e 5 actos:

A estatua de carne.

Terminará o espectaculo com a representação da comedia em 1 acto:

Os medrosos.

Principiará ás 8 1/2 horas.

THEATRO PHENIX DRAMATICO

EMPREZA — LIMA PENANTE

Aviso.

O espectaculo annunciado para quinta-feira 11, não póde ter lugar por se estar promptificando, para sabbado 13 e domingo 14 do corrente, o dramasacro:

Milagres de Santo Antonio

THEATRO SANTO ANTONIO.

EMPREZA
VICENTE

Sabbado 13 do corrente.

Espectaculo em beneficio dos actores Emilliano e Procopio.

Comedia em 3 actos, original brasileiro:

O NOVIÇO

Terminará o espectaculo com a comedia em 1 acto, ornada de canto e dança:

Sem fato e sem noiva.

Principiará ás 8 1/2 horas.

Os beneficiados pedem a protecção do illustrado publico desta capital.

AVISOS MARITIMOS.

PARA O Rio de Janeiro

pretende seguir com muita brevidade o brigue nacional *Isabel*, tem parte de seu carregamento engajado; e para o resto que lhe falta, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua do Bom Jesus n. 57.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.
MACEIÓ, ESCALAS, PENEDO E ARACAJU'.

O vapor *Jaguaribe*, commandante Julio, seguirá para os portos acima no dia 15 de junho proximo ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 13, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

ILLIMANI

Espera-se da Europa até o dia 21 do corrente e seguirá para Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos Ayres, Valparaiso, Arica, Islay e Callão, para onde recebe á passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

N. B.—Não sahirá antes das tres horas da tarde do dia da sua chegada.

AGENTES
Wilson Rowe & C
14—RUA DO COMMERCIO—14

CHARGEURS REUNIS
COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR
LINHA MENSAL ENTRE O
Havre, Lisboa, Pernambuco, Rio de Janeiro, (Santos somente na volta) Montevidéo, Buenos-Ayres, (com baldeação para o Rosario)
STEAMER

VILLE DE RIO DE JANEIRO

Commandante A. Fleury

Espera-se da Europa até 24 do corrente, seguindo depois da precisa demora para os portos do sul de sua escala até o Rio da Prata.

Relativamente a fretes, encommendas e passageiros, trata-se com

OS CONSIGNATARIOS
AUGUSTO F. D'OLIVEIRA & C.
42—Rua do Commercio—Entrada pela rua do Torres.

Companhia americana e brasileira de paquetes a vapor.

No dia 14 do corrente e esperado do norte o vapor americano *South America*, commandante Sinklepangh, o qual depois da demora do costume, seguirá para Bahia e Rio de Janeiro.

Para fretes e passageiros, trata se com os agentes Henry Forster & C., rua do Commercio n. 8,

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.
PARAHYBA, NATAL, MACÁO, MOSSORO', ARACATY, CEARÁ, MANDAHU E ACARACU'.

O vapor *Ipojuca* commandante Moura seguirá para os portos acima no dia 22 do corrente mez, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 21 do corrente, encommendas, dinheiro a frete e passagens, até ás 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.
Para Maceió em direitura.

O vapor *Jaguaribe* segue no dia 15 do corrente ás 5 horas da tarde em direitura a Maceió e dahi a Penedo e Aracajú.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.
Rio Formoso, Barra Grande, Porto de Pedras, Camaragibe e Maceió.

O vapor *Coruripe*, commandante Santos, seguirá para os portos acima no dia 15 do corrente ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 14, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até as 2 horas do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Pará.

Segue em poucos dias ao porto acima a barca portugueza *Arabella*, pode ainda receber alguma carga a frete: a tratar com Antonio Ferreira de Almeida: na rua da Madre de Deus.

COMPANHIA MESSAGERIES MARITIMES.

Linha mensal

ERYMANTHE

Espera-se dos portos do sul até o dia 12 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Bordeaux, tocando em Dakar (Gorée) e Lisbôa.

Para fretes, encommendas e passageiros: a tratar com

OS AGENTES
Harismendy & Labille.
9 — Rua do Commercio — 9

COMPANHIA BRASILEIRA
DE
NAVEGAÇÃO A VAPOR
Portos do sul
CEARÁ

E' esperado dos portos do norte até o dia 14 do corrente e seguirá para os do sul depois da demora do costume.

Para carga, encommendas, valores e passagens, trata-se no escriptorio.

7—RUA DO VIGARIO—7
Pereira Vianna & C.

Rio Grande do Sul.

Seguirá em poucos dias o patacho portuguez *Judith*: para o resto da carga, trata-se com Pereira Vianna & C., á rua do Vigario n. 7.

— Para o Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro recebe-se carga á frete no veleiro brigue nacional *Arroio Malla*, navio de 1ª classe: a tratar com Silva & Cascão, á rua do Marquez de Olinda n. 60.

Rio de Janeiro

Para o indicado porto segue com poucos dias de demora a barca portugueza *Feliz União* por ter a maior parte de seu carregamento engajado, e para o resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.
Rua do Commercio n. 42.

Ceará, Macáo e Mossoró.

Para os referidos portos pretende seguir com a possivel brevidade o hiate *Rival*, por ter alguma carga engajada e para a que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

LEILOES.

LEILÃO

DE

1 theodolito.
1 mira parlante.
1 bussola.
1 graphometro.
Instrumentos de engenheiros, todos elles novos.

HOJE
A'S 11 HORAS DA MANHÃ
NA
Feira Semanal
16—Rua do Imperador—16
ARMAZEM.

Importante leilão

DE
moveis, louça, crystaes, prata, ouro e brilhantes
pelo agente Dias
HOJE
No armazem n. 68 da rua do Bom Jesus (antiga rua da Cruz)
A's 11 horas da manhã

Se venderá mobilias de jacarandá, a Luiz XV, com tampos de pedra, ditas de mogno, excellentes pianos de jacarandá, com 3 cordas e dos melhores fabricantes de Paris, guarda-louças, guarda-vestidos e guarda-roupas, tudo de amarello, secretarias de jacarandá, ditas de amarello, camas francezas, 1 magnifico lavatorio, obra perfeita e bem acabada, commodas, meias ditas de jacarandá, mesas para jogos, costureiras de mogno, ditas de jacarandá, mesas elasticas de 3 e 6 taboas, cadeiras para pianos, ditas para costura, quartinheiras, berços e camas para meninos, cabides, mesas para engommado, cadeiras avulsas, consolos, marquezas, marquezões, lavatorios de mogno, com guarnição de pedra, dito de vinhatico, e muitos outros moveis pertencentes, em sua quasi totalidade, a uma casa commercial, em liquidação, os quaes serão transportados para o referido armazem, e ahi expostos ao exame dos Srs. concurrentes, certos de que a occasião é a mais favoravel para se proverem de excellentes moveis por preços limitadissimos. Assim como tambem se venderá em continuação diversos relogios de ouro e prata e differentes joias, como: anneis, voltas, botões para peitos, alfinetes com brilhantes e sem elles. Assim como apparalho de porcelana para almoço e jantar, copos, garrafas, compoteiras, porta-queijo, o que tudo será vendido pelo maior preço, livre de toda e qualquer especulação.

Grande feira

DE
trastes de differentes qualidades e feitios, pianos, mesas para jantar, carteiras para escriptorio, camas francezas, grande quantidade de finos crystaes, objectos de electro-plate, espelhos dourados, candieiros a gaz, objectos de ouro e prata, relogios de algibeira, de ouro e prata, miudezas, entre ellas, duzias de botões para collete, linhas de carritel, brincos pretos, tranças, escovas para sapatos, etc., quadros com finas gravuras, transparentes para janellas, 1 porção de palitos de dentes, quantidade de trastes avulsos e immensos artigos do uso domestico
Hoje
ás 11 horas
NA
FEIRA SEMANAL
16--Rua do Imperador---16
ARMAZEM.
pelo agente Martins.

leilão

DE
2 carros de 4 rodas para o serviço da alfandega e 1 magnifico boi
HOJE
ás 11 horas da manhã
NA
FEIRA SEMANAL
16 — Rua do Imperador — 16.

Grande e importante

LEILÃO

para liquidar
SEXTA-FEIRA 12 DO CORRENTE
ás 11 horas em ponto
NO 1.º ANDAR DA RUA DO VIGARIO THENORIO N. 11.

MIUDEZAS

O preposto do agente Pestana, competentemente autorisado por uma pessoa que tenciona liquidar seus negocios, afim de retirar-se para a Europa, fará leilão das fazendas e miudezas abaixo declaradas

A SABER:

4 1/2 duzias de camisas de cretone de côres.
4 ditas de ditas brancas.
4 1/2 ditas de linho bordado.
2 1/2 ditas de dito.
8 ceroulas de algodão.
8 ditas de linho.
2 véos com capellas para noivas.
5 meias chapelinas.
1 apparelho para cabeça e peito.
6 ditos.
36 chapéos de castor branco e preto.
7 ditos de palha pintada para homen.
7 ditos de dita branca.
13 ditos de merinó.
21 ditos de meia massa.
5 ditos de massa fina.
19 ditos de palha para meninos (finos).
3 duzias e 4 chicotes para montaria.
16 bengalas finas, cabo de osso.
3 chicotes com apitos.
6 bengalas de volta.
3 chicotes finos para montaria.
Sapatos de trança do Porto.
Ditos de charlote.
Ditos de casemira.
20 duzias de oleo philocome.
2 caixas com 100 peças de franja de seda.
8 vestidos de phantazia.
Franjas brancas, de lã e algodão.
Linhas, trancelins pretos, broxes, brincos, espelhos de mão, e muitos outros objectos que por se tornar enfadonho deixa de mencionar, os quaes estarão patentes á vista dos Srs. compradores

Liquidação
ao correr do martello
SEXTA-FEIRA 12 DO CORRENTE
As 11 horas em ponto.
No 1.º andar da rua do Vigario Thenorio n. 11.
Pelo preposto do agente Pestana

Leilão

DE
uma armação de amarello, portatil, toda envidraçada a moderna
SEXTA-FEIRA 12 DO CORRENTE
ás 11 horas em ponto.
No 1.º andar do sobrado da rua do Vigario Thenorio n. 11.

O preposto do agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de uma armação de amarello, portatil, toda envidraçada a moderna, tendo apenas 16 mezes de uso, prestando-se para qualquer negocio, podendo desde já ser examinada pelos Srs. pretendentes, na rua Direita n. 51.

Sexta-feira 12 do corrente.
A'S 11 HORAS EM PONTO.
No primeiro andar da rua do Vigario Thenorio n. 11.
Pelo preposto do agente Pestana.

Agente Dias

LEILÃO

DE
moveis e mais artigos existentes em o sobrado da rua do Commercio n. 7, primeiro andar

Sexta-feira 12 do corrente

A'S 11 HORAS DA MANHÃ.

O agente Dias, competentemente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima designados, todos os moveis e mais artigos existentes em o mencionado sobrado

A saber:

Dous guarda-louça de amarello, com pouco uso, 2 aparadores de dito, 1 mesa elastica de 7 taboas, 2 espelhos, moldura dourada, 1 sofá de amarello, 2 consolos de dito, tampo de pedra, 2 bancas de dito, tampo de pedra, 5 marquezões de amarello, 8 cadeiras de dito, 2 consolos de dito, cadeiras allemãs, jarros e bacias, lavatorios de ferro, figuras e jarros para flores, bancos de amarello, vidros e louça, 1 fogão de ferro, e muitos outros artigos que estarão patentes no dia do leilão.

Agente Pestana

Leilaõ

DE
1 cabriolet de 2 rodas, americano, 2 caixas com chaminés, diversas duzias de gira-sol e diversas duzias de pistolas de 2, 4, 6, 8, 10 e 12 tiros

Sexta-feira 12 do corrente.
A'S 11 HORAS EM PONTO.
No primeiro andar da rua do Vigario Thenorio n. 11.

O preposto do agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer, dos objectos acima mencionados.

SEXTA-FEIRA 12 DO CORRENTE
ás 11 horas em ponto
No primeiro andar da rua do Vigario Thenorio n. 11.

AVISOS DIVERSOS

PARA COZINHAR

Precisa-se de uma ama para cozinhar em casa de pequena familia, preferindo-se escrava: na rua do Capibaribe n. 40.

Bom negocio.

Vende-se ou arrenda-se o grande predio de um andar e sotão, sito na rua do Bispo Coutinho, proximo da igreja da Misericordia, na cidade de Olinda, tendo duas boas salas de frente, um salão no sotão, seis quartos espaçosos e frescos, uma grande cocheira, quintal todo cercado de novo, e com diversos arvoredos, uma boa fonte d'agua, e tendo gaz canalisado. Achando-se preparado com todos os moveis indispensaveis á uma grande familia, será assim vendido ou sem os moveis: a tratar nesta typographia ou na rua da União n. 49, sobrado, atraz do paço da assembléa.

CASA DA FORTUNA.

AOS 4:000$000.

BILHETES GARANTIDOS.

A rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um meio n. 76 com 4:000$, um meio n. 3038 com 200$ e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (102), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 4ª parte das loterias a beneficio da igreja de Santo Amaro de Serinhaem, (103ª), que se extrahirá no sabbado, 13 do corrente mez.

PREÇOS.
Bilhete inteiro 4$000
Meio bilhete 2$000
EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.
Bilhete inteiro 3$500
Meio bilhete 1$750

Manoel Martins Fiuza.

— Francisco Antonio Bastos declara que não se responsabilisa por qualquer debito ou qualquer cousa que se pessa em seu nome sem letra sua.

— Dá-se terra bem estrumada para plantações, na obra que se está a fazer na rua do Leão Coroado (outr'ora Mangueira).

Aos amantes do gamão.

Vende se trinta pedras de marfim, novas, para gamão: á rua do Imperador n. 71.

Feitor

Preci-a-se de um feitor: a tratar na rua do Bom Jesus n. 45, segundo andar.

Aula particular de instrucção elementar

Para o sexo feminino

A professora, infra assignada, tendo-se habilitado na forma da lei, pretende no dia 8 deste mez abrir a sua aula particular na rua do Marquez do Herval, outr'ora da Concordia n. 157, onde poderá ser procurada; as alumnas, além de se instruirem nas materias que constituem a instrucção elementar, se habilitarão na arte de agulha, bordados de todas as especies, obras de lã e de flores, mediante gratificação razoavel

S. José, 6 de junho de 1874.
Esmenia Jennina Dias.

Massa fallida de Joaquim José Gomes de Souza.

Os administradores da massa fallida de Joaquim José Gomes de Souza, convidam aos respectivos credores para apresentarem os seus titulos, afim de serem classificados, e dizerem acerca da venda em leilão dos debitos á referida massa: dirigirem-se á rua Duque de Caxias n. 46, 1º andar, das 10 ás 3 horas da tarde.

Abreu & Veras, em liquidação,
Administradores.

— Roga-se á pessoa que comprou, ou tomou de penhor, talvez ha mezes, uns objectos de prata, como talheres, etc., obra do Porto, com as iniciaes P. A. S. em cadeia, que querendo restituil-os ao seu proprio dono, de quem foram subtrahidos não mui recentemente, e só agora conhecida essa falta, dirija-se em carta fechada com aquellas iniciaes á rua do Cabugá n. 7, loja de ourives, que garante-se boa recompensa.

D. Joanna Baptista de Azevedo Tinôco, seus filhos, seu marido Manoel José Tinôco de Souza e seu genro Manoel Joaquim da Costa Carvalho, convidam aos seus parentes e ás pessoas de sua amizade para assistirem ás missas que mandam celebrar por alma de sua presada mãi, avó e sogra D. Thereza de Jesus Azevedo, fallecida na cidade do Aracaty, no dia 27 de maio proximo passado, cujo acto terá lugar quinta-feira 11 do corrente, ás 7 horas da manhã, na igreja da Madre Deus, e desde já confessam seu eterno agradecimento.

D. Maria Thoodora Barreto Correia de Sá, convida aos parentes e amigos de seu finado marido Bento Correia de Sá para assistirem no dia 12 do corrente, no convento da Penha e na igreja da Torre, ás missas que manda celebrar ás 7 horas, pelo repouso do mesmo finado, primeiro anniversario de seu passamento, ficando desde já eternamente grata.

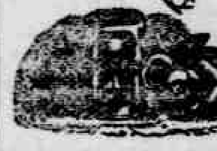

Joaquim Bernardo dos Reis e sua mulher Cadida Francisca Xavier dos Reis, agradecem ás pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes da sempre chorada Isabel Fernandina de Figueiredo Costa, mulher de seu sobrinho e afilhado Dr. José Augusto Ferreira da Costa, ausente na capital do Imperio, por isto convidam a todos os seus parentes e amigos a assistirem a missa do setimo dia que mandam rezar pelo repouso eterno da finada no convento do Carmo, no dia 13 do corrente, ás 6 1/2 da manhã, antecipando-se desde ja a agradecer áquelles que comparecerem a tão piedoso acto.

AO PULICO

Santo Antonio e S. João

Avisa-se ás familias e mais pessoas que se dedicam ao fabrico das sortes e bolos, que é na

Confeitaria do Campos

que devem procurar tudo que é necessario para o tal fabrico.

A saber:
Amendoas confeitadas para sortes.
Castanhas ditas para ditas.
Papeis coloridos em folhas idem.
Ditos preparados idem.
Estalos idem.
Massa de mandioca para bolos.
Manteiga fina idem.

Assim como tudo mais que é preciso para os divertimentos de Santo Antonio e S. João.

A saber:
Fogos, bolos e sortes.
Na confeitaria do Campos.

— Fugiram do engenho Ajudante, no anno de 1870, os escravos seguintes: 1.º Francisco, crioulo, preto, com idade de 28 annos pouco mais ou menos, altura regular, corpo regular, olhos grandes e brancos, dentes perfeitos, cabellos carapinhados, pés grossos, barba a cavaignac, bigode e pera, uma cicatriz por cima do olho esquerdo, muito conversador e risonho. 2.º Antonio, cabra, com idade de 25 annos pouco mais ou menos, alto, secco, olhos grandes e vermelhos, pouca barba, cabellos um tanto soltos, dentes perfeitos, pés compridos e seccos, ambos comprados ao Barão de Nazareth. Roga-se portanto aos capitães de campo e ás autoridades policiaes a captura dos mesmos escravos, visto haver desconfiança que estão occultos na comarca de Pajeú de Flores, ou Rio de S. Francisco, que terão a paga de 600$ a quem os levar ao seu senhor no engenho Ajudante, ao Sr. Emilio Pereira de Araujo.

— Aluga se a casa terrea n. 41, á rua 24 de Maio, antiga praia do Caldeireiro: na rua de S. Francisco n. 6, 1.º andar.

—Fugio do engenho Ajudante, freguezia da Escada, no anno de 1872, o escravo Guilherme, com os signaes seguintes: pardo, com idade de 25 annos pouco mais ou menos, altura e corpo regular, olhos grandes, cabellos cachiados, pés compridos e seccos, rosto comprido, alguns signaes de barba, nariz comprido e um tanto arqueado, umas sardas pelo rosto, faz algum movimento no andar, desconfia-se que esteja na cidade da Parahyba. Roga-se ás autoridades policiaes e capitães de campos a apprehensão de dito escravo e ser entregue ao seu senhor Emilio Pereira de Araujo, no engenho Ajudante, e receberão por paga 300$000.

— Hontem, por volta de 3 1/2 horas da tarde, perdeu-se da rua da Aurora até a do Imperador, a quantia de 225$000, sendo uma nota de 200$, duas de 10$ e uma de 5$, embrulhadas em papel azul; a pessoa que a achou, querendo restituir, leve-o á rua Duque de Caxias n. 111, que receberá como gratificação 50$000.

1:000$

Perdeu-se da estação de Gamelleira á Cinco-Pontas, em um dos wagons, um embrulhozinho em papel amarello, 2 notas de 500$000: a pessoa que achou e quizer restituir a seu dono, dirija-se á rua Direita n. 53, que se gratificará com 200$000.

Predio e terreno.

Quem quizer comprar a parte de uma casa na Estrada de João de Barros, com muitos commodos e um vasto terreno para plantação, sendo a estação no portão da Casa: dirija se á rua Direita n. 3, terceiro andar.

Mudança

Manoel A. Coelho avisa a todos os seus amigos e freguezes, que mudou seu estabelecimento de cabelleireiro do 1º andar n. 36 á rua Duque de Caxias, para o 1º andar n. 44 na mesma rua, esquina da travessa da rua larga do Rosario, sendo a entrada pela travessa.

Rebate falso

No dia 9 do corrente, os jornaes desta cidade deram noticia de que—pagava-se aos empregados do arsenal da guerra,— porém ao passo que hoje são 11 do mez, nem ao menos ha quota para esse fim permanecendo os pobres empregados até hoje sem dinheiro, para os meios de sua subsistencia.

Chamamos a attenção de quem competir para esse estado de cousas que quasi sempre assim acontece.

O Caramuhola.

— Fugio no dia 2 de abril proximo passado o escravo Benedicto, crioulo, de côr preta, tem 22 annos de idade, pouco mais ou menos, é de estatura regular, não tem barba, tem as costas cortadas de antigos castigos que soffreu, tem sido visto para as bandas da Encruzilhada, Beberibe e no Recife: roga-se a todas as autoridades e capitães de campo a sua apprehensão, e remette-lo á rua Direita n. 22, que serão generosamente recompensados.

AVISO

Os empreiteiros da nova ponte fazem sciente que os pagamentos de jornaes dos seus empregados serão feitos por quinzena, e o das contas no dia 15 de cada mez, no seu escriptorio n. 11, á rua do sol. Recife, 10 de junho de 1874.

Watson & Smith,
Empreiteiros.

— Aluga se uma boa casa com bastantes commodos, á rua do Visconde de Goyanna n. 61: a tratar na mesma rua n. 63.

— Lava-se e engomma-se com perfeição, por peça ou por mez: na rua das Trincheiras n. 19, 2º andar; e recebe-se encommendas de bolos e sortes para Santo Antonio, S. João e S. Pedro.

ENGENHO
S. CARLOS

Vende-se ou arrenda-se o engenho S. Carlos, em Ipojuca, moente e corrente, com todas as obras em perfeito estado de conservação, e muito bom d'agua: a tratar na travessa da rua Duque de Caxias n. 3, 1º andar, com Gabriel Antonio de Castro Quintaes.

COPEIRO.

Um rapaz portuguez, chegado ha pouco, dando fiador á sua conducta: a tratar na rua do Rangel n. 1, taverna.

Bolos de S. João.

Na rua de Santa Rita Velha n. 73, preparam-se bolos proprios deste dia, com toda delicadeza, perfeição e commodo preço.

ALUGA=SE

o terceiro e quarto andares do predio da rua do Barão do Triumpho, antiga do Brum, n. 84.

— O abaixo assignado declara que comprou a taverna do Sr. Antonio Raposo de Abranas Junior, sita na rua de Luiz do Rego n. 40, livre e desembaraçada de qualquer debito: se alguem se julgar credor da mesma apresente seus documentos no praso de 3 dias, a contar da data deste.

Recife, 9 de junho de 1874.

João Francisco de Albuquerque.

— O Sr. Manoel Martins Ribeiro é chamado á rua do Vigario n. 19, primeiro andar, a negocio que lhe interessa.

— Aluga-se por 15$000 uma casa com sala de frente, 2 quartos e cozinha, com grande terreno e alguns pés de coqueiros, na rua da Fundição n. 31, em Santo Amaro: a tratar no mesmo lugar, rua do Lima n. 10, ou no Livramento n. 3.

— Precisa-se de um caixeiro de 14 a 16 annos de idade, que dê fiador á sua conducta: dirija-se á rua do Livramento n. 7, loja de calçado.

Advogado.

Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, advogado e ajudante do procurador fiscal da thesouraria provincial, mudou o seu escriptorio para o 1º andar da casa n. 81, sita á praça de Pedro II, antigo Largo do Collegio.

— Offerece-se um homem para o serviço de cozinheiro ou mesmo criado: a tratar na rua do Imperador n. 18, loja do marcineiro.

— Aluga-se uma boa casa com excellentes commodos á rua do Coronel Suassuna n. 169: a tratar na mesma rua n. 171.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO
DO
Dr. Pedro d'Athayde L. Moscoso
PARTEIRO E OPERADOR
Rua do Visconde de Albuquerque n. 39.
ESPECIALIDADE
Molestias de senhoras e meninos.

Consultas das 7 ás 10 horas da manhã, todos os dias.

Das 6 ás 8 da noite, nas segundas, quartas e sextas-feiras.

Os doentesque mandarem os seus chamados por escripto at 10 horas da manhã serão visitados em suas casas.

— Na rua velha de Santa Rita n. 57, precisa-se alugar uma preta para vender com taboleiro.

— Aluga-se uma escrava: na rua do Barão do Triumpho n. 70.

— Aluga-se uma escrava para cozinhar, comprar e todo serviço de casa: na rua do Barão do Triumpho n. 70.

Casa para alugar.

Na rua do Nascente, que fica por detraz da rua Imperial n. 227, aonde se poderá tratar.

Cozinheiro ou cozinheira.

Na rua do Barão da Victoria n. 14, primeiro andar, precisa-se de um cozinheiro ou cozinheira.

Cozinheira

Precisa-se de uma cozinheira para casa de familia de duas pessoas: na rua da União n. 67.

JARDIM DAS PLANTAS

A rua da Ventura n. 25 (Capunga)

Ahi se encontram:

Larangeiras celecta e de umbigo enxertadas a 3$

Sapotiseiros e sapoteiros em vasos, de 1 a 11 palmos e até já com flores para dar fructo, alem das seguintes plantas de ornato e de fructo por preço muito commodo.

Abacati.	Laranja cravo.
Acacia.	Dita de doce do Para.
Ariticum a pé.	Dita branca.
Canella.	Dita tangerina.
Casuarina.	Lima da Persia.
Carolina do principe.	Dita de umbigo.
Condeça.	Limão francez.
Coração da India.	Dito doce, enxertado.
Figueira.	Oiticoró.
Flamboyant.	Palmeira imperial.
Frueta-pão.	Parreiras.
Ingá do Pará.	Pinheiras.
Jambo.	Romeiras.
Jasmim laranja.	Rozeiras.
Laranja da China.	Rozedá.
Dita do céo.	Ubaia.

Ubaia. e outras mvitas.

E outras plantas: na Capunga á rua d a Ventura n. 25.

Trastes.

Compra se e vende-se trastes novos e usados no armazem da rua o Imperador n. 48

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 63, e casa do costume

O abaixo assignado acaba de vender n is seus muito felizes bilhetes a sorte de 4:000$000 em um meio bilhete de n. 76 e um meio de n. 3038 com a sorte de 200$, alem de outras sort s menores de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (102ª); convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 4ª parte da loteria a beneficio da igreja de Santo Amaro de Serinhaem, que se extrahirá no dia 13 do corrente mez.

Preços

Inteiro	4$000
Meio	2$000

De 100$000 para cima.

Inteiro	3$500
Meio	1$750

Recife, 6 de junho de 1874.

João Joaquim da Costa Leite.

— José Domingues do Carmo e Silva, na impossibilidade de dar em publico testemunho de sua gratidão e reconhecimento ao muito digno e prestavel medico o Illm. Sr. Dr. Antonio Bruno da Silva Maia, pela incomparavel dedicação com que se houve junto ao leito de seu nunca assás pranteado pai, victima da grave molestia que o fez succumbir, no dia 28 do passado, serve-se do presente meio para unicamente dizer, ao mesmo Sr. Dr. Maia, que se no correr de sua existencia neste mundo nunca se lhe offerecer uma propicia occasião de ser-lhe util, saberá, ao menos, sempre lembrar-se do muito que lhe deve.

— Aluga-se o armazem da rua do Torres n. 8, proprio para deposito, escriptorio ou qualquer estabelecimento: a tratar na rua do Marquez de Olinda, casa n. 1, segundo andar.

AVISO.

Não se prestando o pequeno espaço do armazem n. 10 A, á rua da Madre de Deos, para um abastecido deposito das diversas marcas de fumo, que o abaixo assignado almejava ter, acha-se d'ora em diante aberto outro es abelecimento sob a mesma denominação de

ARMAZEM DO FUMO
A' rua do Amorim n. 41

com todas as proporções desejadas, e onde poderão os senhores freguezes dirigir-se, certos de que, como até aqui, acharão sempre a par da modicidade dos preços, a maior sinceridade possivel. Entre as differentes marcas de fumo da Bahia e Rio de Janeiro, que tem sido annunciadas, acaba de chegar uma encommenda especial, que muito deve convir aos senhores freguezes. Consciente o abaixo assignado de que neste genero de negocio não está sem competidores, fará muito por evitar que tambem os tenha com relação ao pequeno lucro que procurará obter da dita mercadoria.

José Domingues do Carmo e Silva.

ATTENÇÃO.
SAMUEL CHOURITO.

Este bem conhecido artista alfaiate participa aos seus numerosos freguezes, quer particulares, como de lojas, que transferio a sua officina do andar da casa n. 58 da rua Duque de Caxias, para o andar da de n. 88, por cima do estabelecimento de fazendas do Sr. Demetrio Bastos, cuja officina de alfaiate tambem se acha aos seus cuidados e onde o publico o encontrará sempre prompto a satisfazer toda e qualquer encommenda tendente a sua arte, para o que no mesmo estabelecimento se pode prover de boas e escolhidas fazendas de gosto, garantindo, como sempre, a perfeita execução do trabalho.

BACHAREL MIGUEL AMORIM
Advogado
Rua do Imperador n. 71.

Sitio para alugar

Aluga-se o sitio do commendador Rabello, no Caldeireiro: quem o pretender, dirija-se á rua do Commercio n. 48, 1º andar.

O Apostolo

Periodico catholico do Rio de Janeiro.

Tendo de ser elevada a diario esta folha logo que o numero dos seus assignantes comportem as despezas para esse fim, como da circular já publicada, e neste intuito as pessoas que quizerem subscrever para o mesmo jornal podem dirigir-se ao seu correspondente nesta provincia, Domingos Ferreira das Neves Guimarães, rua do Imperador n. 54, livraria.

— Dá-se gratuitamente para morar a um preto ou pessoa com pouca familia, um corredor e quarto em porta de rua, mediante a prestação de pequenos serviços: a tratar na Cambôa do Carmo n. 21, 2º andar.

Protesto.

Constando-me, agora mesmo, que o negociante da praça de Pernambuco, Joaquim José Ramos, ao fugir para Europa, descontara letras falsas de diversos fazendeiros daquella e desta provincia, e entre ellas uma aceita por mim, da quantia de 3:217$380, venho pela imprensa protestar contra este acto criminoso, e fazer publico que não aceitei letra alguma em favor do mesmo Ramos, e portanto, falsa é a mencionada letra, ou outra qualquer que appareça aceita por mim em favor do mesmo senhor.

Alagôas, engenho S. Salvador, 25 de abril de 1874.

Rozendo Cesar de Góes.

O Monte Lima

tem um completo sortimento de galão e franjas de ouro e prata verdadeiros de todas as larguras, abotoaduras douradas para officiaes, canutilhos e enfeites para bordado. Tambem se encarrega de todo e qualquer fardamento, como seja: bonets, talins, pastas, espadas, dragonas, charlateiras, bandas, abotoaduras lisas e douradas para criado, etc., assim como, um completo sortimento de franjas, galão falso para ornamento, cordão de lã com borla para quadros e espelhos (conforme o gosto da encommenda) tudo por muito menos preço que em outra qualquer parte: na praça da Independencia n. 17, junto á loja do Arantes.

—João Joaquim da Costa Leite, cautelista das loterias da provincia faz sciente ao publico, que mudou o seu estabelecimento para a mesma rua do Barão da Victoria, casa n. 30.

— Pede-se ao director do collegio do Bom Conselho que cobiba de tanto insulto e immoralidade certos moços, que moram em um dos quartos deste collegio, que bota a frente para a rua do Hospicio, pois vivem elles não só insultando aos que passam, como ás familias visinhas, de maneira que não podem ellas chagar mais á janella.

URGENCIA.

Precisa-se de duas amas, uma para comprar e cozinhar, e outra para engommar, que sejam ambas peritas: quem quizer dirija-se ao terceiro andar desta typograhia, para tratar.

ENGOMADEIRA.

Lava-se, e engoma-se, com perfeição a rua do Nogueira n. 18.

PIANOS.

Acabam de chegar muito bons pianos fortes e de elegantes modellos, dos mais notaveis e bem conhecidos fabricantes; como sejam; Alphonse Blondel, Henry Hers e Pleyel Wolff & C.: no Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7, a preços muito commodos.

Mobilia de vime.

Cadeiras de balanço, de braço, de guarnições, sofás, jardineiras, mesas, conversadeiras e costureiras, tudo isto muito bom por serem fortes e leves, e os mais proprios moveis para saletas e gabinetes de recreio.

No armazem do Vapor Francez, rua do Barão da Victoria n. 7. outr'ora Nova,

Perfumarias.

Finos extractos, banhas, oleos, opiata e pós dentrifice, agua de flor de laranja, agua de toilete, divina, florida, lavande, pós de arroz, sabonetes, crosmeticos, muitos artigo delicados em perfumaria para presentes em frascos de extractos, caixinhas sortidas e garrafas de differentes tamanhos d'agua de Cologne, tudo de primeira qualidade dos bem conhecidos fabricantes Piver e Condray,

No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Quinquilharias.

Artigos de differentes gostos e phantazias.

Espelhos, leques, luvas, joias d'ouro, tesourinhas, canivetes, caixinhas de costura, albuns, quadros, e caixinhas para retratos, bolsinhas de velludo, ditas de couro, e cestinhas para braços de meninas, chicotes, bengalas, oculo, pencinez, ponteiras para charutos e cigarros, escovas, pentes, carteirinha de madreperola, tapete para lanternas, malas, bolsas de viagens, venesianas para janellas, esteriocopos, lanternas magicas, cosmoramas, jogos da gloria, de damas, de bagatella, quadros com paisagens globos de papel para illuminações, machinas de fazer café, espanadores de palhas, realejos de veio, accordãos, carrinhos, e berços para crianças, e outras muitas quinquilharias.

Brinquedos para meninos.

A maior variedade que se póde desejar de todos os brinquedos fabricados em differntes partes da Europa, para entretimentos das crianças, tudo a preços mais resumidos que é possivel: no armazem do Vapor Francez, rua do Barão da Victoria outr'ora Nova n. 7.

Calçado francez
A 9$

Botinas para homem

Acabam de chegar grandes jacturas de botinas de bezerro, de cordavão, de pelica. de duraque com biqueira, de bezerro com botões, e com ilhozes a 9$000 (a escolher) por ter vindo grande quantidade por conta e ordem dos fabricantes; ao armazem do Vapor Francez, á rua do Barão de Victoria (outr'ora Nova) n. 7.

Para senhora.

BOTINAS pretas, brancas e de côres. differentes lisas, enfeitadas e bordadas.

SAPATINHOS de phantasia com salto, brancos, pretos e de côres differentes, bordados,

SAPATOS de tapetes, charlot, castor e de trança.

Para meninas.

BOTINAS pretas, brancas e de côres differentes, lisas, enfeitadas e bordadas.

ABOTINADOS de diversas qualidades.

SAPATOS de trança portuguezes.

Para meninos.

BOTINAS de bezerro, lustre e de cordavão,

ABOTINADOS e sapatões, de bezerro, de deversas qualidades.

SAPATOS de trança.

Botas de montaria.

Botas a Napoleão e a Guilherme, perneiras meias perneiras para homens, e meias perneira para meninos.

No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria n. 7.

— Aluga-se o terceiro andar e sotão do sobrado de azulejo, á rua da Imperatriz n. 14, tem commodos para uma grande familia, além do mais, como agua encanada, gaz, muito fresca e excellente vista, e acha-se no melhor estado de limpeza: quem a pretender, dirija-se ao primeiro andar do sobrado á rua do Vigario n. 1.

Alegria sextupla:

Comer e beber,
Sortes tirar,
Fogos soltar,
E' ter prazer!

Manifestação franca

Dos acepipes os—sabores,
Dos vinhos as—alegrias,
Dos fogos as lindas—côres,
Dos santos os quatro—dias:
E' um immenso prazer
Que todos devem gozar,
Sem ter medo de peccar
E de ao inferno irem ter!
Exposição todo dia!
Entrada gratis e agua fria!
Vantagem extraordinaria:
—20 0|0 á dinheiro—

Realidade:

Venham ver se querem crer
A verdade do exposto,
Quem não vier não tem gosto
E tristeza ha de soffrer;
Pois é facto: está provado
Do Campos a geral fama
De vender bom e barato
Como se vê do programma!
Liberdade de—escolha!
Igualdade nas—qualidades!
Fraternidade nos—preços!

28

Attracção!

Pyrotechnia!
Gastronomia!
28 — Rua do Imperador — 28
Armazem do Campos
Extasis maravilhosos!
— Sorpreza e prazer —
— Ver para crer —
Santo Antonio
S. João
S. Pedro
Sant'Anna.
Fogos:
Fabricantes peritos!
Côres cambiantes!
Vistas rutilantes!
Effeitos prodigiosos!
Resultados inoffensivos!
Preços diminutos!
Generos:
Qualidades superiores!
Sabores agradaveis!
Cheiros embriagantes!
Propriedades excitantes!
Influencias nutrientes!
Preços resumidos!
Importação directa!
Variedade completa!
Verdade!
Sinceridade!
Especialidades!
Raridades!

Cheshire condensed Milk.
Leite condensado novo.
Cerveja de Noruega.
Keller & C.

Aluga-se

o armazem e 3º andar com sotão, sito á rua da Praia n. 59, tendo bastantes commodos, e pintado; a tratar na rua do Vigario n. 31.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
(Passando o chafariz)

PEDEM AOS senhores de engenho e outros agricultores, e empregadores de machinismo o favor de uma visita a seu estabelecimento, para verem o novo sortimento completo que ahi tem; sendo tudo superior em qualidade e fortidão; o que com a inspecção pessoal pode-se verificar.

ESPECIAL ATTENÇÃO AO NUMERO E LUGAR DE SUA FUNDIÇÃO

Vapores e rodas d'agua dos mais modernos systemas e em tamanhos convenientes para as diversas circumstancias dos senhores proprietarios e para descaroçar algodão.

Moendas de canna de todos os tamanhos, as melhores que aqui existem.

Rodas dentadas para animaes, agua e vapor.

Caixas de ferro fundido, batido e de cobre.

Alambiques e fundos de alambiques.

Machinismos para mandioca e algodão, e para serrar madeira.

Bombas de patente, garantidas........

Podendo todos ser movidos a mão por agua, vapor, ou animaes.

Todas as machinas e peças de que se costuma precisar.

Faz qualquer concerto de machinismo, a preço mui resumido.

Formas de ferro tem as melhores e mais baratas existentes no mercado.

Encommendas. Incumbe-se de mandar vir qualquer machinismo á vontade dos clientes, lembrando-lhes a vantagem de fazerem as compras por intermedio de pessoa entendida, e que em qualquer necessidade póde lhes prestar auxilio.

Arados americanos e instrumentos agricolas.

RUA DO BRUM N.
PASSANDO O CHAFARIZ

ODILON DUARTE & IRMÃO
CABELLEIREIROS
Premiados na exposição de 1872

RUA DA IMPERATRIZ N.º 82 1.º ANDAR.

RUA DA IMPERATRIZ N. 82 1.º ANDAR.

Acabam de reformar o seu estabelecimento, collocando-o nas melhores condicções possiveis de bem servir ao publico desta illustre capital, e ás Exmas. Sras. n'aquillo que fôr tendente á arte de cabelleireiro.

Fazem-se cabelleiras tanto para homens como para senhoras, tupete, chignon, coques modernissimos, tranças, cachepeign, tecidos, desenhos em cabellos, quadros tumulares, flores, bouquets e todo e qualquer trabalho imaginavel em cabello.

O estabelecimento acha-se provido do que ha de melhor nos mercados estrangeiros, recebe directamente por todos os vapores da Europa, as suas encommendas e figurinos de modas, e por isso pode vender 20 % menos que outro qualquer, garantindo perfeição no trabalho, agrado, sinceridade e preço razoavel.

Penteam senhoras, tanto no estabelecimento como fóra; vende-se cabellos em porção e a retalho e todos os utensilios pertencentes á arte de cabelleireiro.

PHARMACIA NORMAL
DE
JOSÉ ELIAS DE MOURA & C.
17—Largo do Mercado Publico—17
(Antiga ribeira de S. José,)

Acaba de ser aberta e acha-se á disposição do respeitavel publico esta nova pharmacia e drogaria, completamente provida do indispensavel a um estabelecimento dessa natureza, sem excepção de productos chimicos e medicamentos preparados no estrangeiro, tudo novo e o melhor possivel.

As receitas dos Srs. medicos serão sempre despachadas com a mais seria attenção, e sempre sob as vistas do pharmaceutico que compõe a nossa firma social.

As pessoas que se dignarem de honrar o nosso esatbelecimento com a sua confiança, pódem estar certas de que serão conscienciosamente servidas, não só relativamente ao que pedirem, como tambem á modicidade dos preços.

REDUCÇÃO DE PREÇOS
FABRICAS DE CHAPÉOS DE SOL
DE
MANUEL & MAESTRALI
Rua do Barão da Victoria n. 23
ESQUINA DA CAMBOA DO CARMO
E
Rua Duque de Caxias n. 64.

Os proprietarios destes estabelecimentos participam ao rspeitavel publico, e a seus freguezes, que teem sempre um completo e variado sortimento de chapéos de sol de todas as qualidades e tamanhos; tendo resolvido fazer reducção nos preços dos mesmos, e acham-se em condições de poderem vender mais barato que em outra qualquer parte, visto receberem todos os seus artigos em direitura, e achar-se um dos socios na Europa, percorrendo as principaes fabricas.

Chamam a attenção dos senhores logistas para visitarem seus estabelecimentos, e á vista dos preços e boas qualidades dos artigo, não deixarão de comprar.

Cobrem-se e concertam-se chapéos de sol de todas as qualidades, com promptidão e a preços modicos.

Cabelleireiro francez
Rua do Marquez de Olinda n. 51
1.º ANDAR.

Pedro Routier, official de cabelleireiro e gerente da casa de Gustave Hervelin, cabelleireiro francez; tem a honra de prevenir ás Exms. Srs. familias que acaba de fazer a acquisição de um perito official vindo ha pouco de Paris, o qual está habilitado a desempenhar qualquer encommenda de sua arte, e se acha á disposição das pessoas que de seu prestimo se queiram utilisar. Outro sim scientifica que em seu estabelecimento encontrarão sempre a *Monitor dos cabelleireiros*, onde se acham descriptos e desenhados todos os penteados modernos, para soirés, casamentos, bailes etc.

Finalmente previne ás mesmas excellentissimas senhoras, que recebeu um completo sortimento de coques, cachepaines, bandós, crescentes, etc., e vende tudo pelos preços abaixo mencionados:

Coque de cabello	de	15$,	20$		a 50$000.
Tranças de dito	»	10$,	12$	15$	a 20$000.
Cachepaine de dito	»	15$,	20$		a 30$000.
Crescentes de dito	»	20$,			a 50$000.

Tambem encontrarão um completo sortimento recebido ha pouco, de cabellos de todas as cores e comprimento.

N. 51.—Rua do Marquez de Olinda—N. 51.

24--Rua do Marquez de Olinda--24
Esquina do becco Largo

Participa a seus freguezes e amigos que mudou o seu estabelecimento de relojoeiro para a mesma rua n. 24, onde encontrarão um grande sortimento de relogios de parede, americanos, e cima de mesa, dos melhores gostos e qualidades, relogios de algibeira, de todas as qualidades, patente suisso, de ouro e prata dourada, foleado (plaquet), relogios de ouro, inglez, descuberto, dos melhores fabricantes, cadeia de ouro, plaquet e prata, lunetas de todas as qualidades, tudo por preços muito baratos.

LOJA DO PASSO
DE
Cordeiro Simões & C.

Acabam de receber pelo vapor *Mendoza*:

Riquissimos cortes de gorgurão de seda lisos e com listras achamalotadas.

Ditos de linho para vestidos, contendo cada corte, o necessario para seu enfeite, como seja: franjas, tranças, botões, fivelas, etc.

Riquissimos chapéos para senhora, ultima moda, á rua Primeiro de Março n. 7 A.

Consultorio medico
DO
Dr. Murillo.
RUA DA CRUZ N. 26, 2.º ANDAR.

Recem-chegado da Europa, onde frequentou os hospitaes de Paris e Londres, pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite para objecto de sua profissão.

Consultas das 6 horas da manhã ás 8 horas, e do meio dia ás duas da tarde.

Gratis aos pobres.

ESPECIALIDADES.

Molestias de senhoras, da pelle e de criança.

AVISO

Gratifica-se a quem levar nas officinas, ou der noticia certa de uma trouxa de roupa que desappareseu no dia 22 do corrente, da estação da Soledade.

ALUGA-SE

a casa terrea n. 133, na rua Vidal de Negreiros outr'ora Imperial, com excellentes commodos: a tratar na rua Marquez de Olinda, armazem numero 52.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

Engenho para arrendar

Arrenda-se o engenho d'agua Cananduba, na freguezia de Jaboatão, proximo á povoação, com terras para safrejar 1,500 pães de assucar: a tratar no mesmo engenho, ou na rua do Marquez de Olinda n. 4.

Fabrica de fiação e tecidos na Magdalena

Admitte alguns aprendizes de ambos os sexos de 12 annos para cima, pagando mensalmente para comedorias:

No primeiro anno de 15$ a 20$, conforme a idade, e do segundo anno em diante, mais o salario que merecerem, conforme o desenvolvimento de cada um.

150$000.
ESCRAVA FUGIDA

Fugio da casa de seu senhor a escrava Felicia, de côr parda clara, cabellos corridos até os hombros, baixa, cheia do corpo, rosto redondo, falta-lhe um dente do lado direito, foi acompanhada por um homem (praça de cavallaria) o qual se chama Francisco de tal Vasconcellos, tambem pardo, da mesma côr da escrava; consta terem seguido para o sertão, donde são ambos naturaes: recommenda-se ás autoridades e capitães de campo a apprehensão de dita escrava, remettendo-a a Camboa do Carmo n. 3.

AGUAS MINERAES NATURAES
DE
Vichy-Cusset

Preferiveis ás de Vichy-Vichy por serem as unicas que conservam todas as suas propriedades depois de transportadas.

Fonte S. Marie, é a mais efficaz na anemia, na albuminaria, na chlorosis, no empobrecimento do sangue, e nas febres intermittentes. Os resultados obtidos nas diabetes são muito notaveis.

Fonte Elisabeth, não se altera nunca *e é a mais rica das aguas de Vichy em bicarbonato de soda em magnesia* e recommendada pelos senhores medicos pela sua efficacia nos engorgitamentos do figado, do baço, nas affecções do estomago, dos rins, da bexiga, nas areias e na gotta.

EXIJA-SE
o nome da fonte na capsula

Vende-se em caixas e a retalho, no unico deposito

PHARMACIA AMERICANA
DE
Ferreira Maia & Companhia
57—RUA DUQUE DE CAXIAS—57

Escriptorio.

Aluga-se a sala da frente do primeiro andar do sobrado da rua do Duque de Caxias n. 58, bastante fresca e bem collocada para o fim que se deseja: a tratar na loja.

ILEGÍVEL

49 Rua do Imperador 49

Ha neste estabelecimento o melhor sortimento de pianos dos mais afamados autores, como são : Herz, Pleyel, Plap, etc. Offerece-se tambem uma qualidade de pianos superiores, mandados expressamente construir para este clima, o qual os amadores dos bons pianos só encontrarão nesta casa.

Recebem-se pianos usados em troca.

Concertam-se e afinam-se pianos.

Tambem avisa-se aos Srs.

concertadores de pianos

que ha sempre o mais completo sortimento de materiaes para concertar pianos, como são : cepos, folha para os mesmos, cravelhos, parafusos, castor, camursa, cordas, marfim, etc., etc.

49 RUA DO IMPERADOR 49

J. DHIBAUT, DE PARIS

Constructor e afinador de pianos

33—Rua do Imperador—33

Ex-afinador das antigas e afamadas casas Pleyel & Herz, e antigo director das officinas da casa Alphonse Blondel.

Tem a honra de declarar ao respeitavel publico desta cidade, que tem aberto sua casa de concertos e afinações de pianos, qualquer que seja o estado do instrumento.

A mesma casa acaba de receber um grande sortimento de pianos dos melhores fabricantes de Paris, como *Erard Pleyel, Henri Herz* e *Alphonse Blondel*) todos os pianos sahidos da casa Dhibaut são garantidos.

Compra-se e recebe-se em troca os pianos usados.

ESSENCIA CONCENTRADA DE
CAROBA
DE
AUGUSTO CAORS

Premiada nas exposições de Pernambuco e Rio de Janeiro.

MEDALHA DE PRATA.

Pharmaceutico

Pela escola de Paris
Successor de

Premiada na exposição de Vienna d'Austria.

MEDALHA DE MERITO

ARISTIDE SAISSET E. J. SOUM

Tratamento puramente vegetal verdadeiro purificador do sangue, sem mercurio.

A **Essencia de Caroba** é um remedio hoje reconhecido como um poderoso depurativo e especial para cura de todas as molestias que teem a sua origem na impureza do sangue, como sejam : as molestias SYPHILITICAS, BOUBATICAS E ESCROFULOSAS, RHEUMATISMO, EMPINGENS, DARTHROS, ULCERAS, ERUPÇÕES, ETC. ETC.

Os prodigiosos effeitos que tem produzido a **Essencia de Caroba**, por toda parte onde ella tem sido apropriadamente experimentada, a tem feito adoptar como um dos medicamentos mais seguros e mais energicos para a cura de todas as molestias de natureza syphilitica e boubatica.

A cada frasco acompanha uma instrucção para a maneira de usar.

Pomada anti-dartrosa

Contra as affecções cutaneas, darthros, comichões, etc., etc.

Unguento de Caroba

Para cura das boubas, ulceras, chagas antigas, etc., etc.

UNICAMENTE PREPARADO POR

ROUQUAYROL IRMAÕS, SUCCESSORES

Botica Franceza

22 — Rua do Bom Jesus — 22

(ANTIGA RUA DA CRUZ)

PERNAMBUCO.

Chapéo de sol

Não se querendo fazer em publico uma vergonha ao senhor..., que em a noite de 7 do corrente (domingo) estando em uma reunião familiar na rua de Hortas, dahi levou um chapéo de sol de seda, novo, de cabo de marfim e castão de metal branco, que não lhe pertence, roga-se-lhe o obsequio de restitui-lo ao seu dono, podendo faze-lo nesta typographia, afim de ficar e se facto em perpetuo silencio, o que se garante ao dito senhor....

Caixeiro

Precisa se de dous caixeiros de 14 a 16 annos de idade, com pratica de taverna, que dê conhecimento de sua conducta : a tratar no becco do Peixinho n. 7.

Fugio

por estes dias, do engenho Coelhas, de Serinhãem, o escravo Silvestre, preto, alto, grosso, beiços grossos, pés inchados, andar apalhetado, tem os dedos dos pés pequenos, e muito unidos, as vezes parece querer manquejar, por ter os pés doentes, tem de 38 a 40 annos de idade, é muito regrista e gosta de beber, tem um irmão nesta cidade : quem o apprehender, póde leva-lo a seu senhor, no dito engenho, ou á rua do Imperador n. 77, segundo andar, que será recompensado.

— Aluga se o primeiro andar do sobrado n. 47 da rua da Imperatriz : á tratar no segundo andar do mesmo sobrado.

PASTILHAS PEITORAES

DE SUCCO DE ALFACE E LOURO CEREJA

De GRIMAULT e Cia, pharmaceuticos em PARIS.

Todas as pastilhas pectoraes, hoje de grande reputação, conteem opio e por conseguinte são irritantes. Os de Alface e de Louro-Cereja não contem opio, são ao mesmo tempo mais calmantes que todas as outras e não exercem acção nenhuma irritante nas crianças nem nos adultos.

Curão rapidamente a coqueluche, a tosse, os defluxos, o catarrho pulmonar, as irritações do peito, a falta de respiração, e aliviam a asthma e as rouquidões.

FERRO do Doutor GIRARD

APPROVADO PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS.

A Academia de Medicina de Paris he um dos corpos sábios o mais avaro de recommendações e de estimulo, e tanto he que já ha alguns annos que nenhum medicamento novo recebeo a sua approvação.

Devem logo serem acolhidas com toda a benevolencia, pelos Senhores medicos, as preparações que merecerão tal distincção, e cremos prestar-lhes um verdadeiro serviço, extrahindo o seguinte do Boletim da Academia :

« A Academia julga que o **protoxalato de ferro** apresentado pelo doutor Girard é destinado a prestar os maiores serviços á therapeutica, posto que tem a propriedade de não dar prizão de ventre, e sendo quasi insuiso, é tomado com gosto pelos doentes; cura radicalmente em doses de 10 á 20 centigrammas diarias, a chlorose, a anemia, o hysterismo e todas as affecções que tem por origem a **pobreza de sangue**. »

Alem do que acabamos de dizer he elle um regenerador heroico e rapido das forças perdidas nos convalescentes, ou nas debilidades de compleição.

Depositos em *Pernambuco* : **FERREIRA, MAIA e Cª ; — M.-A. BARBOZA**, e nas principaes pharmacias de Portugal e do Brazil.

INJECÇÃO E CAPSULAS
VEGETAES AO MATICO
GRIMAULT E Cia PHARMACEUTICOS EM PARIS

A injecção de Matico remedio essencialmente anodino e conhecido, cura rapidamente **as blennorrhagias recentes, antigas e chronicas**, sem dôres, sem possibilidade alguma de accidentes, e sem occasionar estreitamento de nenhum genero, posto que não exerce nenhuma acção corrosiva.

As Capsulas de Matico differem completamente de todas as outras empregadas até hoje : as capsulas do commercio contem a copahiba liquida e causão enjôo, arrotos e vomitos porque dissolvem-se no estomago ; as nossas ao contrario cobertas com uma capa de gluten (principio nutritivo do trigo) só se dissolve nos intestinos, e põe o remedio immediatamente em contacto com as vias urinarias.

A Injecção e as **Capsulas** constituem reunidas uma medicação energica e inoffensiva á qual não resiste nenhuma blennorrhagia.

MOLESTIAS DE PELLE
PILULAS
DO DOUTOR CAZENAVE

Estas pilulas são resultados de 40 annos de experiencias e notaveis estudos feitos pelo illustre Doutor Cazenave, no Hospital de S. Luiz consagrado especialmente ao tratamento das molestias da pelle.

Podem logo os Srs medicos receital-as e os doentes tomarem com a maior confiança, seguro de obterem em pouco tempo e sem possibilidade alguma de remedio, o restabelecimento o mais completo dos **eczemas, prurigos, empigens, tinha** e em geral de todas as **erupções e molestias da pelle** por mais graves que sejão.

Depositos em *Pernambuco* : **FERREIRA, MAIA e Cª ; — M.-A. BARBOZA**, e nas principaes pharmacias de Portugal e do Brazil.

AMORIM

Está encouraçado ! ! !

Agua molle em pedra dura
Tanto dá até que a fura.

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mell escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

SAQUES

Carvalho & Nogueira, na rua do Apollo n. 20, saccam sobre o Banco Commercial de Vianna e suas agencias em todas as cidades e villas de Portugal, á vista e a prazo por todos os paquetes.

CASA CAIADA
E
Rio Tapado

Alugam-se estas propriedades, situadas passado Olinda, e antes de chegar ao Rio Doce ; a tratar com o seu proprietario, o commendador Tavares.

ATTENÇÃO

Precisa-se comprar uma negrinha de 9 a 10 annos de idade, que seja sadia e sem vicios: quem tiver e quizer vender dirija-se ao 3.º andar desta typographia para tratar.

— Ha para alugar, á rua da Aurora n. 65, um escravo, crioulo, moço, muito robusto e habilitado para qualquer serviço.

Consultorio medico-cirurgico
DE
A. B. da Silva Maia.

Rua do Visconde de Albuquerque n. 11, outr'ora rua da matriz da Boa-Vista n. 11.

Chamados : a qualquer hora.

Consultas : Aos pobres gratis, das 2 ás 4 horas da tarde.

Cozinhar e engommar.

Precisa-se alugar uma escrava que saiba cozinhar e engommar ; é para casa de pequena familia : na rua do Vigario n. 16, 1.º andar.

Excellente occasião

Para o rico e para o pobre

Optimos terrenos para edificação
com 400 palmos de fundo
A 1$000 e 800 rs.

Retalham se os grandes terrenos que circundam a estação da Boa-Viagem ; são terrenos proprios, desembaraçados e cortados por tres estradas : a real, a de ferro e a que segue da estação para a Boa-Viagem, e ficam mui proximos ao rio Jordão.

A commodidade do preço, a facilidade do transporte de materiaes pela via-ferrea, a proximidade de madeiras, e sobre tudo, o privilegio de viajar gratis no vapor pelo espaço de 10 annos, a quem edificar proximo a esta estação, tudo isto é de incontestavel vantagens e deve animar os pretendentes, os quaes desde já se podem dirigir, nos dias uteis, á rua do Imperador n. 48, e aos domingos e dias santos, na estação da Boa-Viagem, onde se encontrarão com Tristão Francisco Torres, encarregado pelo proprietario a fazer qualquer negocio.

Bolos para Santo Antonio e S. João.

Na rua estreita do Rosario n. 35, faz-se bolos de S. João, enfeitados, proprios para presentes e para qualquer reunião, por preço commodo e bem feitos ; prepara-se bandejas de bolinhos finos, com armações, proprias para casamentos e bailes, por preço muito commodo e muito asseiados ; na mesma casa tem bouquets para enfeitar bolos, de flores e de cera para todo preço e de gosto, e faz-se bouquets para noivas, com fitas bordadas a ouro, devendo vir as encommendas dous dias antes.

ALUGA-SE

o segundo andar do sobrado n. 37, sito á rua da Aurora, e terceiro dito do sobrado n. 13 da rua do Bom Jesus, e o sobrado n. 151 da rua Imperial : a tratar na rua da Aurora n. 51.

— Do poder de Luiz José da Costa Amorim, como procurador de Domingos José da Costa Amorim, extraviaram se sete apolices de divida publica, ao segundo pertencentes, sendo uma de n. 1,043 do valor nominal de 400$, vencendo o juro de 6 0/0 ac anno, emittida no anno de 1828, e seis de ns. 64,023 a 64,028 do valor nominal de 1:000$ cada uma, vencendo o juro de 6 0/0 ao anno, emittidas no anno de 1863, achando-se pagos os juros das mesmas até o 1º semestre de 1871 a 1872 ; o que tudo se faz publico, não só para que alguem que as tenha achado as restitua, do que será gratificado, como pela necessidade de promover perante a fazenda nacional o processo de sua substituição por outras.

CONSULTORIO
Medico-cirurgico
DO
Dr. José Felix da Cunha Menezes.

Medico operador.

RUA ESTREITA DO ROSARIO N. 3.

Dá consultas todos os dias das 9 horas da manhã ás 4 da tarde, dessa hora em diante acha-se prompto para qualquer chamado, em casa de sua residencia á rua da Princeza Isabel n. 4, junto á estação dos trilhos de Olinda.

Das 7 ás 9 horas da manhã dá consultas gratis aos pobres.

ESPECIALIDADES

Molestias syphiliticas, via digestiva e febres.

— Aluga-se uma escrava que faz todo serviço de casa e rua : na rua do Imperador n. 50, terceiro andar.

Attenção.

- Vende-se uma casa terrea n. 17, á rua de S. Pedro Martyr, ou Ladeira da Ribeira, em Olinda, chão proprio, oitões dobrados, tendo 38 palmos de frente, 50 ditos de fundo, quintal em aberto, em forma triangular, a situação é sufficientemente vantajosa, para qualquer estabelecimento por ter tres frentes : quem pretender pode procurar em Olinda, na supracitada rua a Luiz Pinto, e no Recife á Antonio Francisco, na botica da praça da Boa-Vista de Joaquim Ignacio Ribeiro, que dirão quem se acha competentemente habilitado para effectuar esta venda.

— Ainda está para alugar a loja do sobrado n. 41 da rua do Rangel, a qual tem armação e presta-se para qualquer negocio : a tratar no segundo andar do mesmo predio.

VEJAM AS VANTAGENS.

Já bôlos ?

Já fogos ? Já sortes ?

Não.

E' sómente uma prevenção para o proximo futuro Santo Antonio, S. João e S. Pedro.

Sim....

E' na confeitaria do Campos que se deve procurar tudo quanto é necessario para divertir-se o moral e confortar-se o physico. Isto é :

O espirito e a materia.

E senão vejam

Alem de termos tudo prompto para que qualquer familia mande nas taes noites acima nomeadas alli comprar o necessario para festejar

Uma noite inteira.

Temos tambem accessorios para o fabrico das **Sortes e dos bolos.**

A saber :
Amendoas confeitadas.
Papeis picados com estalos.
Folhas com versalhada nova.
Massa fina, secca e alva, para bolos.
Duzentos mil ovos.
Manteiga fina.

Tudo isto

Na confeitaria do Campos

24—Imperador—24

N. B.—A confeitaria do Campos fornecerá vasos gratis, a quem comprar pelo menos as amendoas para as sortes.

Empreza do gaz

A empreza do gaz tem a honra de annunciar ao publico que recebeu ultimamente um esplendido sortimento de lustres de vidro, candieiros, arandelas e globos, cujas amostras estão no escriptorio á rua do Imperador n. 31, e serão vendidos aos seus freguezes pelo preço mais razoavel possivel.

— Precisa-se de uma ama de leite, escrava ou livre : na rua do Imperador n. 52, 2º andar.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite que seja moça e sadia : a tratar na thesouraria das loterias, da 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

— Precisa se alugar uma ama para comprar e ajudar a cozinhar para casa de pouca familia : a tratar na rua do Imperador n. 30.

Ama Aluga-se uma para cozinhar : na rua Direita n. 93, 1.º andar.

AMA Precisa-se de uma para cozinhar, para casa de familia : na rua do Brum n. 80, segundo andar.

Aluga-se

uma ama que saiba cozinhar e engommar preferindo se escrava : na rua do Imperador n. 28, armazem do Campos.

Ama Precisa-se de uma ama para casa de pequena familia : na rua Duque de Caxias n. 51.

— Precisa se de uma ama para comprar e cozinhar : na rua da Imperatriz n. 40, segundo andar.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e fazer o mais serviço interno para casa de familia de duas pessoas : na rua do Apollo n. 51, 1º andar.

AMA Paga-se bem a uma ama forra ou escrava, para cozinhar e comprar para uma familia de duas pessoas : a tratar na rua Direita n. 79, 1º andar.

— Na rua larga do Rosario n. 21, loja de calçados, precisa se de uma ama que saiba comprar e cozinhar.

— Precisa-se de uma ama : na rua do Imperador n. 30, loja.

AMA Precisa-se de uma para cozinhar, para casa de familia, paga-se bem : a tratar na rua do Hospicio n. 46, casa terrea de bolas amarellas na cornija.

Rua de Bemfica n. 28, na Passagem da Magdalena

Uma senhora franceza, discipula dos melhores professores de Paris, deseja dar lições de piano, canto e francez : a tratar na sua residencia acima indicada.

— Uma senhora de idade e de bons costumes, offerece-se para ser ama de casa de pouca familia : quem precisar dirija-se á rua de Hortas n. 106, loja.

— Aluga-se o terceiro andar do sobrado n. 45 á rua do Barão da Victoria, com grandes commodos : a tratar na loja de joias do mesmo predio.

Escravos fugidos

Fugiram no dia 30 de maio do corrente anno, do engenho Jundiá de Cima, os escravos Salustiano e Francisco, com os signaes seguintes : Salustiano, de 22 annos, alto, bem feito, preto, sem barba alguma, apenas com pequeno buço, cara redonda, bons dentes, pés compridos e bem feitos; Francisco, de 26 annos, pouco mais ou menos, boa altura, usa bigode, tem falta de dentes, é um pouco fulo, cheio do corpo, tocador de viola, e muito regrista. Salustiano é de Papacaça, e Francisco de Garanhuns, para onde se desconfia terem seguido : roga se á todas as autoridades e capitães de campo a apprehensão dos mesmos, e leva-los ao mesmo engenho, ou nesta praça, á rua Marquez de Olinda n. 56, escriptorio de Leal & Irmão, onde serão gratificados.

Engenho

Vende-se o engenho S. Pedro, situado na provincia de Alagoas, comarca do Porto Calvo, a menos de uma legoa distante do porto de mar do Gamella, tem excellentes terras, matas, e safreja regularmente 2,000 pães : a tratar na rua do Vigario n. 31.

— Aluga se o armazem n. 9, da rua da Moeda, com bastantes commodos para deposito de algodão ou outros quaesquer generos : a tratar na rua da Madre de Deus n. 5, primeiro andar.

COMPRAS.

AVISO

Precisa-se comprar dous escravos, pedreiro e carapina, paga se bem : a tratar na thesouraria das loterias, á rua Primeiro de Março n. 6.

—Compra-se um *Vade mecum* do Dr. Sabino, em meio uso : nesta typographia se achará com quem tratar.

COMPRA-SE

nesta typographia o 2.º folheto dos *Quadros Historicos da guerra do Paraguay*, contendo a vista da rendição de Uruguayana.

— Compra-se uma casa terrea bem construida, que tenha bom quintal, chão proprio, e que seu preço não exceda de 5:000$, na freguezia de Santo Antonio ou Boa Vista : a tratar no pateo do Carmo, botica.

— Compra-se uma cabra (bicho) que tenha bom leite : na rua Duque de Caxias n. 87.

VENDAS.

Leite.

Leite de vacca e de cabra, tirado á vista do comprador : á rua do Marquez de Herval, antiga da Concordia, n. 64.

— Vende-se massa para bolos : no pateo de S. Pedro n. 26.

VENDE-SE

a metade do sobrado da rua de Lomas Valentinas n. 100, uma parte da casa terrea na rua dos Pescadores n. 31 : a tratar no pateo do Paraizo n. 2

Attenção

A loja das seis portas em frente do Livramento, continua como sempre, a vender barato que admira, o para que tem sempre um completo sortimento de pechinchas, como abaixo verão : granadines de listras com palminhas de cor a 320 rs. o covado, ditas de listra a 240, chitas escuras e claras a 240 e 280 rs. e finas a 300 rs. o covado, madapolão a 4,800, 5,500 e 6,000 a peça, dito francez a 6,000, 6,500 e 7,000 uma, completo sortimento em numeros de chapéos de seda fina, copa alta, para homem a 7,000 rs., brim Angola a 400 rs.. dito pardo fino a 320 rs. o covado.

Salsa parrilha.

Nova remessa, excellente qualidade ; vende-se na rua do Vigario n. 16, 1º andar.

Cofres de ferro

Vende-se em casa de Hawkes & C., á rua da Cruz n. 4.

Chafariz de ferro

Vende-se em casa de Hawkes & C., á rua da Cruz n. 4.

Armazem Progresso

10—Largo da Penha—10

Vende-se :

CHOURIÇAS do reino muito novas a 480 rs. a libra.

GAZ (marca Dewoes) a 280 rs. a garrafa.

E outros mais generos que se vendem mais barato de 10 a 20 por cento do que em outra qualquer parte, que é enfadonho menciona los

Se duvidarem venham ver

O barateiro ! ! !

Casa e terrenos baratos no Salgadinho.

Antonio José Rodrigues de Souza, na thesouraria das loterias á rua do Crespo n. 6, vende sua casa de taipa e terrenos de seus sitios no lugar do Salgadinho : a tratar somente com o mesmo.

— Vende-se na rua do Commercio n. 4, cerveja Noruega, marca M L :
Bitter Augustura.
Rum de Jamaica.

As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a este mercado rua Marquez de Olinda n. 51

Algodão azul

Algodão azul americano, o que ha de melhor, a 320 rs. o covado : aproveitem, que se está acabando. Previne-se aos senhores de engenhos.

Fustão branco

Fustão branco trançado, proprio para vestuarios de meninos, a 320 rs. o covado, pechincha ; aproveitem, que se está acabando

Cambraias victorias

Cambraias Victorias, finas, a 3$ e 3$500 a peça ; está se acabando : só o n. 20 da rua do Crespo, loja de Guilherme & C., junto a loja da esquina.

VENDE-SE

a loja da praça da Indepencia ns. 19 e 21 : a tratar na mesma.

Attençaõ.

Batatas novas

a 600 rs. a giga e 30 rs. a libra : vendem Costa & Irmão, no pateo da Ribeira n. 62 A.

Pesos e medidas decimaes.

Vendem-se no armazem de Hawkes & C., rua da Cruz n. 4.

A ellas antes que se acabem.

Lãzinhas de lindos padrões a 200 rs. o covado para acabar : na loja do barateiro, á rua do Crespo n. 25 A, esquina da rua do Queimado.

E' pechincha.

Vende-se riscado de quadros (chilia) fazenda forte para roupa de escravos a 200 rs. para acabar : á rua do Crespo n. 25, loja da esquina da rua do Queimado.

Traques chinezes

7$000 a caixa
180 rs. a carta

Só na rua do Barão da Victoria n. 39 (outr'ora rua Nova), loja de ferragens de Souza & Guimarães ; assim como recebem encommendas de fogos proprios para os festejos das noites de Santo Antonio, S. João e S. Pedro, todos de boas qualidades e preços commodos, e tambem livros de sortes, baralhos, tarjetas, magicas etc.

BICHAS.

Chegaram pelo ultimo vapor as verdadeiras — bichas medicinaes cinzentas, as mais estimadas e as só hoje empregadas em todos os hospitaes da Europa : vende-se em caixa e a retalho, na botica franceza, á rua do Bom Jesus n. 22.

Sal do Assú

Tem para vender Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, a bordo do hiate *Rival* ; e para tratar, no seu escriptorio, á rua do Commercio n. 5.

Cortes de seda

Com 21 covados, a 40$
sem defeito algum

Côres lindas e de gosto apurado, primando entre ellas, a côr de perola, Bismark-Lyrio, azul celeste e outras. Aproveitem, porque valem o duplo : na loja da America, á rua do Cabugá n 10.

— 2,000 libras sterlinas : vendem-se á rua do Amorim n. 60, armazem de Antonio Alberto de Souza Aguiar.

Calçados baratos.

Loja do Araujos.

Botinas de pellica inglezas com salto, para senhora	5,000
Ditas de dita, francezas, com salto a Luiz XV, para senhora, a 5,000 e	6,000
Ditas de duraque de côr, canno alto, a 5,000 e	6,000
Ditas de duraque preto, para senhora	5,000
Ditas de duraque, gaspeadas, de verniz, canno baixo, a 3,000 e	4,000
Ditas de duraque, gaspeadas, ordinarias	2,000
Ditas de brim branco, canno alto	4,000
Ditas de brim branco e duraque, para meninas	2,000
Sapatos de duraque de cor, para senhora	3,000
Ditos de chagrin, idem	3,000
Botinas de cordovão, para homem	6,000
Ditas de bezerro, solla forte, inglezas	8,000

Praça da Idependencia ns. 11, 13 e 15.

— Vendem se tres casas, uma na praça do Conde d'Eu n. 13, com 5 quartos, 2 salas, quintal, cacimba, rende 30$; uma dita no largo de S. José de Riba-mar n. 35, com 2 quartos, 2 salas, cozinha fóra, quintal, cacimba, rende 28$; uma dita na rua dos Pescadores n. 4, com 3 quartos, 2 salas, cozinha fóra, quintal, cacimba, rende 21$: a tratar com Candido Guedes Cavalcante, na rua do Visconde de Goyanna n. 16, outr'ora Cotovello, das 6 ás 9 horas da manhã.

Engenho em Serinhãem.

Vende-se duas partes do engenho Novo, sito na freguezia de Serinhãem, distante da estação de Gamelleira 3 leguas, moente e corrente, que safreja cerca de 3,000 pães, com optimas terras, movido á agua e bem obrado, por preço commodo : a tratar com Dr. Felix de Figueirôa, á rua das Calçadas n. 14, ou no arsenal de guerra.

Engenhos em Mamamguape.

Vende-se os seguintes :
Barra,
Preguiça,
e Patricio.

A tratar com seus proprietarios nesta cidade, e para informações com Joaquim Pinto de Meirelles Filho na mesma cidade de Mamamguape Tasso Irmãos & C.

Especialidade

Vinho particular, puro e genuino.

Acaba de chegar ao mercado alguns barris de vinho do Alto Douro, especial e unicamente preparado do extracto da uva e isento de qualquer confecção, sendo muito mais brando que o da Figueira, o que o torna recommendavel pelo muito que agrada ao paladar e preferivel a todos os outros vinhos de pasto.

Acha-se á venda nos armazens de João José Rodrigues Mendes, Souza Basto & C. e Fernandes da Costa & C.

Bacalhão de Nornega.

Acaba de chegar um pequeno lote de caixas deste desejado bacalhão : no caes da alfandega, armazem de Tasso Irmãos & C.

CERA
DE
CARNAUBA.

De qualidade superior : na rua do Amorim n 37, armazem de Tasso Irmãos & C.

NOVIDADE

Baratissimo !

Papel ottavo, liso, pautado, e para luto.
Lindas secretarias, contendo :
50 folhas de papel.
50 envelopes.

Preço—1$000

100 folhas de papel.
100 envelopes.

Preço—2$000

O papel marcado gratis com as iniciaes do comprador.

Livraria franceza.

— Wilson Rowe & C. vendem no seu armazem rua do Commercio n. 14 :
verdadeiro panno de algodão azul americano.
Excellente fio de vela.
Cognac de 1ª qualidade
Vinho de Bordeaux.
Carvão de Pedra de todas as qualidades

Popelinas modernas a 800 rs. e 1$ o covado.

Por este preço só na loja da America á rua do Cabugá n. 10.
Dão-se amostras.

E' barato.

Um vestido branco de cambraia fina por 3$.
Saias bordadas a 5$ que valem 10$
Alpacas de linho e lã com listras de gase, bonitas, por commodo preço.
Mad polão francez, superior, peça 6$.
Bramante de 4 larguras, muito bom para lençoes a 1$600 a vara.
Cretone francez para colchas, lindos desenhos, cores garantidas, covado 400 rs., é fazenda de 1$000.
E' ver e comprar, na rua do Cabugá n. 10, loja da America.

TACHAS TACHAS
BATIDAS FUNDIDAS

Qualidade superior

Systema novo

Mais barato do quem em qualquer outra parte NA

Fundição da Aurora

C. STARR & C., EM LIQUIDAÇÃO.

Vendem
Wilson, Rowe & C.

Em seu armazem á rua do Trapiche n. 14, o seguinte :
Algodão azul americano.
Fio de vela.
Carvão de pedra de todas as qualidades.
Tudo muito barato.

— Na rua do Marquez de Olinda n. 35, se dirá quem vende uma loja, muito bem localisada, com uma armação muito boa.

Boa acquisição.

Uma pessoa que se retira para fóra da provincia deseja vender todos os seus moveis, podendo traspassar a chave da casa, tudo proprio para homem solteiro : a tratar na quarta casa da entrada dos Afflictos, lado esquerdo, das 5 horas da tarde emdiante.

ALERTA

Com o n. 43, á rua do Queimado n. 43

Defronte do becco do Peixe Frito, ou junto á loja da Magnolia.
Cheguem ! Cheguem !

Lãzinhas de quadros pretos a 240 rs. o covado.
Ditas de quadros e de côres a 240 rs. o covado.
Granadine de listras, a parisiense, a 160 rs o covado.
Poupelina de seda de furta côres a 1$ o covado.
Cambraia Victoria fina a 3$000 a peça.
Dita transparente a 2$ e 2$500 a peça.
Lenços chinezes com versos a 1$800 a duzia.
Chales de chita á escoceza, por 2$ um.
Chitas de côres a 240 e 280 rs. o covado.
Brim pardo fino a 400 rs. o covado.
Colchas para cama a 2$ e 3$ uma.
Lençoes de bramante a 2$.
Cobertas adamascadas forradas a 3$ uma.
Meias para homem, sendo de côres a [illegible] a duzia.
Toalhas muito grandes a 5$500 a duzia.
Metins de listras a 360 rs. o covado.
Madapolão avariado a 3$500 a peça.
Camisas inglezas a 2$ e 3$ uma.
Ditas de custone a 3$ uma.

Aproveitem que estamos fazendo grande abatimento, nunca menos de 40 por cento. Dão-se amostras com penhor.

Espelhos grandes

Vende-se dous espelhos grandes, novos : na rua do Vigario n. 20, 1º andar.

ILEGÍVEL

ARMAZEM
DE
fazendas finas
Rua Primeiro de Março n. 14
DE
Cordeiro Simões & C.

E' esta uma das casas que hoje pode com primazia offerecer aos seus freguezes um variadissimo sortimento de fazendas finas para grande toilette, e bem assim para uso ordinario de todas as classes, e por preços vantajosos, das quaes faz um pequeno resumo.

Mandam fazendas às casas dos pretendentes, para o que tem pessoal necessario, e dão amostras mediante penhor.

Cortes de seda de lindas côres.
Grosdenaples de todas as côres.
Gorgurão branco, lizo, de listras, preto, etc.
Setim Macáo, preto e de côres.
Grosdenaples preto.
Velludo preto.
Granadine de seda, preta e de côres.
Popelinas de lindos padrões.
Filó de seda, branco e preto.
Ricas basquinas de seda.
Casacos de merinó de côres, lã, etc.
Mantas brasileiras.
Cortes com cambraia branca com lindos bordados.
Ricas capellas e mantas para noivas.
Riquissimo sortimento de lãs com listras de seda.
Cambraias de côres.
Ditas maripozas, brancas, lizas e bordadas.
Nanzuques de lindos padrões.
Baptistas, padrões delicados.
Percalinas de quadros, pretos e brancos, listras, etc., etc.
Brins de linho de côr, proprios para vestidos, com barra e listras.
Ricos cortes de vestido de linho, c... eites da mesma côr, ultima moda.
Ditos de cambraia de côres.
Fustão de lindas côres.
Saias bordadas para senhoras.
Camisas bordadas para senhoras, de linho e algodão.
Sortimento de luvas da verdadeira fabrica de Jouvin, para homens e senhoras.
Vestuarios para meninos.
Ditos para baptizado.
Chapéos para ditto.
Toalhas e guardanapos adamascados de ... o de ... para mesa.
Colchas de lã.
Cortinados bordados.
Grande sortimento de camisas de linho, lizas e bordadas, para homens.
Meias de côres para homens, meninos e meninas.
Ditas escocezas.
Completo sortimento de chapeos de sol para homens e senhoras.
Merino de côres para vestidos.
Dito preto, trançado e dito de verão.
Toalhado de linho e algodão para to...
Atoalhado pardo.
Damasco de lã.
Brins de linho, branco de côres e preto.
Setim de lindas côres com listras.
Chales de merinó de côres e pretos.
Ditos de casemira.
Ditos de seda preta e de côres.
Ditos de touquim.
Camisas de chita para homens.
Ditas de flanella.
Ceroulas de linho e algodão.
Pannos de crochet para sofá, cadeiras e consolos.
Lenços bordados e de labyrintho.
Colchas de crochet.
Tarlatana de todas as côres.
Ricos cortes de vestidos de tarlatana bordados para côrtes.
Espartilhos lisos, bordados.
Foulard de seda, lindas côres.
Meias de seda para senhoras e meninas.
Ricas fachas de seda e lã para senhoras.
Rico sortimento de leques de madreperolas e osso.
Damasco de seda.
Casemira preta e de côres.
Chitas, madapolão panno fino preto e azul, collarinhos, punhos de linho e algodão, gravatas, luvas de fio de Escossia, tapetes de todos os tamanhos, bolsas de viagem, peitos bordados para homens, lenços de linho branco e de côres, toalhas, guardanapos, etc., etc.

E' barato.

Vende-se um pequeno sitio perto da estação do Salgadinho, tendo de frente 150 palmos, e de fundos mais de quatrocentos, com uma elegante casa de taipa, acabada de proximo e bem asseiada, tendo 2 salas, 2 quartos e cozinha fóra. O terreno é proprio e bom de plantações, tendo algumas arvores de fructo, agua de beber e todo cercado.

Para ver e mais explicações, no mesmo sitio a qualquer hora a entender-se com Tristão Francisco Torres, e para tratar, na thesouraria das loterias, rua 1.° de Março n. 6.

Chapéos de seda.

Chapéos de seda para homem, proprios de passeios, formas modernas e bem armados, com um pequeno defeito a 2$500 e 3$000, é pechincha e está se acabando: na rua do Crespo n. 20, loja das 3 portas, de Guilherme & C., junto à loja da esquina.

Gorgorão de seda.

Gorgorão de seda em cortes para colete e em peça para vestidos, fazenda inteiramente fina e se vende pelo diminuto preço de 3,000 réis o covado: na rua do Crespo n. 20, loja das tres portas de Guilherme & C., junto à loja da esquina.

Pillulas Catharticas de Ayer.

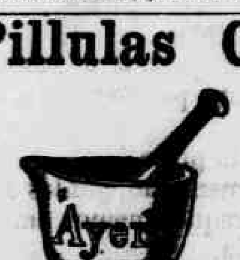

Para todos os effeitos de um remedio laxante.

Não ha seguramente, um remedio tam universalmente procurado como um cathartico ou purgante, e nenhum outro tem sido tão usado em todos os paizes e por todas as classes, como estas *PILLULAS*, suaves mas efficazes. A razão é evidente, — formão um remedio muito mais certo e efficaz que nenhum outro.

Aquelles que os teem ensaiado sabem que se teem curado pelo seu uso, os que não os ensaiarão sabem que seus amigos e visinhos se teem curado, e todos conhecem que o resultado tirado uma vez, se tirará todas as vezes, e que as *PILLULAS* nunca falhão por consequencia de erro ou negligencia na sua composição.

Temos milhares sobre milhares de certificados referentes as distinctas curas que hão effectuado estas pillulas, nas molestias que em seguida mencionamos, porém sendo taes curas conhecidas em toda a parte aonde teem penetrado, des necessario é publica-los aqui. Adaptadas à todas as idades e à todas as condições, em todas os climas, não contendo calomelano nem outra qualquer droga deleteria, ellas podem ser tomadas por qualquer pessoa com toda segurança. Sua capa d'assucar as conserva sempre frescas, e as torna gostosas no palladar, sendo tambem puramente vegetaes, não podem resultar effeitos prejudiciaes se por acaso forem tomadas em doze desmasiada. O papel que serve de coberta para cada vidro leva direcções minuciosas com relação as secuintes molestias que as *PILLULAS CATHARTICAS* rapidamente curão. Para a *Dyspepsia* ou *Indigestão, Displicencia, Languidez, Falta de Appetite,* devem ser tomadas em dose moderada a fim de estimular o estomago e restablecer suas funcções saudaveis.

Para as *Doenças do Figado* e suas diversas symptomas *Enxaquecas Biliosas, Dor de Cabeça, Ictericia, Colico Bilioso,* e *Febres Biliosas,* devem se tomar tambem moderadamente em cado caso, para corregir a acção viciada ou remover o obstaculos que a causão.

Para a *Dysenteria* ou *Diarrhea,* é geralmente bastante uma dose pequeña.

Para *Rheumatismo, Gotta, Areias, Palpitação do Coração, Dores nas ilhargas ou costas,* devem ser tomadas continuadamente, até alterar a acção dos orgãos disregulados, de sorte que a molestia disappareça.

Para a *Hydropesia* e *Inchacões Hydropicas,* é preciso toma-l-as frequentemente e em porcões assas grandes para produzir o effeito de um purgativo drastico. Como *Digestivo* para o *jantar* ou comida, toma-se uma ou duas para promover a digestão e ajudar o estomago. Uma ou duas tomadas de vez em quando, estimulão ou estomago à obrar saudavelmente.

Qualquer que se acha regularmente bom, tomando uma ou duas d'estas pillulas se achará, muitas vezes, decididamente milhor, por razão que ellas purificam e restaurão o apparelho digestivo.

PREPARADAS POR
J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass., E.U.
VENDE SE POR

FAZENDAS BARATAS
NA
LOJA DO PAVÃO
NA
Rua da Imperatriz n. 60
PARA LIQUIDAR

Granadina preta a 500 rs. o covado.

O Pavão vende granadina preta e lavrada pelo barato preço de 500 rs o covado.

Madapolão enfestado a 3$000 a peça.

O Pavão vende peças de madapolão enfestado, pelo barato preço de 3$000 a peça. Ditas sem ser enfestado, com 20 jardas, a 5$000. Ditas com 24 jardas muito boa fazenda, a 6$000, 6$500 e 7$000.

ALPACAS PRETAS A 500, 640 E 800 RS.

O Pavão tem um grande sortimento de alpacas pretas, que vende a 500, 640 e 800 rs. o covado, assim como grande sortimento de cantões, bombazinas, princezas pretas, merinós, e outras muitas fazendas proprias para luto.

Sedinhas a 1$600.

O Pavão vende sedas com listrinhas de cores a 1$600 o covado. Ditas com palminhas a 2$000. Ditas com toque de mofo a 1$000 e 1$400.

CAMBRAIA VICTORIA A 4$000, 4$500, 6$000 E 7$000.

O Pavão vende um grande sortimento de cambraia Victoria e transparente com 8 1/2 varas cada peça, pelos baratos preços de 4$000, 4$500, 5$000, 6$000 e 7$000 a peça, assim como, ditas de salpico branco, a 7$000, é pechincha.

NOVAS LAZINHAS A 560 RS.

O Pavão recebeu pelo ultimo vapor um elegante sortimento das mais lindas lãizinhas para vestidos, sendo transparentes com as mais delicadas cores, e modernissimos padrões, que vende pelo barato preço de 560 rs. o covado, á rua da Imperatriz n. 60.

LIQUIDAÇÃO DE ROUPA PARA HOMENS.

O Pavão vende um grande sortimento de roupas para homens, sendo palitots saccos, ditos fraks, tanto de casemira preta e de cores, como de panno; assim como um avultado sortimento da calças de casemira preta, de cor, de brim de cor e branco, e um grande sortimento de colletes de todas as qualidades.

Tendo tambem um bom sortimento de camisas inglezas e francezas; assim como de ceroulas de linho e de algodão, e vende todas as roupas acima mencionadas pelo baratissimo preço, por querer liquidar, na loja da rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

Acha-se constantemente aberto ás 6 de noite.

CAMISAS FRANCEZAS A 2$000, 2$500, 3$000 E 3$500.

O Pavão vende um bonito sortimento de camisas francezas com peito de algodão, a 2$000 e 2$500. Ditas com peito de linho de 3$000 a 6$000. Ditas bordadas muito finas de 6$000 a 10$000: assim como grande sortimento de ceroulas de linho e de algodão, por preços baratos, e tambem tem completo sortimento de punhos e collarinhos tanto de linho como de algodão, por preços em conta.

Espartilhos a 3$500, 4$000 e 5$000.

O Pavão vende um bonito sortimento de espartilhos modernos a 3$500, 4$000 e 5$000, assim como um bonito sortimento de saias brancas, bordadas, a 5$000 e 6$000, e ditas de lãsinha de côres a 3$000: é pechincha.

CORTINADOS BORDADOS PARA CAMA E JANELLAS, DE 7$ ATE' 25$000 O PAR

O Pavão vende um grande sortimento de cortinados bordados, proprios para cama e janellas, pelo barato preço de 7$000, 8$000, 10$000 até 25$000, assim como: colxas de damasco de lã muito fina de 10$000 12$000 cada uma.

BRAMANTES A 1$800, 2$000 E 2$500.

O Pavão vende bramantes para lençóes, tendo 10 palmos de largura, sendo o de algodão a 1$800 e 2$000 a vara, e de linho a 2$400, 2$800 e 3$000 a vara: é pechincha.

Grande pechincha a 4$000 e 5$000

CORTES DE CASEMIRA.

O Pavão recebeu uma grande porção de cortes de casimeras de cores para calças, e vende pelo barato preço de 4$000 e 5$000 cada corte, na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

ESMERALDINA A 800 RS.

O Pavão recebeu um bonito sortimento das mais elegantes esmeraldinas com listras de seda, sendo em cores e padrões as mais novas que tem vindo ao mercado, proprias para vestidos, e vende pelo baratissimo preço de 800 rs. o covado, á rua da Imperatriz n. 60.

... mento do PAVÃO, das 6 horas da manhã ...

PREDILECTA

A' rua do Cabugá n. 1 A.

Os proprietarios da Predilecta, no intuito de conservar o bom conceito que teem merecido do respeitavel publico, distinguindo o seu estabelecimento dos mais que negociam no mesmo genero veem scientificar aos seus bons freguezes que preveniram aos seus correspondentes nas diversas praças d'Europa para lhes enviarem por todos os paquetes os objectos de luxo e bom gosto, que sejam mais bem aceitos pelas sociedades elegantes daquelles paizes, visto aproximar-se o tempo de festa, em que o bello sexo desta linda Veneza mais ostenta a riqueza de suas toillettes; e como já recebessem pelo paquete francez diverso artigos da ultima moda, veem patentear alguns d'entre elles que se tornam mais recommendaveis, esperando do respeitavel publico a costumada concurrencia.

Adereços de tartaruga os mais lindos que teem vindo ao mercado.

Albuns com ricas capas de madreperola e de velludo, sendo diversos tamanhos e baratos preços.

Adereços completos de borracha proprios para luto, tambem se vendem meios adereços muito bonitos.

Botões de setim preto e de côres para ornato de vestidos de senhora; tambem tem para collete palitot.

Bolsas para senhoras, existe um bello sortimento de seda, de palha, de chagrim, etc., etc., por barato preço.

Bonecas de todos os tamanhos, tanto de louça como de cêra, de borracha e de massa; chamamos a attenção das Exmas. Sras. para este artigo, pois as vezes tornam-se as crianças um pouco impertinentes por falta de um objecto que as entretenham.

Camisas de linho lisas e com peitos bordados para homem, vendem-se por preco commodo.

Ceroulas de linho e de algodão, de diversos preços.

Caixinhas com musica, o que ha de mais lindo, com disticos nas tampas e proprios para presente.

Coques os mais modernos e de diversos formatos.

Chapéos para senhora. Receberam um sortimento da ultima moda, tanto para senhora, como para meninas.

Capellas simples e com véo para noivas.

Calças bordadas para meninas.

Entremeios estampados e bordados, de lindos desenhos.

Escovas electricas para dentes, tem a propriedade de evitar a cárie dos dentes.

Franjas de seda pretas e de côres, existe um grande sortimento de diverças larguras e barato preço.

Fitas de saria, de gorgurão, de setim e de chamalote, de diversas larguras e bonitas cores.

Fachas de gorgurão muito lindas.

Flores artificiaes. A Predilecta prima em conservar sempre um bello e grande sortimento destas flores, não só para enfeite dos cabellos, como tambem para ornato de vestido de noivas.

Galões de algodão, de lã e de seda, brancos, pretos e de diversas cores.

Gravatas de seda para homem e senhoras.

Laços de cambraia e de seda de diversas cores para senhora.

Ligas de seda de cores e brancas bordadas para noiva.

Livros para ouvir missa, com capas de madreperola, marfim, ósso e velludo, tudo que ha de bom.

Pentes de tartaruga e marfim para alisar os cabellos; teem tambem para tirar caspas.

Port bouquet. Um bello sortimento de madreperola, marfim, ósso e dourados por barato preço.

Perfumarias. Neste artigo está a Predilecta bem provida, não só em extractos, como em oleos e banhas dos melhores odores, dos mais afamados fabricantes, Loubin, Piver, Sociedade Hygienica, Coudray, Gosnel e Rimel; são indispensaveis para a festa.

Saias bordadas para senhora, por commodo preço.

Sapatinhos de lã e de setim bordados, para baptisados.

Tapetes. Recebeu a Predilecta um bonito sortimento de diversos tamanhos, tanto para sofá como para entrada de salas.

Vestimentas para baptisado o que ha de melhor gosto e os mais moderno: recebeu a Predilecta ... de or arato preço, para ficar ao alcance qualquer bolsa.

Rua do Cabugá n. 1

NOVA PECHINCHA
em camisas de linho.

Vende-se camisas ingleras de linho, muito finas, para homem, pelo baratissimo preço de 35$ a duzia; quem duvidar venha ver e comprar: na rua do Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

Casa terrea.

Aluga-se a da rua de S. João, defronte do portão do gaz, com 6 quartos, cozinha fora e grande quintal: a tratar à rua de Pedro Affonso n. 8.

BAZAR UNIVERSAL
Rua do Barão da Victoria n. 22.
DE
Carneiro Vianna.

A' este grande estabelecimento tem chegado um bom sortimento de machinas para costura, de todos os autores mais acreditados ultimamente na Europa, cujas machinas são garantidas por um anno, e tendo um perfeito artista para ensinar as mesmas, em qualquer parte desta cidade, como bem assim concerta-las pelo tempo tambem d'um anno sem despendio algum do comprador. Neste estabelecimento tambem ha pertenças para as mesmas machinas e se suppre qualquer peça que seja necessario. Estas machinas trabalham com toda a perfeição de um e dous pospontos, franze e borda toda qualquer costura por fina que seja, seus preços são da seguinte qualidade: para trabalhar a mão de 30$000, 40$000, 45$000 e 50$000, para trabalhar com o pé são de 80$000, 90$000, 100$000, 110$000, 120$000, 130$000, 150$000, 200$000 e 250$000, emquanto aos autores não ha alteração de preços, e os compradores poderão visitar este estabelecimento, que muito deverão gostar pela variedade de objectos que ha sempre para vender, como sejam: cadeiras para viagem, malas para viagem, cadeiras para salas, ditas de balanço, ditas para criança (altas), ditas para escolas, costureiras riquissimas, para senhora, despensaveis para crianças, de todas as qualidades, camas de ferro para homem e crianças, capachos, espelhos dourados para sala, grandes e pequenos, apparelhos de metal para chá, faqueiros com cabo de metal e de marfim, ditos avulsos, colheres de metal fino, condicieiros para sala, jarros, guarda-comidas de arame, tampas para cobrir pratos, esteiras para forrar salas, lavatorios completos, ditos simples, objectos para toilette, e outros muitos artigos que muito devem agradar a todos que visitarem este grande estabelecimento que se acha aberto désde as 6 horas da manhã até as 9 horas da noute á

Rua do Barão da Victoria n. 22.

BARATEIRO DA BOA-VISTA
Rua da Imperatriz n. 72
BAZAR NACIONAL
DE
MENDES GUIMARÃES & IRMÃOS

Acabam de fazer um grande abatimento nos preços de suas fazendas attendendo a grande falta que ha hoje de dinheiro, por isso creio que o preço que vai mencionado agradará ao respeitavel publico.

CHAPEOS DE SOL DE SEDA A 4$000.

Vende-se chapéos de sol de seda para senhoras e meninas a 4$, ditos de alpaca finos com 12 astes a 4$, ditos de merinó de duas cores a 5$, ditos de seda para homem a 6$, ditos inglezes com 12 astes a 8$ e 9$.

BRIM PARDO A 400 rs.

Vende-se brim pardo escuro a 400 rs. o covado, dito de cores com quadrinhos a 500 rs. o covado

CORTES DE CASEMIRA A 5$.

Vende-se cortes de casemira de cores para calça a 5$, e 6$, ditos de dita preta para calça a 4$, 5$, 6$, e 7$.

BRIM DE ANGOLA A 2$ O CORTE.

Vende-se cortes de brim de Angola para calça a 2$, dito muito finos a 3$.

ABERTURAS PARA CAMISAS A 200 REIS

Vende-se aberturas para camisas a 200 rs, ditas mais finas a 400 e 500 rs. ditas de esguião a 1$, ditas bordadas a 2$.

CHITAS A 240.

Vende-se chitas para vestidos a 240, 280 e 320 rs. o covado, tem escuras e claras.

MADAPOLÃO A 3$.

Vende-se peças de mad polão enfestado a 3$, ditas de dito inglez a 4$500. 5$, e 6$, ditas de dito francez fino a 7$ 7$500, 8$, 9$000.

CASSAS A 3$.

Vende-se cortes de cassa para vestidos a 3$000.

CHITAS PARA COBERTA A 280.

Vende-se chita para coberta a 280 e 360 rs. o covado.

ALGODÃOZINHO A 3$.

Vende-se peças de algodãozinho a 3$000, 3$500, 4$, 4$500, 5$.

BRAMANTE A 1$600.

Vende-se bramante com 10 palmos de largura a 1$600 o metro, dito de linho fino a 2$500 o metro.

ALGODÃO ENFESTADO a 900 REIS.

Vende-se algodão enfestado a 900 rs. o metro, gravatas pretas a 400 e 500 rs. cada uma.

CHALES DE LÃ A 800 REIS.

Vende-se chales de lã de quadros a 800 rs, ditos de merinó a 2$, 3$, 4$, 5$.

COBERTAS DE CHITA A 1$800.

Vende se cobertas feitas de chita a 1$800, 2$, e 4$.

CORTINADOS PARA JANELLA A 7$.

Vende-se cortinados para janella a 7$ e 8$ o par.

COLCHAS DE CORES A 2$.

Vende-se colchas de cores para cama a 2$, e 3$500, ditas de croxé a 6$.

CORTINADOS PARA CAMA A 14$.

Vende-se cortinados bordados para cama a 14$, 16$ e 20$.

COBERTORES DE PELLO A 1$200.

Vende-se cobertores de pello a 1$200, ditos superiores a 1$600.

CAMBRAIA BRANCA A 3$.

Vende-se peças de cambraia branca transparente a 3$, 4$, e 5$, dita Victoria tapada a 3$, 4$, e 5$.

CROCHES A 1$500.

Vende-se crochés para cadeiras a 1$500 cada um.

LÃZINHAS A 200 REIS.

Vende se lãzinhas para vestido a 200, 320, 400, e 500 rs. o covado.

ALPACAS DE CORES A 500 REIS.

Vende se alpacas de cores a 500, 640, e 800 rs. o covado.

GRANDE SORTIMENTO DE TAPETES A 4$.

Vende-se grande sortimento de tapetes para todos os tamanhos a 4$, 4$500, 5$, e 6$ cada um.

GRANDE SORTIMENTO DE ROUPA FEITA NACIONAL.

Calças de riscado para trabalho a 1$000 e 1$400.
Calças de brim pardo a 1$900, 2$, 2$500.
Calças de brim de Angola de cores a 2$ e 3$.
Calças de casemira de cores a 5$500, 6$ e 7$.
Calças de casemira preta a 3$500, 5$500 e 7$.
Palitots de riscado a 1$.
Paletots de alpaca de cores a 2$.
Paletots de a paca preta a 3$, 3$500, 4$ e 5$.
Paletots de panno preto a 5$, 6$, 8$, e 10$000.
Pal tots de casemira de cores sem defeito a 4$.
Ceroulas de algodão a 1$, ditas de bramante a 1$500.
Camisas de chita de cores a 1$280, e 1$400.
Ditas brancas com peito de cores a 2$.
Ditas brancas finas a 2$, 2$500, 3$ e 4$.
Ditas finas de riscadinho francez a 3$.
Ditas de cretone a 3$500.
Colletes de casemira de cores a 2$, 2$500, 3$ e 4$.

Toda esta roupa se vende assim barato para liquidar.

BRIM BRANCO A 1$.

Vende-se brim branco a 1$ a vara, dito fino a 1$400 e 2$.

ESGUIÃO FINO A 2$.

Vende-se esguião de linho fino a 2$000, 2$500 e 3$ a vara.

FAZENDAS PRETAS PARA LUTO.

Merinó preto fino a 2$500 o covado.
Bombazina preta fina a 1$600 e 2$ o covado.
Lã preta fina a 500 rs. o covado.
Chita preta lisa e com flores a 240 e 320 rs. o covado.
Alpaca preta a 500, 640 e 800 rs. o covado.
Cantão preto para luto a 1$200 o covado.
Sarja de lã preta propria para calças a 640, 800 e 1$200 o covado.

Outras muitas fazendas pretas que se vendem barato, no Bazar Nacional, rua da Imperatriz n. 72.

GRANADINAS

Granadinas de seda pura, preta com listras de côres e padrões os mais bonitos que tem vindo ao mercado e que se vende pelo diminuto preço de 500 rs. o covado, por ter um pequeno toque de mofo, e fazenda de 2$000 o covado; é pechincha. Dão se amostras.

Brim branco

Brim branco muito fino, fazenda de 2$500 a vara, que se vende por 1$400 a vara, por estar com um pequeno defeito; pechincha.

Metins francezes

Metins francezes, fazenda muito fina, padrões modernos, fazenda que já se vendeu por 500 rs, a 300 rs. o covado; é pechincha. Dão se amostras.

Cretones de listras

Cretones de listras, fazenda acolchoada, padrões muito lindos a 400 rs. o covado; dão-se amostras.

Madapolões

Madapolões com um pequeno toque de avaria, de 3$500 a 5$000 a peça; é pechincha.

CHITAS PERCALES

Chitas percales avariadas a 240 rs. o covado; é pechincha.

SO' O
N. 20 da rua do Crespo
Loja das 3 portas
DE
Gulherme & C.
Junto à loja da esquina

Aos Srs. fogueteiros
Para os fogos de S. Antonio S. João e S. Pedro.

Limalha de aço.
Limalha de aço d'agulha.
Limalha de ferro.
Limalha de cobre.
Limalha de zinco.
Salitre refinado, barbante e enxofre.
Artigos todos de primeira qualidade.
Vende-se muito barato
NA
Pharmacia e drogaria
DE
BARTHOLOMEU & C.
34—Rua Larga do Rosario—34.

ATTENÇÃO
á pechincha

A loja da Borboleta, á rua do Livramento n. 5, está queimando.

Cheguem freguezes antes que as chammas devorem tudo.

Bottinas para senhora a 3$.
Ditas ditas a 2$500.
Lã para bordar a 4$ a libra.
Entremeios e babadinhos a 600 rs a peça.
Oleo Philocome a 500 rs. o frasco.

Magnolia

Na loja da Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, encontrará sempre o respeitavel publico um completo sortimento de perfumarias finas, objectos de phantasia, luvas de Jouvin, artigos de moda e miudezas finas, assim como modicidade nos preços, agrado e sinceridade.

Anneis electricos

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, acaba de receber os verdadeiros anneis e voltas electricas, proprios para os nervosos.

Meios adereços

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu um completo sortimento de
Meios adereços de tartaruga.
Meios adereços de madreperola.
Meios adereços de seda bordados, (ultima moda e de muitas outras qualidades.

Botões de aço

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, tem para vender os modernos botões de aço, proprios para vestidos.

Golinhas e punhos

das mais modernas que ha no mercado; a ellas: na Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

Lenços chinezes

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu uma pequena quantidade de lenços de seda chinezes, com lindissimos desenhos, fazenda inteiramente nova.

Leques

Lindos leques de madreperola, de tartaruga, de martim, de osso, e de muitas outras qualidades: recebeu a Magnolia, á rua Duque de Caxias numero 45.

Attenção.

A loja da Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, acaba de receber os seguintes artigos:
Manual de madreperola, tartaruga e marfim.
Ricos albuns com capa de madreperola, chagren, madeira, velludo, couro, etc.
Lindas caixas com finissimas perfumarias.
Ligas de seda, brancas e de cores.
Voltas de madreperola.
Pulseiras de madreperola.
Ricas caixas para costura.
Vestuarios para baptisado.
Toucas e sapatinhos de setim.
Modernos chapeos de sol de seda para senhoras.
Lindos port-bouquets.
Gravatinhas de velludo, etc, etc.

Ultima moda.

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu um lindo sortimento de bicos de guipure de côres, apropriados aos vestidos chiques da actualidade.

Cura dos estreitamento d'uretra
pela facil applicação das
SONDAS OLIVAES
DE
GOMMA ELASTICA

As mais modernas e aperfeiçoadas de todas as conhecidas

Vendem-se
NA
PHARMACIA E DROGARIA
DE
Bartholomeu & C.
34 — Rua larga do Rosario — 34

Mobilia

Vende-se uma linda mobilia de jacarandá, massiço, entalhada, por muito commodo preço: a tratar na travessa da matriz de Santo Antonio, marcineria de João Cancio.

Vende-se

uma casa na Torre, com bons commodos, tendo 2 salas, 3 quartos, cozinha fóra e um alpendre da parte de detraz, 1 quarto para criado, quintal murado, em terreno proprio, com 180 palmos de frente a fundo, por preço commodo: a tratar com Carvalho & Freitas, á rua do Rangel n. 9, padaria.

Machinas de descaroçar algodão.
Machinas de cortar fumo.
Machinas a vapor.
Machinas para limpar facas.
Deposito de ferro para garrafas.
Macaco de estivar ou levantar pesos.
Cemento Portland.
Salitre.
Limalha de ferro franceza.

Esses artigos vendem-se na rua da Cruz n. 4, armazem de Hawkes & C.

JAZIGO.
Armazem pintado de preto confronte á alfandega

Vende se a retalho e a dinheiro, muito barato, para liquidar.

Fogo chinez com lindas vistas para queimar em salas.
Caixas com 40 cartas de traques superiores.
Batatas por arroba.
Caixas com latas de 5 galões de gaz Devois.
Manteiga france a P L G de 1874.
Arroz, café cha, e mais generos de primeira necessidade, para os ricos e pobres, como já indicaram, fazendo censura ao administrador — C.

Para as noites de Santo Antonio e S. João.

Amaral, Nabuco & C. acabam de receber completo sortimento de sortes francezas e allemães, para brinquedo das noites de Santo Antonio e S. João; é o que se conhece de mais engraçado e apropriado para brincar-se nessas noites.

Aos dignos maçons

Amaral, Nabuco & C. tendo em vista a grande e pomposa festa que fazem os dignos maçons ao padroeiro desta respeitavel corporação na noite de S. João, participam aos mesmos Srs. maçons que acabam de receber insignias de diversos gráos, e vendem no bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

— Vende-se tambem a loja de funileiro, bem afreguezada, da rua da Imperatriz n. 79: a tratar na mesma.

VENDE-SE

uma casa na villa de Barreiros, na rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmãos & C.

Armação de amarello

Vende-se uma armação de amarello envidraçada, com balcão, por commodo preço: a tratar na rua do Crespo n. 20, loja das tres portas.

Cheguem que se acaba

Collarinhos de linho muito finos, a duzia a 2$400 e um 300 rs.
Lindas gravatas de cambraia bordada, para senhora, a 1$, 1$500 e 2$.
Lindas golinhas de cambraia bordada, para senhora, a 500 rs., 1$, 1$500 e 2$.
Ditas ditas com punhos idem idem a 2$.
Lindos manguitos com punhos idem idem, a 3$.
Lindas camisinhas com punhos idem idem a 3$, 4$ e 5$.
Lindas lãzinhas vindas da Bahia a 200 e 240 rs. o covado.
Duzias de lenços de cassa a 700 rs., e abanhados, brancos, a 2$ e 2$500, em caixinha.
Ditas de toalhas alcochoadas a 4$000, e uma a 360 rs.
Madapolão francez e inglez a 4$, 5$, 5$500, 6$ e 6$500 a peça.
Algodão a 2$500, 3$500, 4$ e 4$500 a peça, azul e mesclado a 200 rs. o covado.
Chitas e metim a 240, 280 e 300 rs. o covado, e outras muitas fazendas que se vendem com 40 0/0 menos do que em outra qualquer parte: na rua do Livramento n. 30, loja de Lima Coutinho & C.

E' muito barato.

Tudo é de cabellos compridos.
Tranças muito compridas por 12$000.
Um par de crespos por 6$.
Topet por 3$.
Coque crespo comprido por 15$.
E muitas outras obras que só se vendo.
Rua do Marquez de Olinda n. 51, 1.° andar.

SALSAPARRILHA
DE
BRISTOL

CURA OS CASOS MAIS DESESPERADOS

A SALSAPARRILHA DE BRISTOL purifica a massa do sangue, expelle para fóra todas as materias e fezes viciosas e impuras, regula todas as secreções, dá vitalidade e energia a todos os orgãos e dá força e vigor ao systema afim de poder melhor resistir a todos os ataques da enfermidade. E' pois este um remedio *constitucional.* Elle nunca distroe afim de poder curar; porém constantemente *assiste* a *natureza.* Portanto em todas as doenças *constitucionaes* e em *todas as molestias locaes dependente d'um estado vicioso* e *imperfeito do systema em geral,* achar-se-ha que a SALSAPARRILHA DE BRISTOL é um remedio seguro e efficassissimo, possuindo inestimaveis e incontestaveis virtudes.

As curas milagrosas de
Escrofulas,
Ulceras,
Chagas antigas,
ENFERMIDADES SYPHILITICAS
ERYSIPELAS,
RHEUMATISMO,
NEVRALGIAS,
ESCORBUTO,
ETC., ETC., ETC.,
que tem grangeado e dado o alto renome
Salsaparrilha de Bristol
por todas as partes do universo, são tão somente devidas á
UNICA LEGITIMA E ORIGINAL
Salsaparrilha de Bristol
PHARMACIA CENTRAL

ILEGÍVEL

LITTERATURA.

Estado actual das prisões da provincia de Pernambuco.

RESPOSTA AOS QUESITOS PROPOSTOS PELA DIRECTORIA GERAL DO MINISTERIO DA JUSTIÇA.

(Continuação.)

Rarissimas vezes são aqui recolhidos menores de 14 annos; muito embora já seja entre nós bem elevado o numero dos que necessitam habitar uma casa de correcção, aonde percam os máos habitos adqueridos em uma vida de vagabundo, entregues pela negligencia ou maldade de paes desnaturados á uma vida de occiosidade, que os habilita á entrar facilmente na carreira dos crimes.

O abandono, em que vãe jazendo um grande numero de creanças, victimas da negligencia criminosa de seus paes, os quaes, não curando da sua educação, os deixam na occiosidade e na vagabundagem na idade, em que serios cuidados se deve prestar a educação do menino, deve ser considerado de máo agouro para a sociedade: e esta deve empregar todos os meios para atalhar este mal futuro.

E' na classe dos occiosos, dos ignorantes e dos vagabundos que se recruta grande parte da população das prisões.

E a experiencia tem mostrado, aos que se occupam do estudo deste cancro social, que nos paizes aonde mais se cuida da educação da infancia, acautellando-a contra os maleficos eff ites da ignorancia e da occiosidade, é que se nota menor numero de criminosos nas prisões.

A estatistica de alguns paizes, v. g. da Inglaterra, da Suissa, e dos Estados-Unidos d'America, demonstra, que as populações das prisões vão diminuindo na razão progressiva do augmento dos asylos para a infancia desvalida; das casas de educação para as creanças abandonadas por seus pais e entregues á vagabundagem e occiosidade, das colonias agricolas e industriaes; das casas correccionaes para menores de ambos os sexos, ect., etc., etc.

No Congresso penitenciario internacional, havido em Londres em 1872, declarou o ministro do interior, que o numero de condemnados havia consideravelmente diminuido na Inglaterra, sobre tudo depois da creação dos asylos para os meninos vagabundos e occiosos.

Nos paizes, aonde se não adoptaram ainda tão beneficas e salutares instituições, irtem reconhecido com o auxilio da estatistica criminal, que as prisões por pequenos esmes augmentam diariamente, ao passo que as condemnações diminuem, o que prova serem os crimes em grande parte praticados por menores, que pela idade evitam a condemnação.

N'aquelles paizes, que isto reconhecem, cuida-se com afinco na creação de asylos penitenciarios para a educação das creanças de ambos os sexos, abandonadas por seus pais aos perigos das grandes cidades.

Citarei um exemplo.

A populosa cidade de New-York era infestada por uma verdadeira praga de meninos vadios. O remedio para este mal não foi outro, se não a fundação n'aquelle Condado de uma grande associação para combater a mendicidade e vagabundagem das creanças que percorriam as ruas.

O governo autorisou esta associação á mandar prender pela policia e recolher á um estabelecimento especial as creanças vagabundas, fazendo a mesma associação todas as despezas com a manutenção e educação até 21 annos de idade d'aquellas, cujos paes não tivessem meios para satisfazer taes despezas.

A associação dirigia-se aos agricultores dos Condados, aonde havia falta de braços, e fazia com elles um contracto, em que se obrigavam á alimentar, vistir, agazalhar convenientemente, á enviar a escola nos mezes de inverno os meninos, que lhes fossem entregues, tratal-os com brandura como se fossem seus domesticos, e para garantia do contracto prestavam uma fiança, ou depositavam uma certa quantia.

Para fiscalisar a boa execução destes contractos havia inspectores, que iam algumas vezes no anno visitar os estabelecimentos ruraes dos contractantes, e inspeccionar se os contractos tinham sido cumpridos a risca; podendo rescindil-os immediatamente, se verificassem ser fundadas as queixas dos meninos. Neste caso era logo imposta uma multa pesada ao contractante pelo Juiz do Condado.

Foi este o remedio heroico que livrou New-York da praga que o persegnia.

E para quando guardaremos nós a iniciativa destes melhoramentos?

Esperaremos pelas lições dolorosas da experiencia propria, despresando as alheias?

Começaremos quando as nossas estatisticas criminaes provarem, o que já provaram as de outros paizes, e quando o mal já tiver profundas raizes?

Praza á Deus, que o ensaio, que se vai fazer na Colonia de Pimenteiras, seja coroado de feliz resultado, e que, seguido pelas outras provincias, brevre possamos contar no imperio, por dezenas, os estabelecimentos da ordem deste.

As plantas juntas satisfazem as minudencias dos tres primeiros quesitos.

7.°

Qual é o regimen dos presos? A que horas se levantam? A que horas fazem as refeições? Quaes as horas de recreio? A que horas se deitam?

A hora, designada para os presos deixarem a cama, é 5 1/2 da manhã, e para á ella voltarem 8 horas da noite.

Aos presos, declarados pobres pelo Dr. chefe de policia, se fornece a alimentação da tabella junta, nas horas seguintes:

As 7 horas da manhã almoço. Ao meio dia jantar. As 5 1/2 horas da tarde, ceia.

Os presos, que se alimentam a custa propria, vindo a comida de fóra do estabelecimento, recebem o almoço das 8 as 9 horas da manhã, o jantar de 1 as 2 horas da tarde e a ceia de 5 horas as 6.

As horas de recreio ou passeio são designadas pelo art. 25 do regulamento que assim dispõe:

« Sómente com licença do chefe de policia será permittido aos presos passearem nos corredores ou pateos interiores do edicio, observando-se sempre o seguinte: aos presos da 1.ª classe (em custodia) poderão conceder-se dous passeios diarios, por espaço de meia hora cada um: aos da 2.ª classe (indiciados em crime) sómente uma vez por dia e tambem por espaço de meia hora: aos da 3.ª e 4.ª classe (condemnados e escravos) nunca se concederá licença por mais de uma vez no dia e nunca por espaço de mais de um quarto de hora, e isto quando o medico julgar necessario. »

Em parte alguma encontrei semelhante systema.

Em todas as prisões, que visitei, observei que os presos indistinctamente são obrigados a uma hora de passeio, pelo menos, ao ar livre e ao sol, em commum, ou isolados segundo o systema da prisão, por que assim se faz preciso a bem da saude dos presos.

Na pratica se tem alterado as disposições do citado artigo quanto as horas de passeio e classe de presos á elle admittidos: mas faz-se o passeio nos corredores da prisão, o que pouco ou nenhum beneficio produz.

As mulheres não são admittidas á passeio.

Não se tendo até hoje collocado as grades, que devem fechar os pateos internos e privar o accesso ás muralhas e ao portão do edificio, não se tem consentido em passeio nesses pateos, se não aos doentes e aos convalescentes.

7.°

Em que se empregam os galés? E' pesado o trabalho que se lhes distribue? Quantas horas de trabalho por dia? Quantas de recreio? Não preferem elles a pena de prisão simples? Qual o seu regulamento?

Os galés são apenas empregados, de preferencia aos outros condemnados, nos serviços do aceio da casa, consistindo em varrimento e lavagem do pavimento terreo, das cellulas dos andares superiores, no impulso ás bombas, que alimentam os pequenos depositos d'agua, e no serviço da cozinha, em que se prepara a alimentação para a enfermaria, e para os presos pobres.

Este trabalho, que considero leve, não é retribuido.

Não ha trabalho, a lém do que fica especificado, em que se possam empregar os galés ou outros presos. Vivem em completo occio, regidos pelo regulamento geral.

Assim acredito que não preferirão outra pena.

8.°

Os presos tem professor de leitura e de calligraphia e de rudimentos de arithmetica? O que mais aprendem? Aprendem algum officio? O que gasta a provincia com o ensino dos presos?

Ha um professor de leitura, caligraphia e rudimentos d'arithamethica, que das 8 horas ás 12 da manhã dá lição aos presos de todas as classes, que desejam frequentar a escola em commum.

Não sendo obrigatoria a frequencia á aula, poucos são os presos que á ella assistem, regulando de 25 a 30 por dia.

Nenhuma outra instrucção se lhes dá, nem se lhes ensina officio algum na prisão.

A provincia despendeo com o professor a quantia de 1:684$000 por anno.

9.°

A casa de detenção tem Capella? Tem Capellão? Os presos ouvem Missa, confessam-se? Aprendem doutrina christã? Como se lhes ministra a instrucção religiosa? Faculta-se-lhes o culto de sua religião? De que modo?

Não ha Capellão, nem Capella.

Nos domingos e dias santificados ha uma Missa, dita na varanda do observatorio central, mandada celebrar pela ordem terceira de S. Francisco, e á qual assistem os presos, reunidos nos corredores da prisão.

Quando algum preso deseja ser ouvido em confissão, é para esse fim convidado algum sacerdote da freguezia, ou algum dos messionarios Capuchinhos, sempre promptos a toda hora para accudirem á qualquer reclamo dos presos.

Não ha ensino da doutrina christã, nem instrucção religiosa de qualquer especie.

Ao preso é permettido exercer em sua cellula, de maneira reservada, qualquer outro culto.

A minha custa contratei um sacerdote para Capellão deste estabelecimento com a condição de morar nelle, e de occupar-se com o ensino da doutrina christã, e com a instrucção religiosa dos detentos,

Por espaço de quatro annos funccioneu com grande aproveitamento o dito sacerdote, e os beneficos effeito da religião sobre os costumes dos detentos tornaram-se publicos e notorios.

Não podendo mais despender a somma necessaria para pagamento do Capellão, fui forçado a despedi-lo, e desde então (1868) ficaram os detentos privados de tão salutar conforto, qual o que lhes presta a nossa santa religião.

Um dos elementos indispensaveis á reforma do criminoso é a religião: sem auxilio desta são improficuos todos os esforços humanos para a regeneração do culpado.

Sobre este ponto estão hoje de accordo todos os que se dedicam ao estudo do grave assumpto penitenciario.

10.

Durante o dia em que se empregam os condemnados á prisão simples? Vivem em ociosidade, ou preferem o trabalho? Vendem o producto de seo trabalho? D-irectamente ou por intermedio de terceiro? De quem? Ha officios? Quaes? Por quantos frequentados?

Não ha officinas nesta casa?

Aos presos bem comportados é permettido trabalhar nas artes ou officios de sua profissão e nos lugares designados pelo chefe de policia; comtanto que não perturbem a ordem do estabelecimento (artigo 16 do regulamento).

Esta boa determinação é hoje lettra morta por falta de salões para officinas, e tambem por não haver quem forneça trabalho aos presos, os quaes, sem meios pecuniarios, não podem obter a materia prima.

Em principio da minha administração, levado pelo desejo de ser util á um grande numero de infelizes, que nesta casa vegetavam na mais absoluta occiosidade com prejuizo do corpo e do espirito, e em desproveito da sociedade; commetti a temeridade de arriscar o pouco que possuia no ensaio do trabalho para os detentos.

Sem o menor auxilio dos cofres publicos montei algumas officinas e nellas dei serviço a centenas de presos, que alli acharam distração, e meios de vida honesta; podendo muitos delles, mesmo da prisão, ampararem mulher e filhas, prestes a lançarem-se na abysmo da prostituição.

Não foram sómente os miseros detentos, que auferiram lucros nas modestas officinas em ensaio; a provincia tambem colheo beneficios da instituição do trabalho nesta casa; pois em tres annos lucraram os cofres publicos perto de cem contos de réis, resultantes de economias na alimentação, curativo, vestuario dos presos pobres, e no aceio e conservação do edificio; despezas estas, que até então corriam á cargo daqueles cofres

Como sempre succede com ensaios desta ordem, lutei com muitas difficuldades, inherentes á taes commetimentos, e, juntando-se á elles o desgosto de que me senti tomado pela guerra masquinha que a inveja me fazia, fui desanimado, até que, antevendo maiores prejuizos, que os já soffridos, resolvi acabar com as officinas, e repor as cousas em seu antigo estado.

Presentemente um ou outro preso occupa algumas horas do dia na fabricação de calçado ordinario e na manufactura de vassouras, tranças e chapeos de palha de carnauba, que são vendidos na prisão por modico preço.

Em geral vivem na maior occiosidade possivel—*comer e dormir*—eis a vida de duas terças partes dos recolhidos a esta prisão.

Não gastarei tempo em demonstrar, que do occio, em que estão mergulhados centenares de criminosos, só póde resultar males incalculaveis a sociadade; e que sem o trabalho defficilmente se alcançará a regeneração do culpado.

Ninguem põe mais em duvida a necessidade de trabalho para o homem em todas as phases de sua vida: ninguem hoje desconhece os males gravissimos da occiosidade. O trabalho é para o preso uma necessidade imperiosa, como é o pão para a sustentação da sua vida.

O embrutecimento, o desenvolvimento ou augmento das más paixões, o enfraquecimento do espirito, e a debelidade, se não a morte do corpo, serão infallivelmente as consequencias de uma completa occiosidade, qual a em que vivem os detentos nesta casa.

11

Qual é o regulamento das cadeias? Quaes as infracções mais frequentes desse regulamento?

Não estou habilitado á responder á este quesito?

12

Mande-me uma copia do regulamento, com as observações que a pratica tiver suggerido para a sua alteração.

Remetto um exemplar impreso do Regulamento de 16 de agosto de 1855, que rege esta Casa.

Em virtude de alguns reparos já feitos, se deve conhecer, que é elle defeituoso; mas, citarei alguns dos seus artigos, que são inexequiveis, não só por falta de meios para a sua execução, como porque são incompativeis com as disposições internas do edificio.

Os artigos 3º, 4º e 5º tem sido lettra morta pelas causas descriptas, quando tratei da falta de classificação dos detentos.

O artigo 22 é inexequivel, porque, fechada a porta de madeira da cellula, é impossivel observar os movimentos e posições dos presos, como tanto recommenda o mesmo Regulamento.

Não ha na porta uma vigia ou abertura (judas, como se denominam nas prisões da Europa), por onde possa o guarda ver o preso: além disto, a porta é collocada de fórma, que ainda mesmo tendo a vigia, não se póde ver o que se passa aos lados da cellula. Ainda outro inconveniente do fechamento da porta: *a falta da ventilação necessaria.*

Quando, por castigo se manda fechar a porta de madeira, soffrem os presos calor excessivo durante certas horas do dia, em gráo tal, que muitas vezes reclama o medico a abertura della.

Artigo 23 é inexequivel, porque não ha illuminação interna nas cellulas, e a disposição da dos corredores não permitte bastante claridade nellas.

Artigo 24. Sómente as cellulas do 3º raio estão munidas de uma barra de madeira, sem travesseiro; de uma mesa pequena, e de alguns tamboretes, insufficientes para o numero de presos nellas recolhidos; as dos dous outros raios apenas tem a barra sem travesseiro!

Artigo 34. Inexequivel na sua segunda parte, attenta a disposição do edificio.

Esta disposição foi copiada do regulamento interno da antiga Cadeia desta cidade, para a abertura dos alçapões do seguro e da enxovia daquella Cadeia, que nenhuma semelhança tinha com a segurança e disposições internas desta Casa.

Artigo 36. Não é executado por falta da sinêta, que nunca foi fornecida, e que julgo desnecessaria no systema adoptado para esta prisão. Sómente nas prisões cellulares (isolamento) se uza de placas ou timpanos para chamada dos guardas.

Artigo 41. Inexequivel em seu final, porque não ha Missa diariamente, e nem os presos são visitados nas cellulas pelo medico, e, sim, conduzidos a enfermaria na hora da sua visita.

Artigo 64. Inexequivel, porque o Administrador pela lei provincial n. 511 de 11 de junho de 1861, nenhuma ingerencia tem no fornecimento d'alimentação dos presos, nem tem deposito de generos alimenticios, ou outro recurso, para fornece-la á quem a reclamar.

Artigo 67. Foi modificado por falta de Capellão. Sómente ha Missa nos Domingos e Dias Santificados.

Artigo 68. Inexequivel, porque é impossivel ver o altar, estando o preso na cellula: e quando isso fosse possivel, por conveniente disposição das cellulas, apenas poderia ser visto por um só individuo, e nunca por cinco e mais.

Este artigo parece copiado dos Regulamentos da prisão de Pentonville em Londres ou de Mazás em Paris, aonde o systema e de isolamento, estando o preso em cellula disposta de modo á poder ser visto o altar e o padre, atravéz da porta meia cerrada.

Artigo 111. Inexequivel, porque não ha observatorio central para o guarda.

Ha apenas uma varanda, que communica com o compartimento, destinado provisoriamente á moradia do Administrador.

Fechado o portão do centro não ha mais communicação com aquelle compartimento.

Este artigo é copiado dos Regulamentos das prisões citadas da França e da Inglaterra, cujos observatorios centraes são construidos por forma muito diversa da pequena varanda ou panotico desta Casa.

13

Que distincção se faz entre o bom e o máo preso? Ha recompensas para o que se comporta bem? Quaes as vantagens para o que se mostra corrigido?

Não se tem admittido até hoje nenhuma distincção regulamentar entre o bom e o máo preso, e muito menos estabelecido recompensas para o bom comportamento.

A necessidade de um incentivo ou animação ao preso, que se comporta bem, é reconhecida como meio efficaz de sustenta-lo no firme proposito da uma verdadeira emenda.

Nas distincções, e recompensas pelo bom comportamento na prisão bazea-se o systema Irlandez ou de Crofton, tão elogiado na Inglaterra pelos bons resultados, que delle se tem colhido.

14

Quaes são os castigos empregados na prisão?

As penas disciplinares são:

1. Retenção em celula solitaria, com porta de madeira aberta, por um á cinco dias.
2. Restricção por um ou dous dias das cancessões dos arts. 25, (passeio) 28 (escrever e receber cartas) 29 (receber visitas).
3. Retenção em cellula solitaria, com a porta de madeira fechada, por um á tres dias.
4. Retenção em cellula solitaria e obscura por um á tres dias.
5. Ter em ferros.
6. Restricção alimentar até quinze dias ou um mez e nunca seguidos ou continuados.

15

Ha um registro dos factos ou acontecimentos, que nella se succedem? Quantos? Quaes são os livros de assentamentos?

Ha nesta Casa os seguintes livros, rubricados pelo Chefe de Policia:

Um livro, para entrada e sahida dos presos (modello junto)

Um dito, para os termos de obitos dos presos.

Um dito, para registro das ordens do Chefe de Policia, relativas a policia e economia da Casa.

Um dito, para registro dos vales passados pelo Administrador ao fornecedor da comida dos presos, e á pessoa encarregada da lavagem da roupa do estabelecimento.

Um dito, para lançamento da entrada da roupa do servico do Estabelecimento com declaração das datas.

Um dito, para registro da correspondencia do Administrador com o Chefe de Policia e mais autoridades.

Um dito, de notas do vestuario entregue á quem o lava.

Um dito, para registro dos remedios, fornecidos pelo contractador, para os esorsp pobres.

Não ha o livro para registro dos factos mais notaveis, e nem o livro da *contabilidade moral do preso*, muito usado nas prisões da Belgica.

Os factos mais importantes, relativos á cada detento, são notados em resumo na casa das observações do livro de entreda e sahida.

16

Os presos recebem visitas? Correspondem-se com as pessoas de fóra das prisões? Esses visitas são feitas na presença do administrador ou dos guardas? Como são reguladas? A correspondencia é feita por intermedio do administrador? Elle lê as cartas recebidas e remettidas?

Pelo art. 30 do regulamento é permettido aos detentos e pronunciados receberem visitas, no recinto das prisões, todos os dias, aos condemnados uma vez por semana, e aos escravos, quando os senhores o permittirem ou o administrador julgar conveniente.

Para que um preso possa estar á sós com o visitante, diz o artigo 31, é necessario licença escripta do chefe de policia; e para isto haverá sala especial no recinto das prisões.

Não ha nesta casa locutorios geraes, nem de favor.

Até novembro de 1861 era permittido aos presos receberem visitas nas portas das cellulas todos os dias, e nas horas da distribuição do alimento.

Os que se alimentavam á custa propria tinham, indistinctamente, a permissão de almoçar e jantar com as mulheres, filhos, e até com estranhos que lhe traziam o alimento.

Assim, recebiam visitas tres vezes por dia os detentos e pronunciados, e duas vezes os condemnados; porque estes, em sua maioria, para gozarem de semelhante favor, declaravam poder alimentar-se á custa propria e, portanto, se lhes concedia tão perniciosa licença, apezar da disposição do art. 62 do regulamento.

Assumindo a direcção desta casa reclamei contra semelhante abuzo, do qual tristissimas consequencias se tinham testemunhado.

Foi, desde então, prohibida a entrada dos conductores da comida no interior das prisões, e estabelecido o systema de visitas nos grandes cancellões das entradas dos raios ou corredores da prisão.

Estas visitas se fazem diariamente, conversando o preso a sós com o visitante, do qual é apenas separado pela espessura da grade.

Ordinariamente estão com visitas ao mesmo tempo seis presos em cada raio. A conversação não é ouvida pelos empregados.

Os advogados conversam hoje á sós em uma saleta, para isto preparada fóra do recinto da prisão: antigamente estas conversas tinham lugar na grade da cellula e em presença de todos os presos á ellá recolhidos.

Entendo que o systema de visitas deve ser alterado, não só quanto ao numero, como tambem quanto ao local.

Nas prisões, que visitei, os locutorios são dispostos de maneira á distanciar, o mais possivel, o preso da visita, e á evitar que possa elle receber qualquer objecto.

Até nas prisões de meninos se guarda a mesma disposição.

A maneira usada entre nós é de gravissimas consequencias, principalmente quando as visitas são do sexo feminino.

A decencia não permitte descrever as scenas de escandalos, que se tem dado nestas occasiões.

Outro mal, tambem de terriveis consequencias, devido ao pessimo systema de só fornecer-se alimento ao preso miseravel, é a permissão dada á quitandeiras, para penetrarem no interior da prisão e communicarem com os presos, á titulo de venda de comida feita aos que não tem quem a prepare fóra do estabelecimento.

Com semelhante systema não ha vigilancia possivel, para evitar os perigos que delle resultam.

Não tenho noticia, de que em outro paiz fosse elle alguma vez ensaiado. Considero-o inteiramente original.

Por causa deste systema e do das visitas, chegaram as causas ao ponto, de ser esta casa o melhor lugar, para a occultação e venda de objectos furtados.

Do poder de presos tenho tomado objectos de ouro e prata furtados e dados á guardar ou vendidos na occasião da visita; tenho encontrado nas cellulas punhaes, instrumentos para serrar grades, e tambem bebidas espirituosas, fornecidas pelas quitandeiras, por modos mui engenhosos.

Não necessito dizer mais, para demonstrar, quão perniciosos são taes systemas.

Quanto a correspondencia por escripto, é ella permittida pelo art. 28 do regulamento podendo o administrador lêr, a que for dirigida aos sentenciados e escravos, ou por estes enviadas á outrem.

Esta clausula quasi nunca se realisa, porque os presos recebem e enviam suas cartas clandestinamente por intermedio dos visitantes ou das quitandeiras.

17.°

Como passeiam os presos? Elles fazem exercicio?

Além do passeio uma vez por dia (marcado pelo art. 24 de regulamento), feito dentro dos corredores da prisão, e por pequenas turmas, nenhum outro exercicio ao ar livre se lhes concede, aliás tão necessario á conservação da saúde do preso.

18.

Como dormem os presos? Tem cama de páo ou de ferro? A provincia fornece-lhes colchão, roupa, lavagem de roupa, alimento?

Em cada cellula do andar terreo existem duas barras de madeira, sem travesseiros, presas aos muros, e nos dous andares superiores cinco barras inteiramente iguaes ás outras.

Nada mais se fornece para a cama do preso.

Estando as cellulas sempre ocupadas por numero superior á lotação, os presos, que a excedem, dormem sobre o chão.

Cumpre notar que os pavimentos das cellulas terreas, e das do 1.° andar são forradas de cemento.

Pela thesouraria provincial se fornece fazenda de algodão azul, para duas calças e duas camisas, destinada ao numero limitado de 300 presos considerados pobres, e cuja duração deve ser de um anno.

Destribue-se a fazenda necessaria ao preso, que é obrigado á fazer ou mandar fazer a calça e camisa á custa propria, assim como á laval-as e concertal-as.

Os que não são considerados miseraveis, trajam *ad libitum.*

D'ahi a falta de uniformidade no vestuario dos presos, o que é de máo effeito aos olhos, de quem visita este estabelecimento.

E' tambem este um systema que não vi em uso nas prisões, que visitei na Europa.

Para vestuario das mulheres nada se fornece.

As que se conservam algum tempo nesta casa vestem á custa propria, ou recebem o vestuario pela caridade dos detentos ou de outras almas piedosas.

Com semelhantes elementos não é possivel manter asseio entre os presos, e resguardar-lhes o corpo das molestias originadas pelo pouco agasalho, e falta de limpeza.

Nestas circumstancias a situação higienica da prisão nunca será bôa.

O alimento é dado, como já disse, tão sómente aos presos pobres, segunda a tabella annexa sob n.

19.

Como é fornecido o alimento? Por contracto ou administração? Em quanto importa a depeza? A como por preso?

Os generos alimenticios são fornecidos crús por contracto feito perante a thesouraria provincial, e preparados na cozinha provisoria do estabelecimento por escravos e sentenciados.

A alimentação é sãa, e sufficiente a quantidade destinada á cada preso.

A invariabilidade do uso do café, e a falta de vegetaes na alimentação, juntas a ausencia d'exercicio ao ar livre, devem muito concorrer para o enfraquecimento em que cahem os presos, principalmente os vindos do interior da provincia.

O custo da alimentação varia, segundo o estado do mercado: ordinariamente regula termo medio, réis 485.

Annualmente é a despeza com a alimentação, curativo, e vestuario dos presos pobres recolhidos a esta casa, termo medio, réis 52:000$000

20.

Além da cama, não tem o preso cadeiras, mesas, bacias? Como se banham? Ha tanques na prisão?

Quanto a primeira parte já foi respondida no quesito 18.

Os presos tomam, em geral, banho frio de oito em oito dias, em banheiros de cemento, collocados dous em cada raio.

A materia de que são feitos ditos banheiros, e o pequeno numero delles (seis) não permittem manter grande acceio neste serviço.

A agua é fornecida pela companhia de Beberibe.

21.

Ga cloacas ou latrinas? Ha agua no interior da prisão? Como se faz a limpeza? Quem a faz? O proprio preso?

Ha latrinas em todas as cellulas, communicando com um encanamento geral, que vai desembocar no rio Capibaribe em frente ao portão da entrada do edificio.

O encanamento geral recebe o despejo das latrinas por meio de encanamentos parciaes, construidos com canos de ferro fundido; tem uma comporta que, se fecha na preamar para abrir-se na baixamar, quando então se faz o despejo geral dos raios.

A posição da bocca do encanamento, ficando completamente descoberta na baixa mar, e em relação com o corredor da entrada do edificio, dá lugar á que nas horas deste serviço se sinta fóra no recinto da prisão encommodativo odor.

Além disto, nas enchentes da maré, principalmente quando reina o vento do norte, as aguas, batendo com força na bocca do encanamento, fazem com que nos cubos das latrinas s'estabeleça uma corrente de ar de fóra para dentro das cellulas, o que as torna insuportaveis nestas occasiões.

Ha nesta prisão dous systemas de apparelhos para latrinas.

(*Continuar-se-ha*).

TYP. DO DIARIO. —RUA DUQUE DE CAXIAS

ILEGÍVEL